



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 27 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 007/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir os critérios para a escalção de oficiais de justiça avaliadores, para atuarem no plantão judicial na Sub-região I,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterar o art. 6º, inciso II, da Portaria TRT-18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I -

II - Um Oficial de Justiça Avaliador, escalado entre os lotados na Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais ou no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, quando estiver de plantão uma das Varas do Trabalho de Goiânia ou de Aparecida de Goiânia, respectivamente;

III -"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de abril de 2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO :AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00247-2007-000-18-00-2

AUTOR :GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

ADVOGADO :Keila de Abreu Rocha

RÉU :EDGAR LUIZ PEREIRA

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO EDGAR LUIZ PEREIRA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00247-2007-000-18-00-2 em que figuram, como autores, GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo MS-00037-2008-000-18-00-5

Impetrante(s) :TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s) :GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

Impetrado(s) :PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Litisconsorte(s) :GESIMAR TEIXEIRA DA MATA"TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Eg. Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que, na reclamação

trabalhista nº 00774-2007-006-18-00-5, indeferiu o requerimento de devolução do valor do depósito recursal.

Diz que "(...) Embora tenha acolhido o pleito da ora Impetrante, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, o v. acórdão da Impetrada foi omissivo quanto ao requerimento de "devolução do valor do depósito recursal", constante do Recurso Ordinário" (fl. 03 - grifos originais).

Aduz a impetrante que "(...) opôs embargos declaratórios, para sanar a referida omissão, entretanto, a Impetrada, embora tenha reconhecido a omissão alegada, indeferiu o pedido (...)" (folha citada)

Afirma que "(...)os argumentos da Impetrada (...) não procedem, vez que a mesma declarou 'nulos todos os atos praticados após a citação' e determinou 'o retorno dos autos ao Juízo de origem', tornando, portanto, desnecessária a manutenção do depósito recursal" (sic - fl. 03).

Requer "(...) o acolhimento do presente mandamus, cassando a decisão manifestadamente ilegal da Impetrada e, conseqüentemente, liberando o valor do depósito recursal" (sic - fl. 05 - grifos originais).

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$96,18 calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$ 4.808,65).

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 13 de fevereiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00002-2008-000-18-00-6

Autor(s) :U TWO HOTEL LTDA.

Advogado(s) :DANIELA DOMINGUES DA SILVA

Réu(s) :AGDA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por U TWO HOTEL LTDA., buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00440-2005-161-18-00-0, com fundamento no artigo 485, incisos VI, VIII e IX do CPC.

O autor formulou pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Às fls. 234/602, o autor emendou a petição inicial em atendimento à determinação contida na decisão de fls. 163/164.

Ressalto, inicialmente, que houve a comprovação do depósito prévio, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07 (fl. 140).

Passo à análise do pedido de liminar.

A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida cautelar".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC: "O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória - ajuizada com base em afirmativa de existência de prova falsa, fundamento para invalidar transação e

erro de fato - atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos, já que as alegações do autor não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00339-2007-000-18-00-2

Autor(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Réu(s) : 1. LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.

Advogado(s) : RENATO DA SILVA VETERE

Réu(s) : 2. UNIÃO (ADVOCAÇIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado(s) : FRANÇOIS DA SILVA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, corrija-se a autuação para constar também como ré a UNIÃO, conforme consta da petição inicial (fl. 03). Após, cite-se, via oficial de justiça, no endereço indicado à folha supra, com o prazo de 60 (sessenta) dias. Vindo aos autos a defesa, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 22 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02150-2007-011-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : DIRCELINO JOSÉ VITORINO

Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 09h30min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00941-2007-003-18-00-9

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EDUARDO MIRANDA DA GLÓRIA

Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 10:30 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00494-2007-009-18-00-6

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ALVENI TEIXEIRA MARINHO

Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 10h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00952-2007-010-18-00-7

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s) : 1. LUANDA BATISTA RIBEIRO

Advogado(s) : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 11:00 horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00124-2007-011-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

Recorrente(s) : 2. DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 15h, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01282-2007-201-18-00-1

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VISCONDE BRAGA DOS PASSOS

Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Compulsando os autos, verifico que a 1ª Reclamada não foi intimada da r. sentença de primeiro grau, uma vez que a notificação de fl. 99 retornou com a informação "mudou-se". Destaco que a aludida informação já constava do caderno processual, conforme se infere da notificação de fl. 16. Destarte, a fim de evitar eventual alegação de nulidade do feito, determino o retorno do feito à Vara de Trabalho de origem para intimação da 1ª Reclamada quanto à decisão de primeiro grau. À S1T para as providências de mister.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

JUÍZA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00469-2007-004-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. NEYRES APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO(S) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 11h30min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento. À Goiânia, 14 de fevereiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-02120-2007-001-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ARNALDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

Recorrido(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARSÓVIA

ADVOGADO(S) : WILMA DE SOUSA SILVA

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 26/02/2008, às 14h30min horas, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello (Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Convocada

Secretaria da Primeira Turma, em 14 de fevereiro de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00464-2007-241-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : O V. ACÓRDÃO DE FLS. 220/222 (JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS)

ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01165-2007-013-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : VALDECI BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO(S) : NILTEMAR JOSÉ MACHADO

EMBARGADO(S) : ACÓRDÃO DE FLS. 175/180 (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE)

ADVOGADO(S) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01334-2007-121-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S) : GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : ELICION DIAS NEVES

ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar erro material, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01087-2007-009-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01260-2007-141-18-00-2

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(S) : DIMAS ROSA RESENDE

RECORRIDO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01507-2007-001-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01640-2007-102-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WESLEY FANTINI DE ABREU
RECORRIDO(S) : SEFRAN - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01650-2007-082-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GEAN SANTOS DE JESUS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ APARECIDO BESSA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01653-2007-004-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DA VIVO S.A.; conhecer dos recursos da reclamante e da ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, PROVER O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01710-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : DARCILETE MENDES LOPES
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECORRIDO(S) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01737-2007-008-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANA PAULA SOUSA TÁVORA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FELIPE JOSÉ MENEZES PEÇANHA DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer integralmente do recurso do autor e parcialmente do da ré, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª Arlete Mesquita.

Processo RO-01738-2007-101-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ZÉLIA ANDRADE SILVA
ADVOGADO(S) : HÉLIO ANTÔNIO LEAL DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ZORAÍDES DE SOUZA MORAES
ADVOGADO(S) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01870-2007-013-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : WARNER MONTEIRO DA COSTA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
 CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01855-2002-007-18-00-4
 RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 EMBARGANTE(S) : 1. MARIA NILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : SIMONE DEL NERO SANTOS
 EMBARGANTE(S) : 2. SERVTEXTIL LTDA.
ADVOGADO(S) : WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
 EMBARGADO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de janeiro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-01430-2006-010-18-00-1
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 EMBARGANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
 ACÓRDÃO : DECIDIU a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00410-2006-101-18-00-0
 RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 EMBARGANTE(S) : SEBASTIÃO RIBEIRO BRANDÃO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : WILTON SOUZA COSTA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 30 de janeiro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00554-2007-010-18-00-0
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 RECORRENTE : 1. CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
 RECORRENTE : 2. CLÓVIS BARBOSA
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
 ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01047-2007-241-18-00-9
 RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADA : KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECORRIDA : COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA.
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
 ACÓRDÃO : DECIDIU a 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
 Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00619-2007-002-18-00-3
 Embargante(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO E TOSTA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 "Vistos etc.
 Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Juiz Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
 Após, conclusos."
 Goiânia, 14 de fevereiro de 2.008.
 ORIGINAL ASSINADO
 RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
 Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-01448-2007-011-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE(S) : DANILO MACHADO BORBA DA NÓBREGA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 EMBARGADO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-00465-2007-241-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01282-2007-003-18-00-8
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01295-2007-102-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO(S) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao recurso do réu, declarando a nulidade da sentença e julgou prejudicado o exame da autora, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01567-2007-081-18-00-4
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ELOÍCIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ EDUARDOTADEU THON
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01759-2007-007-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. LABORATÓRIO CARVALHO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LAURA MEDEIROS TEIXEIRA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO(S) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01807-2007-001-18-00-2
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : EUGÊNIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01856-2007-081-18-00-3
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS- SESCON-GO
ADVOGADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e extinguiu o processo, de ofício, sem resolução do mérito, quanto as contribuições dos exercícios de 2004 e 2005, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01874-2007-008-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : SITENE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01879-2007-002-18-00-6
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : IRANI LUIZ XAVIER DA SILVA
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu parcialmente o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01918-2007-007-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : LÍRIA YURIKI NISHIGAKI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDREA NETTO DE REZENDE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(S) : THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01971-2007-009-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00340-2007-010-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)

Recorrido(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

2. ESTADO DE GOIÁS

3. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC

5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTCC

6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

Advogado(a)(s): 1. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

2. WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

3. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA (GO - 22274)

4. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)

5. WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)

6. KATHIE LUCIANE PELEGRINO (GO - 21693)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 906; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 922).

Regular a representação processual (fls. 17).

Custas processuais pela 6ª Reclamada - Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC (fls. 751).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CAPACIDADE PROCESSUAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 377/TST.

Vê-se que, in casu, a v. decisão regional não tratou da matéria em tela à luz da referida Súmula, sendo inviável falar-se em sua contrariedade. Incide a Súmula 297/TST.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - LEI 008666/93

Alegação(ões):

- violação do art. 37, § 6º, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º da Lei nº 8.666/93, 43, 942 do CCB e 486, caput, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que todas as Reclamadas são responsáveis pelos créditos trabalhistas que lhe são devidos em razão do contrato havido com a CTC (6ª Recda). Afirma que a responsabilidade da administração pública perante terceiros é objetiva.

Consta do v. acórdão:

"As recorridas não são tomadoras dos serviços prestados pelo autor como motorista do transporte coletivo de passageiros ('alternativo'), contratado pela CTC - COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO.

A retirada das nove linhas do transporte coletivo por força da Resolução nº 002/2005 pela CMTCC, que redundou no encerramento das atividades da CTC, não configura o chamado factum principis, porquanto houve culpa da empregadora, por má gestão e absoluta incapacidade em manter a regularidade da operação de transporte coletivo, causando transtornos e danos a usuários e a terceiros.

A concessão feita à empregadora do autor foi cancelada pelo não atendimento às exigências para operar as linhas.

Portanto, à situação dos autos não se aplica o disposto no art. 924 do CCB e nem mesmo no item IV da súmula 331/TST, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária das reclamadas.

'(...) não há falar em fato do príncipe. O que ocorreu foi apenas uma tentativa inconsequente de algumas pessoas que pretendiam somente colher lucros fáceis com o transporte de passageiros, sem atentarem para as exigências de tal atividade impõe a quem a explora (...)' (fls. 882/883).

Percebe-se que o entendimento exposto pela Turma Julgadora no v. acórdão recorrido é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, estando devidamente fundamentado, não se verificando nenhuma agressão aos preceitos legais e constitucional indigitados.

Os arestos transcritos nas razões recursais não são específicos, uma vez que não retratam situação idêntica àquela dos autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00581-2007-010-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

Recorrido(a)(s): MARIA IOLANDA PEREIRA MASCARENHAS

Advogado(a)(s): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI (GO - 17282)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 278; recurso apresentado em 12/12/2007 - fls. 314).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

FGTS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado expressa inconformismo com a inclusão do adicional de insalubridade na base de cálculo do FGTS devido em contrato de trabalho declarado nulo em face da ausência de prévia aprovação da Obreira em concurso público.

Consta do v. acórdão:

"Registre-se que a Súmula 363 já mencionada, refere-se ao direito ao pagamento apenas da contraprestação pactuada, na qual se encontram inseridas apenas as parcelas estritamente salariais pagas no curso do contrato laboral. Assim, não há que se falar em incidência do FGTS sobre férias e 13º salários, eis que tais parcelas sequer são devidas no caso de contrato nulo. Todavia, em relação ao adicional de insalubridade, designado nos holerites como 'grat. local insa', cumpre destacar que, diante da sua natureza eminentemente salarial, integra a base de cálculo do FGTS, para todos fins" (fls. 255).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o trecho do paradigma transcrito às fls. 299/301 dos autos, proveniente do E. TRT/ 14ª Região, no seguinte sentido:

"A questão central dos presentes autos está voltada para a condenação do reclamado ao pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço referente ao período do contrato de trabalho do reclamante, por entender o reclamado que tendo sido declarado nulo o contrato de trabalho, não poderia ter havido condenação em depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sem razão.

Primeiramente, deve ser registrado que a contratação do reclamante foi efetivada em agosto de 2001 sem que tenha sido observado a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que exige a prévia aprovação em concurso público, fato esse que restou sobejamente demonstrado e apreciado pelo d. Juízo de 1º grau, que cuidou de declarar a nulidade do contrato de trabalho do reclamante.

Entretanto, os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foram deferidos, não em razão da ausência de contestação a essa verba, como quer fazer crer o recorrente, mas em face da edição da medida provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, razão pela qual há que ser deferido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do reclamante relativo a todo o período de vigência dos contratos de trabalho, eis que a supramencionada Medida provisória dispôs em seu artigo 19, que: "é devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja considerado nulo nas hipóteses previstas no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário".

Ademais, esse tem sido o posicionamento dessa Egrégia Corte quando do julgamento de matéria similar, especificamente, o RO 202/2003, 211/2003, 383/2003, Julgados, respectivamente em 08.06.2003, 24.06.2003 e 05.08.2003.

Assim, andou bem o d. Juízo de 1º grau em condenar o recorrente ao pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do reclamante de todo o período da relação contratual, mantendo-se tal decisão em todos os seus termos.

Entretanto, a maioria da Corte acompanhou o voto do Juiz Revisor que foi no sentido de reformar a sentença de primeiro grau para excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço o percentual de 20%, na medida em que se refere a adicional de insalubridade, uma vez que o direito do trabalhador restringe-se ao salário "stricto sensu".

DESSA FORMA, deve ser conhecido o recurso, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a r. sentença, excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o percentual de 20% referente ao adicional de insalubridade, mantendo a r. sentença quanto ao mais" (fls. 300/301).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00605-2007-006-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 403).

Regular a representação processual (fls. 288/291 e 415/416).

Satisfeito o preparo (fls. 309, 310 e 402).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), não poderia ser-lhe aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.

Consta do v. acórdão:

" Da CCT juntada aos autos, fls. 28/35, infere-se que o SINDINFORMÁTICA engloba não apenas as empresas do ramo específico de informática, mas também aquelas cuja atividade econômica está relacionada à telecomunicação e similares, de modo que não há como excluir a 1ª Reclamada de seu âmbito. De fato, a cláusula primeira da CCT dispõe que:

'A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos Empregados Telefonistas, Teletipistas, Auxiliar Técnico em Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Atendentes de Vídeo-Telefonia e Operador de Telemarketing das Empresas Comerciais e Similares no Estado de Goiás, representadas pelo Sindinformática – Sindicato das Empresas de informática e Telecomunicações do Estado de Goiás, ficando mantida a data base da categoria para o dia 1ª (primeiro) de Janeiro. (fls. 28)'

Assim, resta indene de dúvidas que a 1ª Reclamada é representada pelo SINDINFORMÁTICA, já que sua atividade econômica – call center, também conhecidos como tele-atendimento - é relacionada ao ramo de telecomunicações. Ademais, a Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, define a atividade dos teleoperadores em seu art. 60, abaixo transcrito:

'Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação'.

Nessa definição se ajusta o objeto do Contrato particular de prestação de serviços para atendimento aos usuários do serviço móvel pessoal através das centrais de relacionamento VIVO para usuários do serviço móvel pessoal' celebrado entre as demandadas (...).

Resta, portanto, evidenciado que a Autora por todo o contrato laboral ativava-se em atividade própria de serviços de telecomunicações, inserindo-se em atividade finalística das Reclamadas.

Também não há dúvida de que os empregados da primeira demandada pertencem à categoria profissional representada pelo SINTTEL, o que constitui reconhecimento de sua legitimidade para representar os empregados da ATENTO BRASIL S.A.

De outra parte, não prospera a tese de que a autora pertenceria à categoria profissional diferenciada, vez que a atividade por ele desenvolvida – teleoperador - está inserida na atividade preponderante da empregadora.

À vista disso, torna-se imperioso reconhecer que as Reclamadas estavam submetidas às normas coletivas firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA." (fls. 375/377).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da norma coletiva aplicada ao caso, não se constatando, por conseguinte, a alegada violação do dispositivo invocado no apelo.

O trecho de sentença transcrito às fls. 398/399 não se presta ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 411).

Regular a representação processual (fls. 147/149 e 410).

Satisfeito o preparo (fls. 309, 310 e 402 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões):

- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.

A segunda Reclamada sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"(...) a legitimidade passiva ad causam compete àquele que foi chamado em juízo para oferecer resposta à pretensão material do autor. Em outras palavras, deve haver a identidade entre aquele que foi chamado a juízo pelo autor da ação e aquele que oferece resposta, independente de ser este o devedor do direito material pretendido.

No caso em tela, há a referida identidade, de modo que não há que se falar em carência de ação." (fls. 371/372)

A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00614-2007-011-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO (GO - 5598)

Recorrido(a)(s): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA

Advogado(a)(s): VILMAR DE SOUZA CARVALHO (GO - 17820)

A Requerente apresenta Recurso Extraordinário (fls. 417/424) e Recurso de Revista (fls. 426/433) em face do r. acórdão regional.

Todavia, de acordo com o art. 102, III, da CF/88, o Recurso Extraordinário poderá ser interposto em "[...] causas decididas em única ou última instância [...]". Esse, entretanto, não é o caso dos autos, haja vista que se pretende impugnar acórdão proferido por Tribunal Regional que ainda é passível de Recurso para o TST.

Frise-se que, no caso, a interposição simultânea de dois recursos contra a mesma decisão fere o princípio da univocidade e singularidade recursal, mormente porque há previsão legal para o cabimento de Recurso de Revista neste momento processual. Em sendo assim, o Recurso Extraordinário apresentado é inadequado, razão pela qual não merece prosseguimento.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Passa-se, a seguir, à análise dos pressupostos do Recurso de Revista.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 416; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 434).

Regular a representação processual (fls. 21 e 338).

Dispensado o preparo (fls. 336).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 2º, 5º, XXXV e LIV e 114, I e IX, da CF.

A Requerente sustenta que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o presente feito, porquanto houve ampliação da competência pela EC 45 para abranger as relações de trabalho, que se trata do caso dos autos.

Consta do v. acórdão:

"Assim, nos contratos de representação comercial que ocultam uma relação de emprego, é da competência da justiça trabalhista conhecer de controvérsias oriundas dessa contratação, conferindo ao prestador de serviços as proteções garantidas por lei, como se pessoa jurídica não houvesse.

Outrora, o presente caso trata-se de ação ajuizada por pessoa jurídica, cujo objeto é o recebimento de verbas inerentes à rescisão unilateral de contrato de representação comercial, não havendo qualquer discussão à respeito da existência de vínculo empregatício entre as partes, razão pela qual a competência material para o julgamento do presente feito é da Justiça Comum Estadual." (fls. 393)

Não se vislumbra violação do art. 114, I e IX, da CF, tendo em vista que, ao contrário, o entendimento adotado pela Turma levou em conta justamente o seu teor, uma vez verificada que a ação foi proposta por pessoa jurídica, não se enquadrando a hipótese dos autos previsão do mencionado permissivo constitucional.

O art. 2º e inciso II do art. 114 da CR tratam de temas que não guardam pertinência com o presente debate.

Por outro lado, os incisos XXXV e LIV do art. 5º da Carta Política somente poderiam ser afrontados pela via oblíqua, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00736-2005-181-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ITAMAR CUSTÓDIO BASTOS

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

Agravado(a)(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)

O Reclamante, pessoalmente e de forma confusa, interpõe o presente Agravo de Instrumento, alegando que seria "necessário o reexame dos fatos anteriores haja visto (sic) que poderá provar perdas e danos irreversíveis ao obreiro caso não seja (sic) todos os fatos reapreciados e corrigidos, com isso solicito o reexame de todos os seguintes Autos umbilicalmente ligados a esta reclamatória: Autos: 1294-2003-18; 1578-2003 Comarca de Anicuns, mandado de segurança; 429-2004-003-18-00-0; 736-2005-181-18-00-5" (fl. 04).

Registre-se que, em consulta ao Sistema de Recursos deste Egrégio Regional, verifica-se que foi recebido o Recurso de Revista interposto pela Reclamada e denegado seguimento ao do Reclamante em 29 de agosto de 2007, sendo que o presente Agravo de Instrumento só foi interposto em 28/11/07.

Também não foi juntado nenhum documento com a inicial, de modo que é impossível a análise do juízo de retratação.

No mais, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de todos os documentos necessários à formação do Agravo de Instrumento.

Intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrr

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00754-2006-013-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Advogado(a)(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR (GO - 26269)

Recorrido(a)(s): JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 452; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 500).

Regular a representação processual (fls. 41 e 371).

Custas processuais pagas (fls.372).

Quanto ao depósito recursal, a Recorrente postula os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 475/478).

Entretanto, a assistência judiciária gratuita apenas pode ser estendida ao Empregador que comprovar insuficiência de recursos, quando ele for pessoa física ou pessoa jurídica, desde que firma individual. Essa é a exegese que se extrai das Leis nº 1060/50 e 5.584/70, que se referem, como beneficiário da assistência judiciária, aos "necessitados nacionais ou estrangeiros residentes no país" e ao "trabalhador".

Assim, tendo em vista que a Reclamada foi constituída sob a forma de sociedade limitada, indefiro o pedido de assistência judiciária, reputando deserto o apelo, já que a quantia recolhida no momento da interposição do Recurso Ordinário (R\$ 4.808,65 - fls.373) não atinge o valor arbitrado à condenação, no importe de R\$ 40.000,00 (fls. 451) nem o teto vigente de R\$ 9.987,56.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00834-2007-009-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EZEQUIEL SILVA

Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)

Recorrido(a)(s): COUTINHO E PATROCÍNIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 209).

Regular a representação processual (fls. 05).

Dispensado o preparo (fls. 186).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. da Lei 6494/77 e do Dec. 87.497/82.

O Autor pugna para que se declare a nulidade do acórdão, alegando que, não obstante a oposição de embargos declaratórios, o Tribunal não se manifestou sobre a aplicação dos dispositivos mencionados como violados, caracterizando-se negativa de prestação jurisdicional.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. da Lei 6494/77 e do Dec. 87.497/82.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta o Autor que não teriam ficado provados os requisitos do contrato de estágio, declarando-se o vínculo empregatício entre as partes.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00837-2007-001-18-01-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ÉLCIO ARAÚJO MATOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. NELSON CORRÊA FILHO (GO - 7146)

Recorrido(a)(s): 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

2. FIM 100 LTDA.

3. RÁDIO RIVIERA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR (GO - 14057)

2. ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO (GO - 17689)

3. ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (DF - 16591)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamante, por deficiência de formação (fls. 513/516).

Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 519/523).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01218-2007-007-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHO CELULARES LTDA.

Advogado(a)(s): ANDRÉ CARVALHO ZICA (GO - 21436)

Recorrido(a)(s): KAMILA NAVES GARCIA

Advogado(a)(s): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR (GO - 16535)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 144; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 157).

Regular a representação processual (fls. 88).

Satisfeito o preparo (fls. 85, 106 e 105).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que o v. acórdão de fls. 126/129 deixou de analisar questões relevantes levantadas nos recursos. Argumenta que, nem mesmo em sede de Embargos de Declaração a Turma analisou as violações indicadas, caracterizando, assim, negativa de prestação jurisdicional.

Consta do v. acórdão de fls. 126/129:

"Compulsando os autos, verifica-se que os depoimentos das testemunhas confirmam o pagamento de comissões no valor de R\$30,00 por acesso vendido.(...)" (fls. 128).

Ao contrário do alegado pela Recorrente, a decisão regional encontra-se revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando a assertiva de ofensa ao constitucional indigitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01811-2006-008-18-40-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. BRUNO RAMON DE OLIVEIRA

3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

A promoção de fls. 508 informa o erro material quanto ao nome do advogado da Atento constante dos cabeçalhos dos despachos de fls. 487/490 e fls. 495. O fato de não constar do cabeçalho do despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pela VIVO (cópia às fls. 487/490) o nome do procurador da Atento mencionado na certidão de fls. 482 não lhe acarreta prejuízo, uma vez que a empresa Atento Brasil não teria como apresentar nenhum recurso ou até mesmo contra-razões naquele momento, portanto não há falar em sanar irregularidade.

Todavia, determino a correção no cabeçalho do despacho de fls. 495, sendo que onde está escrito "Advogado da 2ª Agravada WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)", leia-se "Advogado da 2ª Agravada RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (OAB/GO 20730)".

À SCP para que se proceda a retificação da capa dos autos, devendo constar o nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos como advogado da ATENTO BRASIL S.A., conforme certidão de fls. 482 e documentos de fls. 472/478.

Intime-se a 2ª Agravada - ATENTO BRASIL S.A. - para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, cumpra-se a determinação da parte final da decisão de fls. 495.

À DSRD.

Publique-se.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01911-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(a)(s): ALYSSON ALVES RIBEIRO

Advogado(a)(s): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 10414)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 676; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 689).

Satisfeito o preparo (fls. 551, 552 e 678).

A regularidade da representação consiste no próprio objeto do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

A assertiva de afronta ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, entretanto, esbarra no óbice previsto na OJ nº 115 da SBDI-1/TST, segundo a qual "O conhecimento do recurso de revista ou de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988".

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 13 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a ausência do nome da empresa no substabelecimento não seria suficiente para invalidá-lo, já que estaria de acordo com os demais instrumentos procuratórios. Aduz, ainda, que deveria ter havido concessão de prazo para que pudesse sanar possível irregularidade e que, de qualquer modo, estaria configurado o mandato tácito.

Consta do v. acórdão:

" Não conheço, ainda, do recurso ordinário ofertado pela Reclamada, fls. 531/550, por defeito de representação.

Referida peça foi subscrita exclusivamente pela advogada FLÓRENCE SOARES SILVA, que não detém poderes para a prática de tal ato.

Na procuração de fl. 94 e substabelecimento de fl. 93, a Reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. outorgou poderes à Dra. Policácia Raisal – OAB/SP nº 88.385, dentre outros advogados, que os substabeleceu à subscritora do Recurso Ordinário, Dra. FLÓRENCE SOARES SILVA, mediante substabelecimento de fl. 92.

Todavia, o referido substabelecimento encontra-se incompleto, sem qualquer menção à Reclamada (UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.) que teria conferido poderes ao substabelecido, o que torna tal documento totalmente inválido.

Assim, o ato praticado por subscritora sem poderes nos autos é tido como inexistente. Logo, também as contra-razões da Reclamada não merecem ser conhecidas.

Nesse sentido, em caso semelhante em desfavor da mesma Reclamada, já decidiu a 1ª Turma nos autos do RO - 01460-2006-006-18-00-9, em que também fui Relator." (fls. 663/664)

A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, portanto, decorreu do exame dos documentos pertinentes, não havendo que se falar em ofensa ao art. 5º, LV, da CF.

Inviável, por outro lado, cogitar-se de afronta ao art. 13 do CPC e de divergência com os arestos colacionados às fls. 684/685, que apresentam tese sobre a aplicabilidade do art. 13 do CPC, diante da ausência de pronunciamento expresso sobre a matéria no v. acórdão impugnado (Súmula 297/TST). Destaca-se ainda, por oportuno, que referidos julgados contêm teses superadas pela Súmula 383, II/TST, o que, de qualquer modo, atrairia a incidência do art. 896, § 4º, da CLT.

A assertiva de dissensão com os paradigmas expostos às fls. 686/687, igualmente, não prospera, visto que não há, no v. acórdão impugnado (fls. 660/674), adoção de tese expressa sobre a possibilidade de declaração da regularidade da representação processual da Recorrente em face da existência de mandato tácito.

Ressalta-se ainda, por elucidativo, que arestos originários de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e do próprio Tribunal Regional prolator do acórdão atacado não estão inseridos dentre as hipóteses elencadas no art. 896, alínea a, da CLT. A indicação precisa da fonte oficial ou do repositório autorizado de publicação dos paradigmas apresentados para cotejo de teses consiste em requisito previsto na Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01946-2006-006-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)

Recorrido(a)(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO (GO - 6944)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/12/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 404).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 303, 803 e 1053 do CPC.

O Recorrente arguiu a nulidade do processo desde a sentença em razão de não ter sido intimado para manifestar sobre a contestação e os documentos apresentados com ela.

Consta do v. acórdão:

"In casu, não se verifica nulidade por cerceio de defesa, ante o fato de o Executado/Agravante, Estado de Goiás, não ter sido intimado para impugnar a contestação e os documentos apresentados pela Exequente/Agravada, União Federal.

No processo do trabalho, reina o princípio da transcendência, pelo qual só haverá nulidade quando do ato inquinado resultar manifesto prejuízo às partes, o que não ocorreu neste caso (art. 794/CLT).

Tanto é verdade que o Exequente/Agravante, Estado de Goiás, em momento algum, informou qual teria sido o prejuízo por ele sofrido.

Como bem analisado pelo douto Procurador do Trabalho:

'O Estado de Goiás não demonstrou qual o prejuízo efetivamente suportado se tivesse recebido a oportunidade de apresentar impugnação à resposta da União.

Para que seja declarada a nulidade processual, urge a necessidade da indicação do efetivo prejuízo da parte suscitante dessa tese, nos termos do art. 794 da CLT e 249, § 1º, do CPC.

Pelo afastamento da invocação de cerceio de defesa.' (sic, fl. 305).

Ainda que assim não fosse, ressalte-se que a matéria em análise nestes autos é de direito, qual seja, legalidade ou não de penhora de bem sob a posse direta de ente público, o que afasta, por si só, o prejuízo do Executado/Agravante, Estado de Goiás, no que tange à falta de intimação para manifestar acerca dos documentos apresentados com a impugnação à contestação.

Rejeito, pois, a preliminar." (fls. 317/318)

Como se vê, a Turma regional entendeu que não era caso de se declarar nulidade em razão de a Recorrente sequer ter alegado que o fato impugnado tenha lhe causado algum prejuízo, razão pela qual não se verifica qualquer ofensa aos dispositivos legais e ao constitucional apontados como violados.

PENHORA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, XXII, da CF.

- violação dos arts. 8º da CLT e 648 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Estado de Goiás sustenta que o imóvel penhorado estaria sob sua posse desde 1984, antes da constrição efetuada, e que teria sido objeto de desapropriação indireta. Acrescenta que referido imóvel não poderia ser objeto de

penhora por estar afetado ao serviço público próprio, vez que abriga órgão da Secretaria da Fazenda, atividade essencial ao funcionamento do Estado.

Consta do v. acórdão:

"Conforme ressaltado na decisão a quo, a fraude à execução está configurada, tendo em vista que os imóveis ora discutidos já estavam penhorados regularmente em junho de 1993 (fls. 21/22), não podendo ser objeto de reversão, desapropriação ou qualquer outro instituto que visasse a alteração de sua titularidade, diante da lesão que poderia causar nos credores reconhecidos judicialmente.

Quanto à alegação de afetação pública do bem, em decorrência do exercício de atividade típica de estado, a decisão merece ser mantida por seus próprios fundamentos, a seguir transcritos, in verbis:

'Na verdade, o raciocínio do Executivo foi simples: cria-se uma autarquia para realizar o trabalho antes desenvolvido pela empresa pública endividada; faz-se a cessão do patrimônio desta para aquela; os bens são afetados em razão do serviço público; a execução de eventual reconhecimento de sucessão se fará por precatório e como costumeiramente não se paga precatório no Brasil, as dívidas não serão pagas.

Neste sentido, para a solução do caso examinado, necessário se faz uma análise acurada dos serviços prestados pela Embargante, já sob a ótica de que o bem penhorado encontra-se afetado publicamente, fazendo, obviamente, a distinção acerca da natureza jurídica da atividade desenvolvida: se está afeta a serviço público essencial (próprio) ou impróprio...

Não obstante restar patente a fraude à execução, a atividade invocada nos embargos é de serviço público impróprio, não se revestindo da essencialidade ensejadora da aplicação do princípio da continuidade do serviço público.

Com efeito, no imóvel gravado por penhora encontram-se instalado o CAT – Conselho Administrativo Tributário, conforme discrimina o Auto de Penhora reproduzido às fls. 22/25, o qual atende efetivamente a interesses coletivos da sociedade, mas não se pode afirmar que esteja vinculado a serviço público próprio, como se dá no caso da segurança pública, educação etc...

Diante do contexto, não há como acolher o pedido de desconstituição da penhora...

De qualquer sorte, são improcedentes os pleitos veiculados nos presentes embargos de terceiro.' (sic, fls. 240/244).

Em relação à desapropriação, melhor sorte não assiste ao Agravante.

Alega o Agravante que 'A despeito de não estar concluído o processo de desapropriação (fls. 63/79) e, aliado ao fato de que o ESTADO DE GOIÁS encontra-se na POSSE do imóvel penhorado desde o ano de 1984 (fl. 80 – FATO INCONTROVERSO NOS AUTOS), a situação em comento é caso típico de DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, em que o ente público atua na qualidade de verdadeiro "esbulhador" (sic, fl. 267).

Entretanto, a tese não merece prosperar, uma vez que a desapropriação indireta constitui fato administrativo pelo qual o Estado se apropria de bem particular, sem observância dos requisitos da declaração e da indenização prévia, não sendo esse o caso.

Na situação em tela, o próprio Embargante (Estado de Goiás) admitiu que o imóvel aqui penhorado encontra-se em regular processo de desapropriação, onde já houve até a expedição de Decreto Estadual, para que se formalize o regular procedimento de desapropriação, inclusive com a consumação da devida indenização ao expropriado.

Destarte, reputo como sendo direta a modalidade de desapropriação na hipótese em análise, fato que por si só diferencia a situação em tela da modalidade indireta, na qual o Estado se apropria de bem particular, sem observância dos requisitos da declaração e da prévia indenização. Rejeito, pois, a arguição.

O precedente indicado nas razões do recurso não vincula este Juízo.

Como bem analisado pelo douto Procurador do Trabalho, in verbis: '... independentemente das invocações jurídicas ludibriantes, o bem penhorado ainda pertence ao CERNE, em liquidação, estando a respectiva averbação no Registro de Imóveis sob a responsabilidade do Juízo Auxiliar de Execução... Pelo insucesso do agravo.' (sic, fl. 306).

Nego provimento." (fls. 317)

Como se vê, a Turma regional entendeu que restou configurada fraude à execução, asseverando que o bem penhorado não foi objeto de desapropriação indireta, bem como que após sua constrição não seria possível sua reversão ou desapropriação, como pretendido pelo Estado de Goiás, e concluiu pela validade da penhora impugnada, vez que o bem constriado ainda pertence ao executado CERNE, de modo que não se vislumbra ofensa aos artigos indigitados. O aresto transcrito às fls. 393/399, proveniente deste Tribunal, não serve ao confronto de teses por falta de previsão legal (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-1/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01963-2006-013-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.

2. NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

3. ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. RENATO MENDONÇA SANTOS (GO - 15502)

2. JAQUELINE GUERRA DE MORAIS (GO - 18660)

3. MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA (GO - 10070)

Recorrido(a)(s): 1. ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS

2. NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

3. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA (GO - 10070)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

3. RENATO MENDONÇA SANTOS (GO - 15502)

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 1059; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 1046).

Regular a representação processual (fls. 653 e 802).

Satisfeito o preparo (fls. 695, 800, 801 e 1045).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX da CF.

- violação do art. 75, I, do CPC.

O Banco considera ter havido negativa de prestação jurisdicional pelo fato de não se ter conhecido parte de seu Recurso Ordinário, que tratava da responsabilidade solidária. Afirma que pretendia que sua condenação fosse apenas subsidiária.

Consta do v. acórdão:

"Deixo de conhecer de parte do recurso aviado pelo Banco do Brasil S/A, quanto a responsabilidade solidária alegada, por falta de interesse, pois sequer houve a aludida condenação, conforme ficou esclarecido na decisão de embargos de declaração de fls. 729/34." (fls. 979)

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CR.

Conforme se constata do trecho acima transcrito, o r. acórdão fundamentou satisfatoriamente a decisão de não conhecer de parte do apelo do Reclamado, diante da ausência de condenação solidária. Portanto, permanece incólume o preceito indigitado.

Por outro lado, as matérias tratadas no art. 75, I, do CPC e Súmula 331/TST dizem respeito justamente à questão da condenação subsidiária pretendida pelo Recorrente, matéria sobre a qual não houve debate em razão do não-conhecimento de parte do Recurso.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVII e XXIX, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Banco Recorrente alega que a pretensão do Autor estaria prescrita, sustentando que o prazo prescricional a ser aplicado ao caso seria o trabalhista, qual seja, de dois anos.

Consta do v. acórdão:

"Porém, o infortúnio ocorreu em período em que era pacífico o entendimento de que a competência para causas dessa natureza era da Justiça Comum. Portanto, aplicava-se a prescrição civil, de forma que, a essa altura, querer aplicar a prescrição trabalhista implica numa surpresa inconciliável com o princípio da razoabilidade, já que a parte, até então, tinha como certa a prescrição civil e não poderia supor que haveria mudança das regras de competência.

Assim, tenho que deve ser aplicada ao caso em análise a prescrição civil, considerando até mesmo a natureza do direito vindicado.

Na esteira desse entendimento, a parte teria prazo de 20 anos para ajuizar a ação. Com o advento do Código Civil de 2002 aplica-se a regra de transição do artigo 2.028 deste mesmo diploma.

Portanto, tendo transcorrido mais da metade do prazo prescricional do Código anterior, continua aplicável a prescrição vintenária do Código Civil de 1916, cujo termo final seria em 25.04.2004.

Logo, considerando que o ajuizamento ocorreu em 10.02.2000, não há que falar em prescrição." (fls. 983/984)

Não se vislumbra violação do art. 7º, XXIX, da CF, tendo em vista que a decisão da Turma de considerar aplicável a prescrição civil de vinte anos foi elaborada com base na data em que a ação foi proposta e está de acordo com a regra de transição prevista no Código Civil.

O inciso XXVII do art. 7º da Carta Política não guarda pertinência com o debate dos autos, pois trata de matéria estranha, sendo despiciecia a alegação de afronta ao permissivo citado.

Inespecíficos os arrestos colacionados. O primeiro (fls. 1023) não menciona a data em que teria sido ajuizada a ação, fato essencial para a tese adotada pela Turma. O outro julgado (fls. 1023/1024) atesta que a reclamatória foi proposta em 16/03/2007, enquanto que o Autor ajuizou esta ação em 10/02/2000 (Súmula 296/TST).

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, V, X, XXXVI, LIV e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186, 188, 927, 944 e 950 do CCB, 131, 302, 333, I, 368 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta que era ônus do Autor demonstrar a sua culpa e o nexo de causalidade e que o episódio foi um caso fortuito emanado de atividade imprevisível e inevitável de terceiro. Alega que não possui ingerência sobre a contratação dos empregados da empresa de segurança que lhe prestava serviços, a qual era a empregadora do autor do assassinato. Considera inviável cogitar-se de sua culpa in eligendo ou in vigilando e que não existiu ato ilícito de sua parte.

Quanto ao valor da indenização por danos materiais, entende que não teria havido prova do dano sofrido pelo Autor, porquanto a família do de cujus recebia benefício previdenciário e da PREVI, correspondentes aos proventos integrais do falecido, não tendo havido diminuição da renda familiar.

Consta do v. acórdão:

"Conforme consta da sentença, a culpa, tanto da tomadora quanto da prestadora - in eligendo e in vigilando -, está sobejamente demonstrada, seja porque 'Ceará' já era 'psicopata' desde a contratação ou porque perdeu o equilíbrio emocional no decorrer do tempo.

Frise-se que a tomadora deve também exigir da prestadora rigor na contratação dos vigilantes que prestarão serviço em seu estabelecimento, além de avaliação psicológica periódica, sob pena de responder pelos danos causados a seus próprios empregados e terceiros que sofram danos no interior das instalações em virtude de desequilíbrio ou despreparo dos seguranças.

(...)

'Por último, mas não menos importante, apreciando caso idêntico aos autos, é dizer, caso em que o vigilante empregado de prestadora de serviços ceifou a vida de empregado da tomadora, decidiu o STJ que 'para o reconhecimento do vínculo de preposição não é preciso que exista um contrato típico de trabalho; é suficiente a relação de dependência ou que alguém preste serviços sob o interesse e comando de outrem'. Ou seja, o vigilante é, sim, preposto da tomadora, embora não seja seu empregado. E, sobre o alegado 'fato de terceiro' (no caso paradigmático falava-se em 'caso fortuito' - mutatis mutandis, a idéia era a mesma), aquela corte assentou:

Na espécie, diante dos fatos registrados no acórdão, a obrigação de indenizar da demandada é evidente, uma vez que não se cuidou de comprovar a ausência de culpa pelo delito praticado pelo vigia. Segundo o que consta, a empregadora não só faltou com critério na escolha na firma de vigilância (culpa in eligendo), mas também não procedeu à fiscalização eficaz e permanente sobre o comportamento do vigilante no trabalho (culpa in vigilando).'

(...)

Não se trata de caso fortuito, mas de descaso na contratação de pessoa evidentemente desequilibrada, a quem a empresa jamais poderia ter confiado uma arma de fogo.

(...)

Considerando que a ação foi proposta dentro do prazo prescricional, não prospera a tese de que o extenso lapso temporal de 16 anos desautoriza o pedido de pensão.

(...)

A Reclamada aduz que não houve dano material, em virtude do recebimento de benefício previdenciário e da complementação efetuada pela PREVI, fl. 787, mas o fato é que não há compensação nem abatimento dos valores recebidos do INSS e da PREVI, este em razão de que o Autor contribuiu para que a família pudesse desfrutar de benefício mais abrangente, bem como decorreu de liberalidade do Reclamado, conforme bem complementou o MM. Juiz Revisor.

(...)

Quanto aos danos morais, é evidente a dor que os familiares sofreram com a perda do chefe de família, o que dispensa a demonstração efetiva, pois está insito na própria ofensa. Aliás, a demora no ajuizamento da ação constitui uma faculdade legal e não interfere no direito à reparação pelos danos morais, a não ser na fixação do valor devido, como foi observado na r. sentença." (fls. 993/995 e 997 e 999)

O inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não atende ao disposto no art. 896, c, da CLT.

O inciso XXXVI do art. 5º constitucional e os arts. 302 e 368 do CPC tratam de matérias que não foram debatidas nos autos, sendo inócua a alegação de ofensa aos preceitos em tela.

Não se vislumbra, por outro lado, ofensa a qualquer um dos demais dispositivos indicados no acórdão recorrido, tendo em vista que houve uma análise detalhada das provas e informações contidas nos autos, tendo a Turma regional consignado que ficou demonstrada a existência dos danos materiais e morais sofridos pelos Autores, bem como da culpa da Reclamada e ainda restou destacada a possibilidade de cumulação dos benefícios recebidos, porquanto possuem objetivos diversos.

O primeiro aresto colacionado (fls. 1036) não serve ao confronto de teses, porque não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

O julgado mencionado às fls. 1037 não foi transcrito nas razões recursais, conforme exigido pela Súmula 337, I, b/TST.

Inespecífico, por outro lado, o julgado reproduzido às fls. 1037, porque, no caso em tela, a Turma Julgadora considerou provado o dano material sofrido pelos Autores (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 1059; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 1078).

Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 316).

Satisfeito o preparo (fls. 695, 766 e 765 e 1077).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação do art. 11 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a prescrição aplicável na hipótese de ação de indenização por dano moral decorrente da relação de emprego é a prevista na legislação trabalhista.

Consta do v. acórdão:

"Porém, o infortúnio ocorreu em período em que era pacífico o entendimento de que a competência para causas dessa natureza era da Justiça Comum. Portanto, aplicava-se a prescrição civil, de forma que, a essa altura querer aplicar a prescrição trabalhista implica numa surpresa inconciliável com o princípio da razoabilidade, já que a parte, até então, tinha como certa a prescrição civil e não poderia supor que haveria mudança das regras de competência.

Assim, tenho que deve ser aplicada ao caso em análise a prescrição civil, considerando até mesmo a natureza do direito vindicado.

Na esteira desse entendimento, a parte teria prazo de 20 anos para ajuizar a ação. Com o advento do Código Civil de 2002 aplica-se a regra de transição do artigo 2.028 deste mesmo diploma.

Portanto, tendo transcorrido mais da metade do prazo prescricional do Código anterior, continua aplicável a prescrição vintenária do Código Civil de 1916, cujo termo seria em 25.04.2004.

Logo, considerando que o ajuizamento ocorreu em 10.02.2000, não há falar em prescrição". (fls. 983/984)

A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a terceira ementa colacionada às fls. 1068 dos autos, proveniente do Egrégio TRT 2ª Região, in verbis :

"PRESCRIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, decorrente do vínculo de emprego sofre a incidência única da regras de prescrição constante da Constituição Federal (inciso XXIX, artigo 7º), com similar no artigo 11, da CLT. Possuindo regra própria para as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, não permite a incidência de normas outras, visto não incidir, aqui, os termos do artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Descabe, pois, aplicação do artigo 177 do Código Civil de 1916, vigente à época. Extinto o contrato de trabalho, assim, tem o empregado dois anos para postular indenização por dano moral, desde que dentro dos últimos cinco anos anteriores a data do ajuizamento da reclamatória". (TRT - 2ª Região, RO nº 02475-(20040147988) - 3ª T. - Relª Mércia Tomazinho - DOE/SP 20.04.2004)

Deixo de analisar as demais alegações recursais, ante o que estabelece a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 1059; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 2030).

Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 307, 327, 648).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 695).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUROS DE MORA

Alegação(ões):

- violação dos arts. art. 39, § 1º, da Lei nº 8177/91 e 962 do CC de 1916.

- divergência jurisprudencial.

Os Autores sustentam que os juros de mora deveriam ser contados a partir do evento danoso e não do ajuizamento da ação.

Consta do v. acórdão:

"Na Justiça do Trabalho os juros de mora fluem a partir do ajuizamento da ação, conforme prevê o § 1º, do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Reforma." (fls. 1000)

O entendimento adotado pela Turma não afronta os dispositivos apontados, porque foi considerado justamente a legislação aplicável ao caso.

Arestos provenientes de órgãos não trabalhistas, a exemplo daqueles transcritos às fls. 1093/1098, são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, a, da CLT).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, V da CF.

Os Recorrentes não se conformam com a redução do valor atribuído à indenização por danos morais, considerando-o desproporcional.

Consta do v. acórdão:

"Quanto aos danos morais, é evidente a dor que os familiares sofreram com a perda do chefe de família, o que dispensa a demonstração efetiva, pois está insito na própria ofensa. Aliás, a demora no ajuizamento da ação constitui uma faculdade legal e não interfere no direito à reparação pelos danos morais, a não ser na fixação do valor devido, como foi observado na r. sentença.

Assim, considerando a demora dos Autores na busca da reparação, as condições pessoais do ofendido e dos responsáveis, a culpa gravíssima da

denunciada/prestadora, o efeito pedagógico que se busca alcançar e a extensão do dano, tenho por razoável a indenização de R\$200.000,00." (fls. 999)
Não se vislumbra a violação indicada, tendo em vista que, para a redução do montante da indenização, a Turma Julgadora pautou-se em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação do art. 20 do CPC e Leis nºs 1060/50 e 5.584/70.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes dizem que os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência ante a natureza da causa discutida, devendo ser aplicado o art. 20 do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Nesta Especializada os honorários de advogado somente são devidos na hipótese de assistência judiciária de que tratam as Leis nº. 1.060/50 e nº. 5.584/70. Portanto, não estando os Autores assistidos por advogado credenciado junto ao sindicato a que pertencia o de cujus, não se encontram preenchidos todos os requisitos do art. 14 de Lei 5.584/70. Assim, à luz da Orientação Jurisprudencial nº. 305, da SDI-I, do C. TST, não são devidos honorários de advogado, até porque nada impede que o sindicato preste assistência aos familiares do trabalhador acidentado e morto em ação movida contra o ex-empregador na Justiça do Trabalho." (fls. 1000/1001)

A Turma decidiu em sintonia com a OJ 305/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por

ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01969-2005-006-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Recorrido(a)(s): ANA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 390; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 414).

Regular a representação processual (fls. 410/412).

Satisfeito o preparo (fls. 298, 344, 343 e 413).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação dos arts. 189 e 206, § 3º, V, do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a concessão de auxílio-doença acidentário não é causa suspensiva ou interruptiva do prazo prescricional, por ausência de previsão legal, e que o início da contagem do prazo seria o do surgimento da lesão do direito e não o da concessão da aposentadoria por invalidez. Postula a aplicação da prescrição trabalhista à hipótese dos autos e, caso rejeitada, invoca o instituto prescricional nos termos do art. 206, § 3º, V, do Código Civil.

Consta do v. Acórdão:

"Ocorre que o documento de fl. 54 comprova que a Reclamante passou a gozar de auxílio doença por acidente de trabalho em 24.06.02, ou seja, dentro do prazo de trinta dias do aviso prévio indenizado, que escoaria em 28.06.02.

Nesse passo, é induvidoso que a concessão do benefício conduziu à suspensão do contrato de trabalho, o que fez postergar a concretização dos efeitos da dispensa, a teor da Súmula 371 do C. TST, confira:

AVISO PRÉVIO INDENIZADO. EFEITOS. SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DESTA. A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, todavia, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. (grifei).

Portanto, estando o contrato apenas suspenso, já que o auxílio-doença acidentário foi convolado em 24.02.05 em aposentadoria por invalidez, é forçoso reconhecer que não ocorreu a prescrição bienal, pois um dos efeitos da rescisão

do contrato de trabalho é justamente dar início à contagem do prazo prescricional bienal.

Assim, não há que falar em prescrição bienal, já que a ação foi ajuizada em 03.11.05. Também não há que se falar em prescrição quinquenal, porquanto decorridos menos de cinco anos entre a alegada ciência do dano e o ajuizamento.

Ainda que assim não fosse, tenho que a actio nata surgiu com a concessão da aposentadoria à obreira, pois, tratando-se de doença ocupacional, a vítima, embora saiba que é portadora do mal com a emissão da CAT, não conhece ainda os reais contornos da patologia e sua extensão, o que presume-se só tenha ocorrido com a aposentadoria, concedida em 24.02.05, fl. 55, consoante a disciplina da Súmula 278 do C. STJ.

E mais, entendo que a prescrição aplicável a este caso é a civil. Afinal, se o direito vindicado tem sede normativa no Direito Civil, as normas que disciplinam o prazo prescricional com ele devem guardar correlação" (fls. 377/379).

Não se vislumbra violação direta e literal do art. 7º, XXIX, da CF, haja vista que o mesmo não regula expressamente a questão do início da contagem do prazo prescricional na hipótese em que ocorre a suspensão do contrato de trabalho pela concessão de auxílio-doença acidentário. Ademais, no caso dos autos, a Turma Julgadora entendeu que a prescrição a ser adotada é a civil, eis que o direito postulado tem sede normativa no Direito Civil.

Tendo em vista a declaração de que a actio nata surgiu com a concessão da aposentadoria à Obreira, em 24.02.2005 (fls. 378/379), e, verificando-se que a ação foi ajuizada em 03.11.2005, a rejeição da assertiva de prescrição fulcra nos artigos 189 e 206, § 3º, do Código Civil demonstra plena observância a referidos preceitos legais, não havendo que se falar em ofensa aos mesmos. Destaca-se, ainda, por oportuno, que os dispositivos legais em tela não contêm disposição expressa acerca do momento em que se dá a violação ao direito na hipótese de ocorrência de doença acidentária.

O aresto colacionado às fls. 394, o primeiro de fls. 395 e o terceiro de fls. 396, por serem provenientes de Turma do TST, mostram-se inservíveis ao confronto de teses, a teor do disposto na alínea a do art. 896 da CLT.

Inespecífico o segundo aresto de fls. 395, eis que não trata da aposentadoria por invalidez, hipótese dos autos, onde o contrato de trabalho não foi considerado extinto (Súmula 296/TST).

Não há tese divergente no terceiro aresto de fls. 395, haja vista que a Turma Julgadora não dispôs que a aposentadoria suspende a prescrição. Também não se evidencia o dissenso alegado em relação ao paradigma de fls. 395/396, uma vez que, nos termos do acórdão atacado, ainda que aplicada a prescrição trabalhista, o direito de ação não estaria prescrito. Quanto ao aresto trazido às fls. 396, não há que se falar em tese divergente, ressaltando-se que não consta do paradigma a data do início do prazo prescricional.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que proporcionava condições adequadas de trabalho aos seus empregados, em conformidade com as normas legais. Afirma, ainda, que se preocupava com o ambiente e equipamentos utilizados, não podendo ser responsabilizada por "um caso fortuito", alegando não ter restado provada sua culpa.

Aduz, ainda, não haver prova nos autos do nexo de causalidade entre a atividade exercida na empresa e a incapacidade laborativa da Reclamante.

A Reclamada argumenta, também, não ser devida a indenização por danos materiais, eis que não restou demonstrado prejuízo sofrido pela Autora. Pondera que, mantida a condenação, o percentual para cálculo da verba indenizatória deverá ser reduzido para 50%, por entender tratar-se de incapacidade parcial e não total para o trabalho.

Os arestos colacionados às fls. 405 e 408, que tratam da necessidade de comprovação de culpa da Recorrente, por serem provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

Quanto às questões referentes ao nexo causal, a condenação em indenização por danos morais e materiais, a redução no cômputo da pensão vitalícia a 65 anos e o pagamento de 13º salário por ano de expectativa de vida, verifica-se que o presente apelo encontra-se desfundamentado, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

Ademais, no que concerne a indenização por danos materiais, o v. acórdão dera parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto para reduzir a indenização ao percentual de 50%, conforme pleiteado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.356/2008 RT 04 0.089/2008 UNA 27/02/2008 13:50 SUM. N N
VANIA PATRICIA ARAUJO FERREIRA
PLAMHEG - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

00.351/2008 RT 01 0.090/2008 UNA 21/02/2008 14:00 SUM. N N
KEILA BATISTA DOS REIS
LANCHONETE FLOR DO CERRADO LTDA.

00.355/2008 RT 03 0.086/2008 UNA 03/03/2008 13:15 SUM. N N
ALINE PEREIRA DA SILVA
PLAMHEG - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

00.359/2008 AEXF 03 0.088/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

00.364/2008 RT 01 0.093/2008 UNA 21/02/2008 16:00 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
GPL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

00.350/2008 RT 02 0.090/2008 UNA 28/02/2008 14:20 ORD. N N
JAIR DE SOUZA
JOSÉ CARLOS DE CAMARGO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

00.354/2008 RT 04 0.088/2008 UNA 11/03/2008 14:20 ORD. N N
VICENTE DE PAULO ALENCAR
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (NA QUALIDADE DE SUCESSOR DO SISTEMA
PREVIDENCIÁRIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00.366/2008 RT 04 0.092/2008 UNA 11/03/2008 14:40 ORD. N N
RICARDO LOBO PAES LEME
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.
00.367/2008 RT 03 0.090/2008 UNA 04/03/2008 13:00 SUM. N N
MARIA ALVES DE SIQUEIRA
CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

00.348/2008 CP 03 0.084/2008 N N
JOEL PEREIRA DE SOUZA
RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

00.352/2008 ACPG 03 0.085/2008 UNA 27/02/2008 13:45 ORD. N N
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO(A): ELVIS DEL BARCO CAMARGO

00.361/2008 AA 04 0.091/2008 ORD. N N
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

00.357/2008 RT 01 0.092/2008 UNA 25/02/2008 13:00 SUM. N N
PEDRO DA SILVA LIMA
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

00.349/2008 RT 01 0.089/2008 ORD. N N
CLEBER SOARES DE CARVALHO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO DE JESUS

00.347/2008 RT 04 0.087/2008 UNA 27/02/2008 13:40 SUM. N N
DOMINGOS GERALDO
LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

00.363/2008 RT 03 0.089/2008 UNA 04/03/2008 13:30 ORD. N N
ANANIAS SALES TERÊNCIO
OSVALDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA

00.368/2008 RT 04 0.093/2008 UNA 29/02/2008 13:20 SUM. N N
NILDA MORAIS DOS REIS
ROSÁRIA COSTA DOURADO

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADE

00.365/2008 ET 01 0.094/2008 ORD. S N
RANÚBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): MARGARETH ESTRELA UMBELINO

00.353/2008 ACPG 01 0.091/2008 ORD. N N
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
PAULO HENRIQUE DE MELO

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

00.358/2008 RT 03 0.087/2008 UNA 03/03/2008 13:45 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
FACULDADE FIBRA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

00.362/2008 RT 02 0.091/2008 UNA 26/02/2008 13:20 SUM. N N
ROBSON LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS

00.360/2008 RT 04 0.090/2008 UNA 29/02/2008 13:00 SUM. N N
EDVALDO JOSE DE ALMEIDA
PAULO ALVES PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.481/2008 CP 01 0.242/2008 N N
JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO
STEC-SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO
LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

00.496/2008 RT 01 0.249/2008 UNA 26/02/2008 09:50 SUM. N N
CLEOMAR GOMES DE AGUIAR
SADY GONÇALVES MARTINS FL-04

ADVOGADO(A): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

00.503/2008 CPEX 01 0.252/2008 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

00.487/2008 RT 01 0.245/2008 UNA 25/02/2008 14:20 SUM. S N
CRISTIANO CARNEIRO ROCHA
CORESMA INDÚSTRIA DE LAJES PREMOLDADAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

00.495/2008 RT 02 0.247/2008 UNA 03/03/2008 14:10 SUM. N N
MARINALVA PEREIRA NASCIMENTO
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

00.510/2008 RT 01 0.255/2008 UNA 26/02/2008 09:10 SUM. N N
NIVALDO LINO DOS SANTOS
LOURIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

00.509/2008 RT 02 0.255/2008 UNA 03/03/2008 14:50 SUM. N N
FRANKLIN VIEIRA RAMOS LEVI + 001

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL 00.505/2008 CP 02 0.252/2008 DURVAL CORTEZIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	N N	00.489/2008 RT 02 0.243/2008 UNA 28/02/2008 14:50 SUM. N N HELDER FERREIRA MORAIS REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO(A): J. AVELARQUE DE GÓIAS 00.504/2008 RT 01 0.253/2008 UNA 28/02/2008 15:20 ORD. N N FERNANDA SUED COSTA NUNES STAUDER RENAS CAPAS LTDA.		ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO 00.494/2008 RT 02 0.246/2008 INI 25/03/2008 13:30 ORD. N N RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS GESSO POPULAR
ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA 00.511/2008 ET 01 0.256/2008 ANA MARIA BATISTA DE SOUZA LÁZARO ANTÔNIO DE FREITAS	ORD. S N	00.492/2008 RT 02 0.245/2008 UNA 28/02/2008 15:30 SUM. N N SILVAMAR PEREIRA DAMASCENA REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA. 00.491/2008 RT 01 0.247/2008 UNA 26/02/2008 09:00 SUM. N N MANOEL GOMES DE SOUSA RESIDENCIAL SANTA LUIZA
ADVOGADO(A): JOÃO RODRIGUES FRAGA 00.483/2008 CP 01 0.243/2008 JOSÉ REINALDO DA SILVA STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA.	N N	00.490/2008 RT 02 0.244/2008 UNA 28/02/2008 15:10 SUM. N N JESUINO PRAXEDES BATISTA ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.
00.482/2008 CP 02 0.240/2008 JOSÉ BATISTA CORDEIRO STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA.	N N	ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA 00.484/2008 RT 02 0.241/2008 UNA 27/02/2008 15:50 SUM. N N QUINTINO TEIXEIRA DE ARAÚJO GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO ALVES 00.502/2008 CPEX 02 0.251/2008 EZEQUIEL SIMOES MOZART FARIA JÚNIOR	N N	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31
ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO 00.488/2008 RT 01 0.246/2008 UNA 17/03/2008 14:40 ORD. N N IRENY DE FÁTIMA SILVANO CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA.		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2008
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE VILELA BRITO 00.485/2008 RT 02 0.242/2008 INI 24/03/2008 13:50 ORD. N N ADEILTON DOS ANJOS ART-TRACO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.		ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA 00.507/2008 RT 01 0.254/2008 UNA 26/02/2008 14:00 SUM. S N ELESSANDRO TAVARES TEIXEIRA JORCELITA MENDES AZEVEDO		PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 03.303/2008 CPEX 06 0.258/2008 N N UNIÃO M & R COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
00.508/2008 RT 02 0.254/2008 UNA 03/03/2008 14:30 SUM. S N ANA PAULA PEREIRA GOMES D. A. PINHEIRO CONFECÇÃO LTDA.		03.301/2008 CPEX 12 0.257/2008 N N GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)
00.486/2008 RT 01 0.244/2008 UNA 25/02/2008 09:40 SUM. N N JESUS RODRIGUES DE SOUSA GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.		03.296/2008 CPEX 09 0.256/2008 N N FERNANDO GOMES DE ARAÚJO TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO 00.498/2008 ACPG 01 0.250/2008 UNA 17/03/2008 10:00 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO		03.318/2008 CPEX 07 0.251/2008 N N ORLANDO RODRIGUES DA SILVA MAD CONSTRUTORA LTDA. (REP/POR SOCIO PROP. JOSE ALVES)
00.497/2008 ACPG 02 0.248/2008 INI 25/03/2008 13:40 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PAULO ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA		03.317/2008 CPEX 06 0.259/2008 N N LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA JUSSARA FREIRE RIBEIRO + 001
00.501/2008 ACPG 02 0.250/2008 INI 26/03/2008 13:30 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ROZENIA ABADIA DE JESUS BARBOSA		03.294/2008 CPEX 11 0.251/2008 N N JOSEMIR FRANCISCO DA CRUZ AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS) + 001
00.499/2008 ACPG 02 0.249/2008 INI 25/03/2008 13:50 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JOÃO ALVES DOS SANTOS		03.307/2008 CPEX 01 0.251/2008 N N INSS. ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO 00.500/2008 ACPG 01 0.251/2008 UNA 17/03/2008 10:20 ORD. N N MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MARLEY DE JESUS OLIVEIRA		03.310/2008 CPEX 13 0.255/2008 N N JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO JUSSARA FREIRE RIBEIRO + 001
ADVOGADO(A): SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS 00.506/2008 RT 02 0.253/2008 INI 17/03/2008 13:50 ORD. N N PEDRO ANTÔNIO FERNANDES ALMEIDA LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.		03.316/2008 CP 10 0.257/2008 N N MARIA DE FÁTIMA CAETANO MARQUES ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO 00.493/2008 RT 01 0.248/2008 UNA 26/02/2008 14:10 SUM. N N ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.		03.288/2008 RT 08 0.246/2008 UNA 26/02/2008 09:00 SUM. N N EDIVANIO ALVES DA SILVA OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
		03.299/2008 CPEX 10 0.256/2008 N N BRUNO BRITO SANTANA GENY CARNEIRO MORAES + 001
		03.302/2008 CPEX 02 0.256/2008 N N UNIÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS – SECOM

03.312/2008 CPEX 04 0.257/2008 N N
UNIÃO FEDERAL/INSS
OLIVEIRA MELO E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.311/2008 CPEX 03 0.253/2008 N N
ANTONIO CARDOSO DE SOUZA/INSS
FAZENDA VARGEM GRANDE

03.309/2008 CPEX 08 0.255/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: MANOEL DIVINO DE SOUZA)

BENEDITO FERNANDES PEREIRA
03.315/2008 CPEX 12 0.258/2008 N N
ENILDO FRANÇA COSTA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

03.261/2008 RT 06 0.256/2008 UNA 05/03/2008 10:20 SUM. S N
KELIO ROBERTO DA SILVA
LACIC VEÍCULOS LTDA.

03.270/2008 RT 05 0.251/2008 UNA 28/03/2008 08:30 SUM. S N
GERSON FERNANDES CARVALHO
LACIC VEÍCULOS LTDA.

03.285/2008 RT 04 0.249/2008 UNA 29/02/2008 08:40 SUM. N N
LOURENÇO SILVA CORREIA
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA

03.289/2008 CPEX 12 0.256/2008 N N
ONOFRE LEITE PRIMO
BANCO ITAÚ S.A.

03.291/2008 CP 07 0.249/2008 N N
VALMIR MARTINS DOS ANJOS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.292/2008 CPEX 06 0.257/2008 N N
VILMAR FERREIRA DA SILVA
AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS) + 001

03.321/2008 RT 01 0.253/2008 UNA 04/03/2008 15:15 SUM. N N
TATIANNE NASCIMENTO
BRUNING & CIA LTDA

03.286/2008 RT 09 0.248/2008 UNA 28/02/2008 08:30 SUM. N N
HERNANI PIRES
ALVARO FERNANDO CORBELLINI

03.314/2008 CPEX 02 0.257/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

03.346/2008 RT 13 0.256/2008 UNA 04/03/2008 08:30 ORD. N N
LEONEL DINIZ COSTA
FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA

03.297/2008 CPEX 04 0.256/2008 N N
ODÉRCIO DE OLIVEIRA
MONTEL CONSTRUTORA LTDA.

03.298/2008 CPEX 13 0.254/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

03.300/2008 CP 08 0.254/2008 N N
JOVINO DIAS CAMPOS
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

03.281/2008 RT 12 0.245/2008 UNI 11/03/2008 13:30 SUM. N N
SELMA APARECIDA GUIMARÃES
BLESS CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA LTDA

03.295/2008 CPEX 03 0.252/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

03.326/2008 RT 02 0.258/2008 UNA 26/02/2008 09:10 SUM. N N
HENRIQUE PEREIRA BERNARDES
MURILO RODRIGUES ALVES BORGES

03.306/2008 CPEX 11 0.252/2008 N N
WELLINGTON FERNANDES
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

03.192/2008 RT 12 0.247/2008 UNI 11/03/2008 14:00 ORD. S N
ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO
ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.264/2008 RT 12 0.253/2008 UNI 11/03/2008 14:40 SUM. S N
NIRCE MARIA NUNES
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. (BRA TRANSPORTE AÉREO) + 001

03.308/2008 CP 09 0.257/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SÉRGIO FERNANDES GONTIJO

03.304/2008 CPEX 05 0.253/2008 N N
VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 001

03.293/2008 CPEX 01 0.250/2008 N N
GERONIZIO BELTRÃO DE OLIVEIRA
AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS) + 001

03.305/2008 CPEX 07 0.250/2008 N N
ELI PINTO DA SILVA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SÓCIO: SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO)

03.313/2008 CP 05 0.254/2008 N N
VILMA HELENA DE OLIVEIRA SOBRINHO
ESTADO DE GOIÁS

03.319/2008 CPEX 01 0.252/2008 N N
WENDER CARDOSO DA CRUZ
MAD CONSTRUTORA LTDA. REP P/ SÓCIO JOSÉ ALVES

03.283/2008 RT 10 0.255/2008 UNA 26/02/2008 08:15 SUM. S N
MARCIA GONÇALVES DA SILVA
ACADEMIA SPORT TRAINING LTDA.

03.290/2008 CPEX 02 0.255/2008 N N
INSS.
ENGENMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
03.235/2008 RT 07 0.246/2008 UNI 24/03/2008 08:17 ORD. S N
JOÃO PAULO LUIZ
BUFFET IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
03.253/2008 RT 13 0.251/2008 UNA 27/02/2008 08:45 ORD. N N
MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
03.255/2008 RT 04 0.253/2008 UNA 03/03/2008 13:25 SUM. N N
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS BRITO
PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
03.218/2008 RT 04 0.251/2008 UNA 25/03/2008 14:45 ORD. N N
DANIELA FERNANDA DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

03.259/2008 RT 01 0.248/2008 UNA 04/03/2008 09:40 SUM. N N
JÚNIOR CÉSAR ARANA
LOTÉRICA SONHO MILIONÁRIO (MARIA ROSINA MENESES MARTINS)

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
03.276/2008 RT 12 0.254/2008 UNI 12/03/2008 13:10 ORD. N N
PRISCILA ÁQUILA FERNANDES
TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
03.274/2008 RT 04 0.254/2008 UNA 25/03/2008 15:30 ORD. N N
MARINA DE JESUS MAGALHÃES
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR LOURES
03.271/2008 RT 03 0.250/2008 ORD. S N
MARCOS FERREIRA PACHECO
IDEAUTO MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
03.251/2008 RT 12 0.252/2008 UNI 17/03/2008 13:00 ORD. N N
MAURO SILVA BATISTA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

- ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
03.263/2008 RT 10 0.253/2008 UNA 26/02/2008 08:00 SUM. N N
JULIO CESAR BENTO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MAMEDES. ME
- ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
03.257/2008 RT 05 0.249/2008 UNA 27/03/2008 10:30 SUM. N N
LEONIDAS DE PAULA ROCHA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
- 03.260/2008 RT 06 0.255/2008 UNA 05/03/2008 10:10 SUM. N N
HELI EVANGELISTA BENTO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
- ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
03.272/2008 RT 05 0.252/2008 UNA 28/03/2008 08:50 ORD. N N
FRANCISCO EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
- ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
03.242/2008 ACPG 06 0.253/2008 INI 26/02/2008 13:10 ORD. N N
GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. GDTNET
BRUNO BORGES DE MENEZES
- ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
03.241/2008 RT 08 0.251/2008 UNA 27/02/2008 10:00 SUM. S N
ANDRÉIA REGINA FERNANDES DE SOUZA
LUIZ EDUARDO LOPES
- ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.240/2008 RT 08 0.250/2008 UNA 27/02/2008 10:20 SUM. N N
VALTENY CARLOS FREITAS
FACULDADES SETE DE SETEMBRO (REP/POR: IVAN DOS SANTOS E
ANTONINHO FONSECA DE PAIVA)
- ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
03.277/2008 RT 13 0.252/2008 UNA 14/03/2008 08:30 ORD. N N
HARLEY SANTIN GONZALEZ
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
- ADVOGADO(A): FABIANO DOS SANTOS PASSOS
03.256/2008 RT 08 0.253/2008 UNA 06/03/2008 11:20 ORD. N N
CLAUDIO FERNANDES
REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.
- ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.199/2008 RT 09 0.251/2008 UNA 04/03/2008 09:30 ORD. N N
ELMO ROZA DOS SANTOS
POLIARTES PINTURAS LTDA. + 001
- 03.190/2008 RT 01 0.244/2008 UNA 28/02/2008 13:30 SUM. S S
JOSÉ MIZUEL SILVA LIMA
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
- 03.210/2008 RT 05 0.246/2008 UNA 27/03/2008 09:30 SUM. N N
RAIMUNDO ALENCAR BRITO
RONALDO BUFAIÇAL
- ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
03.279/2008 RT 13 0.253/2008 UNA 27/02/2008 09:00 SUM. N N
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ACITEG ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE
GOIÁS
- ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.198/2008 RT 04 0.250/2008 UNA 03/03/2008 13:15 SUM. S N
JORDÂNIA MARIA DE BARROS
TÂNIA MARA CUNHA + 001
- ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
03.266/2008 RT 05 0.250/2008 UNA 28/03/2008 08:10 SUM. N N
WASHIGTON ROSA DOS SANTOS
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA
- ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
03.254/2008 RT 11 0.249/2008 UNA 05/03/2008 15:15 ORD. N N
SILVIO CARLOS MUNIZ CALASSA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
- ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
03.278/2008 RT 11 0.250/2008 UNA 05/03/2008 15:30 SUM. N N
ROBSON MARQUES LELES JÚNIOR
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
- 03.280/2008 RT 04 0.255/2008 UNA 25/03/2008 15:45 ORD. N N
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
- ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
03.205/2008 RT 03 0.245/2008 UNA 26/02/2008 08:30 SUM. N N
DIEGO VILELA DE MELO
HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA
- 03.212/2008 AINDAT 02 0.249/2008 ORD. N N
DEUZIMAR BATISTA TELES
RAP DE CARVALHO - ME + 001
- ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
03.215/2008 RT 11 0.246/2008 UNA 05/03/2008 14:45 SUM. S N
ROSE MARY DE SOUZA PINTO
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (MANTENEDORA DO
COLÉGIO MARISTA)
- ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
03.245/2008 RT 12 0.251/2008 INI 11/03/2008 14:30 SUM. S N
GILMAR ALVES FERREIRA
FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA.
- ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.221/2008 RT 06 0.252/2008 INI 03/03/2008 09:20 ORD. S N
ANTONIO MARCELINO DA SILVA FILHO
CONSTRUTORA CONSTRUAGUSTO LTDA. + 001
- 03.238/2008 RT 12 0.250/2008 INI 11/03/2008 14:20 SUM. N N
IRAÍDES DIAS DOS SANTOS
ADRIANA VIANA DE CARVALHO
- 03.236/2008 RT 07 0.247/2008 UNA 12/03/2008 08:20 SUM. N N
TEREZINHA FILGUEIRAS DOS SANTOS
ANA CRISTINA PORTO BARRETO CUNHA
- ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
03.233/2008 RT 10 0.251/2008 ORD. N N
ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E
TELÉGRAFOS + 001
- ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
03.237/2008 RT 10 0.252/2008 UNA 25/02/2008 14:00 SUM. N N
EUGENIO ALVES DE LIMA
DROGARIA ELDORADO
- 03.214/2008 RT 03 0.246/2008 UNA 27/02/2008 09:10 SUM. S N
CRISTIANO SILVA
SANDRA MARIA SILVA
- ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
03.189/2008 RT 02 0.247/2008 SUM. N N
TATIANE ALMEIDA TELES
FUKITAS E KUSAKARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
- ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
03.239/2008 RT 09 0.252/2008 UNA 10/03/2008 15:10 ORD. N N
JOSÉ GERALDO PIMENTA JUNIOR
ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
- 03.200/2008 RT 10 0.249/2008 UNA 25/02/2008 13:45 SUM. N N
MILENA FERNANDES SANTANA DE MELO
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
- ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.222/2008 RT 01 0.246/2008 UNA 03/03/2008 10:00 ORD. N N
REINALDO CAMARGO DE ANDRADE
GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
- 03.201/2008 RT 06 0.249/2008 UNA 05/03/2008 10:00 SUM. S N
DANIEL FÁBIO BATISTA DA COSTA
L & A SISTEMAS DE POLIMENTOS DE AUTOS LTDA. (POLIAUTO)
- 03.226/2008 AEXTCP 12 0.249/2008 SUM. N N
LEONICE BASILIA PEIXOTO
A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
- ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
03.244/2008 RT 02 0.252/2008 INI 28/02/2008 08:10 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DO CARMO
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
- ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
03.243/2008 RT 09 0.253/2008 UNA 28/02/2008 09:10 SUM. N N
IOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
03.269/2008 RT 03 0.249/2008 UNA 27/02/2008 13:30 SUM. N N
SINOMAR TOMAZ DE GODOI
HOUSE GARDEM BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.227/2008 RT 13 0.250/2008 UNA 27/02/2008 08:30 SUM. N N
JOSE DIVINO NUNES DE SÁ
GILBERTO DE SOUZA BRITO - ME

ADVOGADO(A): LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
03.258/2008 RT 09 0.254/2008 UNA 11/03/2008 14:40 ORD. N N
LUIZ MAURO GONÇALVES POTENCIANO
CONSIGNACRED SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
03.250/2008 AINDAT 06 0.254/2008 ORD. S N
MARINETE SOUZA CASTRO
JBS S.A. (FRIBOI)

03.232/2008 RT 04 0.252/2008 UNA 25/03/2008 15:15 ORD. N N
THIAGO HENRINQUE CAMPOS LIMA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

03.231/2008 RT 02 0.251/2008 UNA 26/02/2008 09:50 SUM. N N
REINALDO SANTOS DA HORA
DANIEL FRANCO

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
03.247/2008 RT 07 0.248/2008 UNA 12/03/2008 08:40 SUM. S N
JOSÉ SEVERINO DE LIMA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.262/2008 RT 02 0.253/2008 UNA 26/02/2008 09:30 SUM. N N
SILVIAN PINA NUNES
GOIÁS PEFURAÇÕES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
03.287/2008 AA 09 0.249/2008 ORD. S N
ÉDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO
CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
03.282/2008 MS 10 0.248/2008 ORD. S N
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E
RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE
GOIÁS)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO BENTO DE SOUSA
03.275/2008 ADV 03 0.251/2008 SUM. N N
YOCIHAR MAEDA

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
03.230/2008 RT 11 0.248/2008 UNA 05/03/2008 15:00 ORD. N N
WENDELL LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
03.273/2008 RT 10 0.254/2008 UNA 03/03/2008 14:30 ORD. N N
ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
COOPERATIVADE SUINOCULTURES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OLIVEIRA ALVES BORGES
03.284/2008 AINDAT 12 0.255/2008 ORD. N N
AGEU MARCIANO DE SOUSA
MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO PEREIRA MARTINS
03.211/2008 RT 13 0.248/2008 UNA 26/02/2008 10:15 SUM. N N
GIOVANE FERREIRA MELGAÇO
TOP LINE BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
03.248/2008 RT 05 0.248/2008 UNA 27/03/2008 10:10 ORD. N N
GERALDO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR
LAVAJATO TOKK CAR (PROP: ENOCHE ALVINO BORGES)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.213/2008 RT 06 0.251/2008 ORD. S N
ROGÉRIO ROSA DE BARROS
CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE AQUINO
03.224/2008 ADV 11 0.247/2008 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DIAS FILHO

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
03.246/2008 AIND 01 0.247/2008 UNA 04/03/2008 09:00 ORD. N N
NILSA MARIA LOBO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
03.203/2008 RT 03 0.244/2008 UNA 03/03/2008 09:30 ORD. N N
WALDECY PEREIRA DA SILVA
DIRCEU FANTIN

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
03.267/2008 RT 02 0.254/2008 INI 03/03/2008 08:15 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DA LUZ JUNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
03.206/2008 AEXTCP 06 0.250/2008 SUM. N N
IDELCIDES BATISTA DA SILVEIRA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

03.202/2008 AEXTCP 02 0.248/2008 SUM. N N
VALDEIR MARTINS FERNANDES
PEDRO GOMES FERREIRA + 001

03.208/2008 RT 11 0.245/2008 UNA 27/02/2008 14:45 SUM. N N
EDIVAR FARIAS DA SILVA
SPOOK INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

03.204/2008 AEXTCP 01 0.245/2008 SUM. N N
JOSÉ ROSA DOS SANTOS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE ANTÔNIO)

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
03.268/2008 RT 09 0.255/2008 UNA 28/02/2008 13:20 SUM. N N
ANTONIEL DE OLIVEIRA MATTOS
MANSÃO BOULLEVARDE FESTAS E EVENTOS

03.265/2008 RT 01 0.249/2008 UNA 04/03/2008 13:45 ORD. N N
GELZIRENE GARCIAS DA SILVA
DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA
03.249/2008 ACPG 08 0.252/2008 UNA 06/03/2008 13:20 ORD. N N
JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
PRISCILA EVELLYN VIEIRA

03.219/2008 RT 13 0.249/2008 UNA 26/02/2008 08:20 ORD. N N
MARIA DAS DORES MIRANDA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA
03.252/2008 RT 03 0.248/2008 UNA 04/03/2008 09:30 ORD. N N
DEZIRON DE PAULA FRANCO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
03.194/2008 RT 13 0.247/2008 UNA 26/02/2008 10:00 ORD. N N
ALESSANDRO NEVES DE OLIVEIRA
CELISMAR CARVALHO DE SOUSA

03.195/2008 RT 08 0.248/2008 UNA 26/02/2008 08:40 SUM. N N
ELAINE ROSA DA SILVA
RODRIGUES NERES COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
03.207/2008 RT 10 0.250/2008 UNA 03/03/2008 09:45 ORD. N N
FERNANDO FIRMINO PEREIRA
DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
03.197/2008 RT 09 0.250/2008 UNA 28/02/2008 08:50 SUM. N N
MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO
SHERIDA WALKER DA SILVA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
03.228/2008 RT 08 0.249/2008 UNA 05/03/2008 10:40 ORD. N N
LUDMILA DE OLIVEIRA SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
03.225/2008 RT 07 0.244/2008 UNA 11/03/2008 14:30 SUM. N N
JUSCILENA APARECIDA PEREIRA
KIDANDELLE QUITANDAS E SALGADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
03.234/2008 RT 07 0.245/2008 INI 24/03/2008 08:15 ORD. N N
JOAQUIM DA SILVA CARNEIRO
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

03.220/2008 RT 12 0.248/2008 INI 11/03/2008 14:10 ORD. N N
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

03.217/2008 RT 05 0.247/2008 UNA 27/03/2008 09:50 ORD. N N
JADIEL DA SILVA CARNEIRO
AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

03.216/2008 RT 02 0.250/2008 INI 28/02/2008 08:15 ORD. N N
ELZQUIO DA SILVA CARNEIRO
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

03.229/2008 RT 03 0.247/2008 UNA 03/03/2008 14:30 ORD. N N
DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
03.193/2008 RT 08 0.247/2008 UNA 05/03/2008 11:00 ORD. N N
LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
03.191/2008 RT 12 0.246/2008 INI 11/03/2008 13:40 ORD. S S
ALVINO PEREIRA DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE)
TAPAJÓS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.487/2008 CPEX 01 0.244/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
00.490/2008 CPEX 02 0.245/2008 N N
EDMILSON CAETANO DA SILVA
SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO
VERDE/GO

00.489/2008 CPEX 01 0.245/2008 N N
JOSÉ ALVES DE BARROS
SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO
VERDE/GO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.488/2008 CP 02 0.244/2008 N N
JOSÉ SILVA RODRIGUES
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR
00.493/2008 AIND 02 0.247/2008 INI 04/03/2008 13:30 ORD. N N
WELINGTON MENDES DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
00.483/2008 MS 01 0.241/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO SUDOESTE GOIANO - SINDUSCON
PAULO ROBERTO CUNHA

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES
00.494/2008 RT 01 0.247/2008 INI 13/03/2008 08:30 ORD. N N
WANDER FURTADO DO COUTO
ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
00.492/2008 RT 02 0.246/2008 INI 04/03/2008 13:20 ORD. N N
LUCIANA DO AMARAL NOGUEIRA
CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO DE FREITAS
00.482/2008 RT 02 0.242/2008 INI 04/03/2008 13:10 ORD. N N
DIRCEU GONÇALVES DOS SANTOS
GELSON VALDUGA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.491/2008 CP 01 0.246/2008 N N
PEDRO JOSÉ DA SILVA
JOÃO BATISTA TAVARES FILHO + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
00.485/2008 RT 02 0.243/2008 UNA 03/03/2008 14:10 SUM. N N
RICARDO ARAÚJO FERREIRA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

00.486/2008 RT 01 0.243/2008 UNA 04/03/2008 14:00 SUM. N N
MARIA JULIA DE JESUS
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

00.484/2008 RT 01 0.242/2008 UNA 04/03/2008 14:15 SUM. N N
NILTO ELIAS CALIXTO
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO...: IVONETE A. NASCIMENTO
DESPACHO: Intime-se o Exeçúente a fornecer o número do CNPJ da Executada, com o fito de viabilizar-se a busca no BACEN. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO...: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO...: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1750/2008
Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO...: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO
LTDA + 002
ADVOGADO...: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 00066-1993-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILDOMAR PEREIRA SALGADO
ADVOGADO...: ELCIO BERQUO CURADO BROM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTRA
ADVOGADO...: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO...: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007
ADVOGADO...: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // O não atendimento a esta notificação, no prazo

de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1767/2008

Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07/03/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 1729/2008

Processo Nº: RT 00279-1997-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GONCALVES LOURENCO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO

DESPACHO: Requeira o Exequente o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1744/2008

Processo Nº: RT 00971-1997-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN BORGES DA SILVA MENOR REP SOLANGE DIVINA B DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1741/2008

Processo Nº: RT 00557-1998-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE PAULA DE CASTRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA PRINT LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1734/2008

Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1737/2008

Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1720/2008

Processo Nº: RT 01667-1998-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MASTER MECANICA DE TRATORES E MAQUINAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CESAR BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1726/2008

Processo Nº: RT 01827-1998-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELIO INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: Considerado que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 189. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1748/2008

Processo Nº: RT 00189-2000-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ORDARIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1768/2008

Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: Em respeito ao contraditório, vista dos documentos de fls. 1.144/6 ao Exequente, por cinco dias (art. 5º, LV, da CF).

Notificação Nº: 1752/2008

Processo Nº: RTV 00886-2000-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CASTRO E SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1739/2008

Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1732/2008

Processo Nº: RT 01507-2001-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1727/2008

Processo Nº: RT 01027-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO..... HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da execução tributária em R\$ 2.000,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada a comprovar os recolhimentos dos tributos devidos, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1751/2008
Processo Nº: RT 01366-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1716/2008
Processo Nº: RT 01455-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RENTALCENTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1769/2008
Processo Nº: RT 01505-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN FREITAS DE MORAES
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Reitere-se a intimação, ressaltando-se que novo silêncio será interpretado como concordância com o requerimento de fl. 450, o que ensejará a expedição de alvará para recebimento do crédito remanescente da Executada em nome do advogado Rogério Antônio Bernardes.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 01305-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AMAURI JOSÉ SOARES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): DECLIEUX JORGE RESENDE
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: RT 01347-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCULANO LEÃO DE MACEDO NETO MENOR ASSISTIDO P/ HUMBERTO LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 02121-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DAVID DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:
Posto isso, deixo de conhecer da Impugnação à Sentença de Liquidação oferecida por MARCELO DAVID DE SOUSA, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, a teor do artigo 267, IV, e artigo 598, ambos do CPC. Custas pela Executada, no importe de R\$55,35 CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: AEX 01653-2006-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: LUSMAIR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): JOAO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 02032-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 00076-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON CARLOS LIMA PEREIRA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1736/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1756/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLA DE MORAIS NEVES
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Fica a Executada intimada para oposição de Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: Aguarde-se por quinze dias. Intime-se o Exequite.

OUTRO : JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: ET 01575-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DE JESUS E. SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Intime-se a Executada a proceder às retificações junto à CEF, conforme solicitado pelo Exequente às fls. 105. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 01757-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OTAVIANO RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. (N/P DO SOCIO MIKEL E EVOLUÇÃO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde // . O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequite intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 1714/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1754/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON LEITE NORATO
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Estado de Goiás, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO MARQUES FEITOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequite intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequite.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1265/2008
PROCESSO Nº RT 00232-1997-001-18-00-8
RECLAMANTE: FIRMINA PIRES ALCANTARA
EXEQUENTE: FIRMINA PIRES ALCANTARA
EXECUTADO: ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
Data da Praça 07/03/2008 às 13 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 272, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 239 Nº 476 CASA 02 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: VALQUÍRIA PROVASI, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) VEÍCULO GOL MIL, COR PRETA, CHASSI 9BWZZ3771031155, PLACA KBF-2053 DE GOIÂNIA, GOIÁS, ANO/MODELO 1996. A GASOLINA, COM LATARIA, PNEUS E BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO EM USO, AVALIADO EM R\$9.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1269/2008
PROCESSO Nº RT 01701-2006-001-18-00-8
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): IMPAR-INTERAÇÃO MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES.ADM.E E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA , CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR- INTERAÇÃO MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES.ADM.E E REPRESENTAÇÕES LTDA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$12.969,19, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1207/2008
PROCESSO Nº RT 00037-2008-001-18-00-1
RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/20. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2098/2008

Processo Nº: RT 02077-1991-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): MACARIO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2061/2008

Processo Nº: RT 01141-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofícios de fls.310/314.

Notificação Nº: 2112/2008

Processo Nº: RT 01505-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONISSO BORGES DE SALES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JJ SANTANA/STAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2097/2008

Processo Nº: RT 01471-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVAIR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 002
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

OUTRO : ERI DE LIMA SANTOS - OAB/GO 5452

Notificação Nº: 2101/2008

Processo Nº: RT 01673-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO NOGUEIRA CRIADO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA

DESPACHO: Deverá a reclamada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber a certidão narrativa acostada na contracapa dos autos, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2095/2008

Processo Nº: RT 01792-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE JESUS BARROS MILHOMEM

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2107/2008

Processo Nº: RT 00097-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RÔMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDREIA ALVES XAVIER

DESPACHO: Vistos... Compulsando os autos observa-se que a reclamada petionária efetuou acordo com o reclamante no qual restou estabelecido a liberação do depósito recursal em prol do autor, conforme se observa do termo de acordo de fl.432. Expedido o devido alvará liberatório (fl. 439), a CEF, contudo, procedeu a liberação do importe depositado pela segunda reclamada (comprovante de levantamento de fl. 442). Desta forma, em que pese conste a existência de depósito recursal realizado pela primeira reclamada, o importe respectivo, contudo, não pertence à referida parte, mas sim à segunda reclamada (Brasil Telecom S.A.), já que aquele depósito recursal efetuado pela primeira ré, como visto, foi objeto de acordo com o autor. Assim sendo, salientando que os depósitos recursais foram realizados pelas reclamadas nas mesma data, qual seja 20/10/2005, conforme se vê das fls. 306 e 309, não tendo, conseqüentemente, o equívoco da CEF causado prejuízo às partes, libere-se à segunda reclamada o importe depositado pela primeira (guia de fl. 329). Depreende-se dos autos, contudo, que ainda remanescem disponibilizados ao Juízo os importes constantes das guias de fls. 415 e 421/422, cujos os quais deverão, estes sim, serem liberados à primeira reclamada, mediante a transferência para conta indicada na fl. Retro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2108/2008

Processo Nº: RT 00097-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RÔMULO CRISTON GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: CRISTINA SILVA ROSA

DESPACHO: Vistos... Compulsando os autos observa-se que a reclamada petionária efetuou acordo com o reclamante no qual restou estabelecido a liberação do depósito recursal em prol do autor, conforme se observa do termo de acordo de fl.432. Expedido o devido alvará liberatório (fl. 439), a CEF, contudo, procedeu a liberação do importe depositado pela segunda reclamada (comprovante de levantamento de fl. 442). Desta forma, em que pese conste a existência de depósito recursal realizado pela primeira reclamada, o importe respectivo, contudo, não pertence à referida parte, mas sim à segunda reclamada (Brasil Telecom S.A.), já que aquele depósito recursal efetuado pela primeira ré, como visto, foi objeto de acordo com o autor. Assim sendo, salientando que os depósitos recursais foram realizados pelas reclamadas nas mesma data, qual seja 20/10/2005, conforme se vê das fls. 306 e 309, não tendo, conseqüentemente, o equívoco da CEF causado prejuízo às partes, libere-se à segunda reclamada o importe depositado pela primeira (guia de fl. 329). Depreende-se dos autos, contudo, que ainda remanescem disponibilizados ao Juízo os importes constantes das guias de fls. 415 e 421/422, cujos os quais deverão, estes sim, serem liberados à primeira reclamada, mediante a transferência para conta indicada na fl. Retro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2096/2008

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: Reclamante, tomar ciência dos pedidos de exames complementares fornecidos pela perita às fls. 482/485, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2100/2008

Processo Nº: RT 02088-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ULDA PAZ DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGUES DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 638/648, no prazo legal.

Notificação Nº: 2089/2008

Processo Nº: AD 00611-2006-002-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: OZIEL BATISTA GUEDES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2110/2008

Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: Dispõe o art. 596 do CPC que o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade, cumprindo ao sócio, que requerer este benefício, nomear bens da sociedade, sítios na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito. Assim, como nas fl. 127 os executados indicaram bens da própria sociedade para serem creditados, os quais se encontram nesta comarca, sendo suficientes para a integral garantia do débito, acolho a nomeação de bens de fls. 127, haja vista que a sociedade é a devedora principal, respondendo os sócios apenas de forma subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação a incidir sobre o bem da sociedade descrito no petítório de fl. 127.

Notificação Nº: 2062/2008

Processo Nº: RT 01590-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 503/505, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2099/2008

Processo Nº: RT 01859-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FEITOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e tendo sido cumprido o acordo de fls. 11/3 no que pertine ao reclamante, inclusive com o recolhimento das custas processuais (fls. 119/20), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 143 a título de contribuição previdenciária, em guia própria.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2102/2008

Processo Nº: RT 02008-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS SÁ

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. ENTIDADE CENTRAL.

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: I - RELATÓRIO Trata-se de embargos do devedor objetadas por COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, executada nos autos da reclamatória trabalhista, ajuizada por LUIZ DOS SANTOS SÁ, onde a embargante alega o excesso de execução sob dois fundamentos. Primeiro, a Justiça do Trabalho tem competência para executar contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e empregador, refugindo de sua competência a cobrança das contribuições devidas por terceiro, incluídas nos cálculos indevidamente. Segundo, o montante da condenação não enseja incidência de imposto de renda. É o relatório. Passo a decidir. II - FUNDAMENTAÇÃO. 1. Admissibilidade. Liminarmente, observo não estarem presentes todos os requisitos autorizadores do conhecimento da medida objetada, apesar da garantia integral do juízo, faltando-lhe a tempestividade. Com efeito, foi a reclamada/executada intimada regularmente da constrição em 30.01.2008 (fl. 410, verso), contando-se o quinquídio legal a partir de 31.01.2008, quinta-feira, inclusive. Como o encerramento deu-se em 04.02.2008, segunda-feira de Carnaval, protraí-se para o primeiro dia útil subsequente (art. 184, § 1º, CPC), qual seja, 07.02.2008, quinta-feira. Como a protocolização da peça de insurgência veio a ocorrer somente em 08.02.2008, às 18:01 h, sem qualquer justificativa para tanto, restou preclusa, temporariamente, a oportunidade para manifestação da irresignação (art. 183, caput, CPC), a impedir a apreciação

do mérito. III - CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos pela COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no curso da execução que lhe é promovida por LUIZ DOS SANTOS SÁ, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decísum. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo legal. Independentemente do trânsito em julgado desta, faculto, sucessivamente, aos credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 2115/2008

Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WELBER PAULA DE MOURA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA GOMES

RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA

DESPACHO: Vistos... Cadastre-se o atual endereço da executada – descrito ao final da certidão de fl. 138. Realizada com sucesso a diligência de constrição de fl. 136/137, libero a penhora anterior (fl. 122), devendo o depositário ser cientificado. Libere-se ao credor o saldo da guia de fl. 106, como parte do pagamento do seu crédito, remetendo os autos, na seqüência, à Contadoria para a devida dedução deste importe recebido, bem como para apuração das diferenças da multa diária prevista no Julgado pelo atraso no cumprimento da obrigação de anotar a CTPS. Ressalte-se que esta multa foi apurada, segundo consta da fl. 86, apenas no período de 24/07/2007 à 31/07/07, devendo, contudo, ser calculada no seu montante máximo – 30 dias multa -, haja vista que a reclamada não cumpriu a determinação jurisdicional, tendo a anotação sido efetuada pela Secretaria (fls. 107/110). Intimem-se as partes e o ex-depositário de fl. 122.

Notificação Nº: 2111/2008

Processo Nº: RT 01665-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RIBEIRO CUNHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

DESPACHO: Vistos... Diante do depósito de fl. 82, extingue-se a execução da multa por atraso no recolhimento do FGTS cuja integralidade restou garantida no acordo, pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Intime-se o credor para receber o importe depositado na referida guia de fl. 82, aguardando-se, após, o vencimento e pagamento das duas últimas parcelas avançadas.

Notificação Nº: 2069/2008

Processo Nº: AD 01782-2007-002-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES + 009

ADVOGADO.....: LORENA ALBERNAZ ALVES

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMOTO

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.366:

Vistos... Incluo o feito na pauta de audiências do dia 01/04/08, as 08:15 horas, para tentativa de conciliação entre as partes, que deverão ser intimadas para comparecimento, juntamente com os seus advogados cadastrados na capa dos autos, bem como aquele subscritor do petítório de fl. 345/346.

OUTRO : MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

Notificação Nº: 2082/2008

Processo Nº: AD 01782-2007-002-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES + 009

ADVOGADO.....: LORENA ALBERNAZ ALVES

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMOTO

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.366: Vistos... Incluo o feito na pauta de audiências do dia 01/04/08, as 08:15 horas, para tentativa de conciliação entre as partes, que deverão ser intimadas para comparecimento, juntamente com os seus advogados cadastrados na capa dos autos, bem como aquele subscritor do petítório de fl. 345/346.

Notificação Nº: 2083/2008

Processo Nº: RT 01871-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KEDIMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZOLA BARBOSA

RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.37: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, devendo os reclamados comprovarem o pagamento da parcela do acordo vencida em 31/12/2007, e, se for o caso de mora, inclusive com a multa de 100% prevista na avença, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Nada obstante, intime-se a reclamante para receber a quarta parcela do acordo,

depositada conforme fls. retro. Intime-se o procurador da segunda reclamada (fl. 20), a ser cadastrado nos autos, as próprias reclamadas, bem como o procurador da reclamante.

Notificação Nº: 2104/2008

Processo Nº: RT 00126-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Tendo sido subscrito pelos advogados de ambas as partes, defiro requerimento de fl. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual para o dia 24 de MARÇO de 2008, às 11:10 horas, mantidas as cominações expendidas à fl. 89. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROBSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho." Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Designo audiência inicial para o dia 04/03/08 às 08:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROBSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho." Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Designo audiência inicial para o dia 04/03/08 às 08:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROBSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho." Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Designo audiência inicial para o dia 04/03/08 às 08:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 2064/2008

Processo Nº: AAT 00211-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ROBSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO LEAL DE ARAÚJO

RÉU(RÉ): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho. Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para o processamento do presente feito. Designo audiência inicial para o dia 04/03/08 às 08:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a autora e seu advogado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 66/2008

PROCESSO Nº RT 01038-1996-002-18-00-5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ELAINE ROURE DE AGUIAR)

Executado: COLEGIO PORTO SEGURO S/C LTDA

Advogado: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

1ª Praça: 17/03/2008 às 09:18 horas

2ª Praça: 24/03/2008 às 09:18 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA R-4, Nº 210, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MOZART BARBOSA FILHO, conforme laudo de avaliação de fls. 420/421 e que é o seguinte: - 01 (um) armário de aço, cor cinza, da Nobre Móveis, medindo aproximadamente 150 x 90 cm com 3 prateleiras internas, sem nº aparente, avaliado em R\$ 350,00; - 01 (uma) mesa para escritório formato em L, pés de metal, tampo e fôrmica, cor marfim, sem marca aparente, avaliada em R\$ 300,00; - 01 (uma) cadeira tipo presidente, pés giratórios, encosto para o braço, sem marca aparente, encosto cor bege e assento cor preta, estofado, em bom estado, avaliada em R\$ 180,00; - 02 (duas) cadeiras, pés de metal, sem marca aparente, encosto para braço, encosto para as costas cor bege e assento em tecido preto, sem marca aparente, avaliado em R\$ 40,00 cada, totalizando R\$ 80,00; - 01 (uma) cadeira com pés giratórios, sem encosto para o braço, com regulagem de altura, sem marca aparente, cor bege o encosto para as costas e assento preto, em bom estado, avaliada em R\$ 70,00; - 01 (uma) mesa para computador aproximadamente 1,00m x 80cm pés de metal, tampo de fôrmica, sem marca aparente, cor marfim, em bom estado, avaliada em R\$ 100,00; - 02 (dois) armários tipo fichário, pasta suspensa, de aglomerado, com 04 (quatro) gavetas, cada um, cor marfim, sem marca aparente, em bom estado, avaliado cada em R\$ 100,00, totalizando R\$ 200,00; - 01 (um) armário em aglomerado, cor marfim, sem marca aparente, com 3 prateleiras, medindo aproximadamente 1,47m x 0,93cm, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00. Total da avaliação: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 72/2008

PROCESSO Nº CPEX 00048-2006-002-18-00-6

Exequente: JOSÉ LÁZARO PAIVA E OUTRO(S)1

Executado: LINCE SEGURANÇA LTDA E OUTRO(S)3

1ª Praça: 17/03/2008 às 09:26 horas

2ª Praça: 24/03/2008 às 09:26 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Rua 03/Rua 15, Qd. B-07, Setor Oeste, Edifício Solar Villa Rica, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) DAVID CHAGAS COUTINHO, conforme laudo de avaliação de fls. 12 e que é o seguinte: - 01 (um) box de garagem, nº 01, do Edifício Solar Villa Rica, com a área total de 17,809438 m², medindo 12,50 m² de área privativa, 5,309438 m² de área comum e 13,051052 m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5143 m² ou 0,20368 de área do lote de terras nº 92/94-13 da quadra B-7, sito à rua 3 e rua 14, no Setor Oeste, com 1.234,90 m², de propriedade do Sr. David Chagas Coutinho, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBS: O bem encontra-se penhorado nos autos - CPE nº 00191-2006-005-18-00-7 (5ª

Vara do Trabalho). Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 14 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 71/2008

PROCESSO Nº RT 01796-2006-002-18-00-6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE)

Executado: LAVANDERIA REAL LTDA

Advogado: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, OAB/GO Nº 14.992

1ª Praça: 04/04/2008 às 09:00 horas

Leilão: 11/04/2008 às 09:00 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 610, SETOR ESPLANADA DOS ANICUNS, CEP 74.433-090, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, conforme laudos de avaliação de fls. 53 e que é o seguinte: - 01(uma) centrífuga SITEC, 30 Kg de roupas, sem número aparente, azul, em bom estado, cesto inoxidável, avaliada em R\$ 17.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o (a) credor (a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 11/04/2008, às 09:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial (is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 14 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 70/2008

PROCESSO Nº RT 00399-2007-002-18-00-8

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO)

Executado: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERV. MILITARES CIVIS - COHASMIC

Advogado: RONALDO MOURA LEAL, OAB/GO Nº 4833

1ª Praça: 17/03/2008 às 09:24 horas

2ª Praça: 24/03/2008 às 09:24 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AVENIDA MARECHAL RONDON, QD. ÁREA 2, VILA SÃO LUIZ FAMA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MAXMÉLO BRAZ DE PAULA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 45/46 e que é o seguinte: - 01 (um) microcomputador AMD ATHLON XP 2000, 248 MB de RAM, 18,5GB avaliado em R\$ 1.200,00; - 01 (um) microcomputador AMD ATHLON XP 2200, 256 MB de RAM, 37,2 GB, avaliado em R\$ 1.500,00; - 01 (um) microcomputador AMD ATHLON XP 2000, 224 MB de RAM, 37,2 GB, avaliado em R\$ 1.500,00; - 01 (um) microcomputador Celeron (R) 2,26 GHZ, 192 MB de RAM, 37,2 GB avaliado em R\$ 1.500,00. Obs: Todos computadores com gabinetes, monitor, teclado e mouse; - 01 (um) aparelho de FAX/impressora/Scanner HP office jet 4255 all-in-one nº CN45ACJ2T1 em bom estado de uso e conservação avaliada em R\$ 1.000,00; - 05 (cinco) armários de aço com 4 gavetas, avaliado em R\$ 150,00 cada; - 01 (um) cofre de aço de 1,20m de altura em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00; - 02

(duas) mesas de madeira em L, pés de metalon, em bom estado de conservação avaliada em R\$ 300,00 cada; - 02 (duas) cadeiras giratórias cor verde, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00 cada; - 03 (três) cadeiras giratórias, almofada cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 100,00 cada; - 04 (quatro) cadeiras de espera, almofadas cor verde, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 50,00 cada; - 01 (um) purificador de água, marca Latina, água quente e gelada, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00; Total da avaliação: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Gláucia Magalhães, Assistente II, conferi e subscrevi aos 14 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2545/2008

Processo Nº: RT 01662-1991-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): UNIAO INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA LIMA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 433, e tendo em vista que o credor manifesta expressa concordância com a conta de liquidação, libere-se ao exequente o saldo total constante da conta indicada à fl. 413. Intime-se, inclusive diretamente. Na mesma oportunidade, o exequente deverá ser intimado para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o endereço completo da instituição financeira indicada à fl. 416, inclusive CEP, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de expedição de ofício a referido banco.

Notificação Nº: 2525/2008

Processo Nº: RT 01807-1992-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMO TEODORO DE MORAIS

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LRYNE S/A

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Vistos. Converto o valor transferido para este feito em penhora (fl. 498). Ciência à empresa executada da transferência do crédito do processo 01808-1992-003-18-00-2 RT para este, garantindo a dívida remanescente, para que, querendo, ofereça embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884). Intime-se a empresa executada aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico e ainda por edital. Decorrido o prazo para embargos, o que será certificado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido. Intime-se. Libero a penhora do imóvel de fl. 74, devendo ser oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis para o cancelamento da averbação da construção (fls. 78/79).

Notificação Nº: 2516/2008

Processo Nº: RT 00128-1997-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: GIANCARLO SENA MARTINS

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A

ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vsa. intimado para retirar estes autos suplementares na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, nos quais foram emitidos e retirados alvarás para levantamento dos valores de depósitos recursais (os autos originais já foram eliminados), ciente de que não o fazendo, tais autos suplementares serão também eliminados.

Notificação Nº: 2568/2008

Processo Nº: RT 00423-2003-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

RECLAMADO(A): ALBATROZ REPRESENTACOES AEREAS E PRESTACAO E SERVICOS LTDA + 003

ADVOGADO....: DARLAN RODOVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 533.

Notificação Nº: 2526/2008

Processo Nº: RT 00967-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETE SEVERO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Vistos. Libere-se à exequente seu crédito, via alvará judicial e, decorridos 05 (cinco) dias da liberação sem qualquer requerimento dos interessados, libere-se o saldo recursal à executada e após arquivem-se os autos (fls. 206 e 257). Intimem-se.

Notificação Nº: 2544/2008

Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos. Confirme a Secretaria se a exequente já levantou seu crédito parcial, na forma de fl. 272. Caso ainda não, deverá ser intimada para tanto. Levantado o crédito, deverá ser atualizada a conta, com esta dedução. Considerando os termos de fls. 284/285, resolvo conceder mais 90 (noventa) dias de prazo à exequente, para que forneça meios para o prosseguimento da execução, pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, na forma do despacho já referido. Intime-se.

Notificação Nº: 2556/2008

Processo Nº: RT 00207-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE MARINHO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1012/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2495/2008

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00420-2004-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 2553/2008

Processo Nº: RT 00769-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DAHER JUNIOR
ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2565/2008

Processo Nº: RT 01189-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELICIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que indique nos autos bens passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.

Notificação Nº: 2562/2008

Processo Nº: RT 00538-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 004
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 292, devendo se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 2499/2008

Processo Nº: RT 00998-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 2559/2008

Processo Nº: RT 00083-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RENATA CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações da reclamada às fls. 498/500.

Notificação Nº: 2521/2008

Processo Nº: RTV 00126-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA FELINTO DE LIMA
ADVOGADO.....: JOSE CLAUDINO DA COSTA NETO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A exequente requer, às fls. 138/143, a inclusão, no pólo passivo da execução, da União, e o direcionamento da execução em desfavor do ente público. Indefere-se o pedido formulado, vez que a declaração de responsabilidade subsidiária ou não de terceiros para com débitos havidos de relações de trabalho deve ser declarada em sentença proferida em fase de conhecimento, garantida a ampla defesa e o contraditório ao terceiro chamado à lide. Registre-se que, quando do ajuizamento da ação, a trabalhadora dirigiu sua pretensão apenas em desfavor da empresa que lhe empregou, não sendo possível, no presente momento processual, a inclusão no pólo passivo da União. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2522/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações da executada à fl. 378/385.

OUTRO : OSVALDO FROES ARANTES/ANTONIO ABINAGEM

Notificação Nº: 2494/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO ADVOGADO OSVALDO FROES ARANTES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00599-2006-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 2547/2008

Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: Considerando que a co-executada AGETOP é responsável subsidiariamente pelos créditos devidos no presente feito, defere-se o pedido de direcionamento da execução em desfavor de referida autarquia. Entretanto, para expedição de mandado de citação, e prosseguimento do feito, tendo em vista o disposto no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado, remetam-se os autos ao douto Juízo Auxiliar de Execução, com as nossas homenagens. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2548/2008

Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Considerando que a co-executada AGETOP é responsável subsidiariamente pelos créditos devidos no presente feito, defere-se o pedido de direcionamento da execução em desfavor de referida autarquia. Entretanto, para expedição de mandado de citação, e prosseguimento do feito, tendo em vista o disposto no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado, remetam-se os autos ao duto Juízo Auxiliar de Execução, com as nossas homenagens. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2486/2008

Processo Nº: RT 01107-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARQUES RAMOS PEREIRA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETÃS FILHOS E CIA LTDA

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 455/460, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2537/2008

Processo Nº: RT 01143-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DOS REIS SILVA

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 2576/2008

Processo Nº: RT 01190-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA VIEIRA RAMOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: À EXEQUENTE: 'O exequente requer, à fl. 138, o direcionamento da execução em desfavor da 2ª co-executada. Indefere-se o pedido formulado, vez que, até o momento, não restou caracterizada nos autos a inidoneidade financeira da 1ª co-devedora (responsável principal). Intime-se. Feito, designe-se nova praça e novo leilão para os bens penhorados à fl. 113, como de praxe'.

Notificação Nº: 2527/2008

Processo Nº: RT 01381-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLENILTON PESSOA DE SOUSA DA CUNHA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO E INSTALACAO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME.

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que comprove nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (quota-parte do empregado), custas processuais, custas executivas, custas da liquidação e imposto de renda, mediante guias e códigos próprios, pena destes recolhimentos serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, conforme cálculos oficiais, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 2519/2008

Processo Nº: RT 01578-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDO PEREIRA

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): E. CAMPOS INDÚSTRIA E COM. CONFECÇÕES LTDA. (FARUK JEANS)

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado endereçado à mesma fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2573/2008

Processo Nº: RT 01701-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01701-2006-003-18-00-0.

Notificação Nº: 2539/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às reclamadas, para que cumpram a determinação contida no despacho de fl. 437, terceiro parágrafo (fornecimento das guias do TRCT e seguro-desemprego e comprovação do recolhimento do FGTS do contrato, pena de execução direta). Intimem-se.

Notificação Nº: 2540/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às reclamadas, para que cumpram a determinação contida no despacho de fl. 437, terceiro parágrafo (fornecimento das guias do TRCT e seguro-desemprego e comprovação do recolhimento do FGTS do contrato, pena de execução direta). Intimem-se.

Notificação Nº: 2541/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às reclamadas, para que cumpram a determinação contida no despacho de fl. 437, terceiro parágrafo (fornecimento das guias do TRCT e seguro-desemprego e comprovação do recolhimento do FGTS do contrato, pena de execução direta). Intimem-se.

Notificação Nº: 2528/2008

Processo Nº: RT 00257-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMEN LUCE DE SOUSA

ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Vistos. Libere-se à exequente seu crédito líquido e ainda ao perito seus honorários periciais (fl. 253). Decorridos 05 (cinco) dias das liberações sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Intimem-se partes e perito (fl. 181).

Notificação Nº: 2534/2008

Processo Nº: RT 00473-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PINHEIRO VALERO

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ALA CAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 210, cujo teor segue:

Vistos. Homologo o acordo de fls. 202/203, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 122827). Custas processuais, pela reclamada, no valor de R\$90,00, conforme sentença proferida (fl. 188). Considerando que há sentença definindo parcelas sobre as quais incide previdência, em que pese a discriminação apresentada pelas partes, encaminhem-se os autos à Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo, ônus da reclamada. Se incidente, deverá a Diretoria de Cálculos apresentar ainda cálculo de imposto de renda. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Expeça-se requisição de honorários periciais (fl. 188). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2487/2008

Processo Nº: CS 00770-2007-003-18-01-0 3ª VT

EXEQUENTE...: RICARDO MACEDO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

EXECUTADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Juntar aos presentes autos, no prazo de cinco dias, a evolução salarial do reclamante na função de editor, a partir de 04/2002, bem como o TRCT.

Notificação Nº: 2555/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Citada para a execução (fl. 355), a executada Atento Brasil S.A. peticionou nos autos oferecendo o valor recursal e pedindo prazo para garantir a execução mediante a efetivação do recolhimento do crédito remanescente (fls. 359/360).

Os cálculos foram atualizados com a dedução do valor recursal e foi intimada a reclamada do valor ainda devido, para providenciar a garantia, em 02 (dois) dias, pena de prosseguimento da execução e de multa por ato atentatório (fls. 367/368), ficando inerte (fl. 370). Vislumbro no procedimento da executada o intuito procrastinatório, uma vez que poderia ter garantido desde logo a execução comparecendo no balcão da Secretaria e colhendo os dados e valores necessários, contudo preferiu peticionar no processo requerendo prazo, o que foi concedido, mas não se mostrou também nesta oportunidade diligente. Do exposto, condeno a executada a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito em execução, em proveito do exequente, com fundamento nos arts. 600, II e III e 601 do CPC. Atualize-se a conta, incluindo-se a multa sobredita e deduzindo-se o valor recursal e após proceda-se à penhora on line de crédito em face da executada, até o limite do débito remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2532/2008

Processo Nº: RT 00793-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE LOPES ALVES
ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): REGINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ÉRIKA SILVA MACHADO
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$211,23, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2518/2008

Processo Nº: RT 00877-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JONH GERLAND SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Vistos. Deferindo o pedido do autor, concedo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias, para que junte aos autos sua CTPS. Intime-se.

Notificação Nº: 2567/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: HELENA CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de instrumento pela reclamada (fls.517/523). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2571/2008

Processo Nº: CCS 01080-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): NELSON LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2515/2008

Processo Nº: RT 01087-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2564/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 152/157). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2549/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ELCI LUCIO COSTA
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Vistos... Considerando o disposto no art. 150 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários à formação dos autos da carta de sentença, requerida à fl. 183, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado. Registre-se que consta recurso ordinário, interposto pelo credor previdenciário às fls. 169/174, e contra-razões apresentadas pelo reclamante às fls. 184/186, pendentes de processamento.

OUTRO : JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO

Notificação Nº: 2557/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MOEMA PUBLICO DE SOUZA BAIOCCHI
ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Vistos... Considerando o teor da certidão de fl. 485, destitui-se do encargo o médico Dr. Percival Rosa Rebello. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 220/222 o médico Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (CRM 2240), com endereço residencial na Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, apto. 1.301, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-030; telefones: 62-3214-1054 (res.); 3223-5224 (com.); 8148-8464 (cel.); e-mail: joseaugustolucas48@hotmail.com. Prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamante às fls. 452/453 e reclamada às fls. 465/466). Quesitos formulados também pelo Juízo, à fl. 221. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 2558/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MOEMA PUBLICO DE SOUZA BAIOCCHI
ADVOGADO.....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Vistos... Considerando o teor da certidão de fl. 485, destitui-se do encargo o médico Dr. Percival Rosa Rebello. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 220/222 o médico Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (CRM 2240), com endereço residencial na Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, apto. 1.301, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-030; telefones: 62-3214-1054 (res.); 3223-5224 (com.); 8148-8464 (cel.); e-mail: joseaugustolucas48@hotmail.com. Prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamante às fls. 452/453 e reclamada às fls. 465/466). Quesitos formulados também pelo Juízo, à fl. 221. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 2492/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: GUTEMBERG ARAUJO SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista da nomeação de fls. 125, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2570/2008

Processo Nº: RT 01425-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANO SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 170/180), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2575/2008

Processo Nº: RT 01470-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o pedido de concessão de novo prazo de cinco dias para se manifestar sobre o laudo pericial, formulado pela reclamada à fl. 646. Intime-se.

Notificação Nº: 2561/2008

Processo Nº: RT 01523-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FABIANO AFONSO DIAS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$42,42) e custas da liquidação (R\$0,21) no valor total de R\$42,63, atualizado até 31/01/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 5 dias.

Notificação Nº: 2496/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/02/2008, às 15:40 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2566/2008

Processo Nº: RT 01664-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço da executada aquele indicado à fl. 260. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Altamir Antônio da Silva e Qualix Serviços Ambientais Ltda. (fls. 257/258 - prot. 011501-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$151,70, calculadas sobre o valor do acordo, pela executada. Comprove a executada o recolhimento das custas, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Após o decurso de prazo previsto na Portaria TRT 18ª GP/SGJ n 001/2008, intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2509/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 292), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2510/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JCS CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 292), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2511/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CARGILL NUTRIÇÃO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (PURINA) + 002
ADVOGADO.....: ROVER ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 292), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2506/2008

Processo Nº: RT 01902-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PROTILHO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 302), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2507/2008

Processo Nº: RT 01902-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PROTILHO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 302), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2508/2008

Processo Nº: RT 01902-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PROTILHO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 294, cujo teor segue: 'A co-executada VIVO S/A peticiona, à fl. 288, requerendo a reabertura do prazo para interposição de recurso ordinário. Considerando que os documentos de fls. 290 e 291 noticiam que, de fato, os autos se encontravam em 'carga rápida' com o procurador do reclamante em 19/12/2007, e sendo certo que este Juízo, por meio de consulta junto ao sistema SAJ, verificou que o presente feito somente foi devolvido em 07/01/2008, defere-se o pedido formulado. Intime-se.'

Notificação Nº: 2505/2008

Processo Nº: RT 01998-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): E.C.F. VAZ - ME
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 166), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por E.C.F. Vaz - ME nos autos da ação trabalhista em que litiga com Marcelo Henrique Rodrigues Ferreira, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2517/2008

Processo Nº: RT 02108-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO GARCIA SILVA
ADVOGADO.....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 66, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Bruno Garcia Silva e IBI Promotora de Vendas Ltda. (ata de audiência de fls. 18/19), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$10,64 (art. 789 da CLT), pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena

de execução. Inclua-se o feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2563/2008

Processo Nº: RT 02187-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO WANDERLEY FERLICH
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 02187-2007-003-18-00-1.

Notificação Nº: 2574/2008

Processo Nº: ACP 00020-2008-003-18-00-7 3ª VT
CONSIGNANTE...: EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
CONSIGNADO(A): CELSO MIRANDA BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Indefere-se o pedido formulado pela consignante à fl. 24, vez que o presente feito já foi solucionado (decisão proferida à fl. 22). Intime-se. CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 22: 1- Considerando o teor da certidão de fl. 21, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a quadra indicada era inexistente (SEED de fl. 17-verso), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela parte autora, no importe de R\$16,11, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$805,87), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Retire-se do pauta do dia 25/02/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ'.

Notificação Nº: 2560/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE PINHO PASQUETTO
ADVOGADO.....: AUGUSTO LOPES
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos. Retifique-se a autuação, consoante procuração e documentos de fls. 110/127 (dados do advogado primeira reclamada e nome da empresa - Suécia Veículos S.A.). Como não foram juntados tantos documentos assim com a inicial, são duas as reclamadas, a audiência está próxima e podem precisar os demais litigantes do processo para consulta, defiro o pedido da reclamada Suécia Veículos S.A. de vista dos autos somente no balcão da Secretaria. Aguarde-se a realização da audiência marcada. Intime-se.

Notificação Nº: 2542/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ESTÁCIO ALVES
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 17/03/2008 às 13 h 15 min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se a reclamada, via mandado, com as cominações de praxe, observando-se, também, o disposto no art. 188 do CPC. Ciência, também, ao procurador do reclamante.

Notificação Nº: 2542/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ESTÁCIO ALVES
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 17/03/2008 às 13 h 15 min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se a reclamada, via mandado, com as cominações de praxe, observando-se, também, o disposto no art. 188 do CPC. Ciência, também, ao procurador do reclamante. AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2488/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): DIRCEU FANTIN
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2489/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.
Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DEZIRON DE PAULA FRANCO
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2538/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA PACHECO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): IDEAUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2008, às 15:11 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2538/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA PACHECO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): IDEAUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2008, às 15:11 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº967/2008

CITAÇÃO
PROCESSO: RT 00213-2007-003-18-00-7
EXEQUENTE(S): EDJANE MARTINS SILVA
EXECUTADO(S): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.681,06, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº734/2008

PROCESSO Nº RT 01162-2007-003-18-00-0
CESSO: RT 01162-2007-003-18-00-0
EXEQUENTE(S): JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO
EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.880,00, atualizado até 03/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1808/2008

Processo Nº: RT 01769-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA LEMOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SEGURANCA MUNDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: NILDA LIMAS DE ANDRADE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1798/2008

Processo Nº: RT 01856-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINA LOPES NETA
ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): NADYA MODAS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 90 E REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE , NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1807/2008

Processo Nº: RT 01934-1998-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DARIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): CANADA COZINHAS E ARMARIOS REP/LUIZ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1779/2008

Processo Nº: RT 01612-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ MARQUES CRUZ
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 336, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 1760/2008

Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Vistos. Defiro o prazo de dez dias para que a ré proceda às diligências referidas na petição retro. Intime-se.

Notificação Nº: 1790/2008

Processo Nº: RT 00198-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA CRISTINA LEME ROSA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1785/2008

Processo Nº: RT 00376-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos ofícios retro colacionados ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.No silêncio, libere-se ao exequente o depósito de fls. 88, deduzindo-o da conta de liquidação.

Notificação Nº: 1780/2008

Processo Nº: RT 01565-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FREITAS
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): GUICOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1786/2008

Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vistos. Vista ao credor dos termos da petição de fls. 366 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1791/2008

Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMI FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1757/2008

Processo Nº: RT 00150-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ RIBEIRO ELIAS
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLOZZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1784/2008

Processo Nº: RT 00480-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIO S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1759/2008

Processo Nº: RTN 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre o requerimento feito na petição retro. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1777/2008

Processo Nº: RT 01398-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS OFÍCIOS DE FL. 239/259, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1794/2008

Processo Nº: RT 01923-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: KLEVERTON SAMPAIO DE MELO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1805/2008

Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CANGUN CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/03/2008, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 1763/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1809/2008

Processo Nº: RT 00391-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1810/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA LEVANTAR SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1783/2008

Processo Nº: RT 00622-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FEITOZA DE ALENCAR
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 146, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1776/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA CALIXTO CAVALCANTE
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO OUSE LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: Vistos. Nada a deferir, face aos cálculos de fls. 70/2. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1762/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Pelos termos da petição retro, a exequente pretende unificar, neste Juízo, todas as execuções que tramitam em face da devedora nesta Justiça, a fim de agilizar os processos. Contudo, embora a celeridade processual tenha sido erigida à condição de direito fundamental do indivíduo, a teor do disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, o pedido da credora não se enquadra nas hipóteses que autorizam a modificação da competência. Note-se que a conexão de ações só tem lugar antes de proferida sentença definitiva (art. 105 do CPC), o que, no caso dos autos, ocorreu em 10/07/2007, quando da prolação da decisão homologatória do acordo (fls. 30-1). Diante do fundamento acima expandido, indefiro o pleito da exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 1788/2008

Processo Nº: RT 01216-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMI BRITO SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME NA/P SOCIO: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1782/2008

Processo Nº: RT 01363-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SANTANA XAVIER DE BARROS PESSOA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 1754/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LOPES CHAVES
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA AO PEDIDO DE BLOQUEIO DE FL. 57 (CERTIDÃO DE FL. 58), PELO QUE SERÁ SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1755/2008

Processo Nº: RT 01496-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Considerando o grande número de ações em face da devedora que tramitam nesta Especializada e sendo de conhecimento público que as atividades da empresa foram encerradas, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela credora, sem prejuízo de expedição de ofício eletrônico ao Bacenjud como determinado às fls. 97. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 1829/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GEINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1826/2008

Processo Nº: ACP 01955-2007-004-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE...: GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
CONSIGNADO(A): GEAM MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNADO PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1771/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA - TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 02010-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JEOVANY DE MELO TRUCILIO
ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 1803/2008

Processo Nº: CPE 02044-2007-004-18-00-6 4ª VT
EXEQUENTE...: OTÁVIO CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
EXECUTADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/03/2008, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 1789/2008

Processo Nº: IJ 02049-2007-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE...: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
REQUERIDO(A): MANOEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para juntarem, em cinco dias, o substabelecimento e a cópia da decisão proferida pela 1ª Vara de Assistência Judiciária da Capital, documentos referidos no item XI da referida peça processual. De igual modo, as partes deverão discriminar as parcelas com natureza indenizatória, sob as cominações do art. 276, § 2º, do Dec. 3.048/99.

Notificação Nº: 1765/2008

Processo Nº: AAT 02065-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO APINAGÉ DE LIMA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: Vistos. Rejeita-se o pedido de fls. 192/3, uma vez que ainda que se apure a perda de capacidade laborativa do reclamante, tal fato, tomado de forma isolada, não apresentará qualquer repercussão na decisão a ser proferida, uma vez que, na forma do entendimento expandido na Súmula nº 371 do C. TST, o que impede a concretização dos efeitos da dispensa é a efetiva percepção, pelo Obreiro, de auxílio-doença previdenciário, e não a sua incapacidade laboral. Intime-se. Mantenha-se o feito suspenso como determinado às fls. 99/100.

Notificação Nº: 1772/2008

Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 75 pelos fundamentos nela expostos, que o reclamante deve se valer do remédio jurídico adequado para ver reapreciada a sua pretensão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1773/2008

Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 75 pelos fundamentos nela expostos, que o reclamante deve se valer do remédio jurídico adequado para ver reapreciada a sua pretensão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: ADI 02152-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1804/2008

Processo Nº: CPE 02282-2007-004-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
EXECUTADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/03/2008, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 1811/2008

Processo Nº: RT 02340-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE CHAVES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1769/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, bem como da certidão de fls. 26, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, indicando o correto endereço da segunda reclamada, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICA PASCOAL LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1778/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DORVALINO MARTINS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE DESENTRANHAR CONVENÇÃO COLETIVA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1774/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO DIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO HS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos. Indefiro o requerimento formulado na petição de fls. 29, tendo em vista que o interesse da Justiça, por ser público, tem supremacia sobre os interesses privados alegados pelos patronos do autor. Ademais, note-se que procedimento sumaríssimo, adotado no processamento do feito, por ser célere

(art. 852-B, III, da CLT), não é compatível com o adiamento pleiteado pelos referidos advogados. Intime-se.

Notificação Nº: 1768/2008

Processo Nº: ET 00227-2008-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE...: GOMO CONSTRUTORA E COMÉRCIO,
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
EMBARGADO(A): SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Vistos.Fica a embargante intimada para emendar a petição inicial, devendo trazer aos autos prova da constrição judicial, documento indispensável à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 1761/2008

Processo Nº: ARI 00237-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR....: ELIZON TIAGO DA SILVA
ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RÉU(RÉ): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Ato.SETPOEDC.GP nº 88/2008, retirem-se os autos de pauta e aguarde-se o término da greve deflagrada pelos integrantes das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União ou o restabelecimento da contagem dos prazos processuais como recomendado pelo Exmo. Ministro Presidente do Colendo TST. Intime-se o Autor.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 94/2008

PROCESSO Nº RT 00447-1997-004-18-00-8
Reclamante: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES
Reclamado: EGINALDO MARTINS RODRIGUES
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado EGINALDO MARTINS RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA, REFERENTE À GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 129. E para que chegue ao conhecimento de EGINALDO MARTINS RODRIGUES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 90/2008

PROCESSO Nº RT 00872-2002-004-18-00-5
Reclamante: CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA
Reclamada: PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA E OUTROS
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2008

PROCESSO Nº AEF 01015-2005-004-18-00-5
Autor: UNIÃO
Réu: ME LOCADORA LTDA +01
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ e SEU CÔNJUGE, se houver, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada PRAÇA nos autos da CPEX 01243-2007-221-18-00-9 que tramita na Vara do Trabalho de Goiás-GO para o dia 29/02/2008, às 09:00 horas, nas dependências daquele juízo, sito à Praça Dr. Brasil R. Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO. Caso não hajam licitantes, fica desde já designado LEILÃO para o dia 13/05/2008, às 13:00 horas a ser realizado no mesmo endereço. E, para que chegue ao conhecimento de ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ e SEU CÔNJUGE, se houver, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2008

PROCESSO Nº RT 00252-2006-004-18-00-0
Reclamante: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
Reclamada: QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA E OUTROS
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e GERCÍLIO DE SOUSA OLIVEIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 145/8, NO PRAZO DE 05 DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e GERCÍLIO DE SOUSA OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 96/2008

PROCESSO Nº RT 00138-2007-004-18-00-0
Exequente: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
Executada: CUNCUN CONFECÇÃO LTDA
1ª PRAÇA: 24/03/2008, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 31/03/2008, ÀS 11:00 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Rio Verde, nº 815, Campinas, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOSÉ ALESSANDRO LOBO SILVA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 77 (setenta e sete) calças suplex básica, cores variadas, tamanho único, novas, avaliadas cada uma em R\$65,00, totalizando R\$5.005,00 (cinco mil e cinco reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93/2008

PROCESSO Nº RT 00817-2007-004-18-00-0
Reclamante: JAIRO SILVA MOREIRA
Reclamada: CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO E OUTROS
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO e LUIZ ROBERTO GARROTE, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para: MANIFESTAREM-SE SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM DE FLS. 143, NO PRAZO DE 05 DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO e LUIZ ROBERTO GARROTE, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 98/2008

PROCESSO Nº CPEX 02044-2007-004-18-00-6
Exequente: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS
Executada: AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA
1ª PRAÇA: 24/03/2008, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 31/03/2008, ÀS 11:10 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. das Indústrias, nº 370, sala 02, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA DAIA LOBO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s)

bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (uma) máquina motoniveladora, marca CATERPILLAR, modelo 120B, nº série 6402163, em bom estado de conservação, funcionando regularmente, avaliada em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 97/2008**

PROCESSO Nº CPEX 02282-2007-004-18-00-1

Exequente: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
Executada: AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA

1ª PRAÇA: 24/03/2008, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 31/03/2008, ÀS 11:05 HORAS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. das Indústrias, nº 370, sala 02, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA DAIA LOBO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (uma) máquina motoniveladora, marca CATERPILLAR, modelo 120B, nº série 6402163, em bom estado de conservação, funcionando regularmente, avaliada em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/2008**

PROCESSO Nº RT 00025-2008-004-18-00-6

Reclamante: MARIA APARECIDA DE PAIVA

Reclamada: COM TRADIÇÃO CONFECÇÕES LTDA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COM TRADIÇÃO CONFECÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARIA APARECIDA DE PAIVA EM FACE DE COM TRADIÇÃO CONFECÇÕES LTDA, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VINCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01/08/1989 A 01/02/1990, E CONDENAR A RECLAMADA A PROVIDENCIAR A BAIXA DO CONTRATO NA CTPS DA AUTORA, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA FAZÊ-LO, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, BEM ASSIM DEFERIR À AUTORA O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO PELA RECLAMADA, CONFORME EXTRATO DE FLS. 07 DOS AUTOS, DETERMINANDO-SE PARA TANTO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRÁ ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$15,40 , CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. CIENTES O RECLAMANTE. INTIME-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de COM TRADIÇÃO CONFECÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2008**

PROCESSO Nº ACPG 00039-2008-004-18-00-0

Consignante: PREST SERVES LTDA

Consignada: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BEZERRA

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 10:30 horas, do dia 18/03/2008, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA BEZERRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1601/2008

Processo Nº: RT 01256-2000-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR MANUEL LUCAS

ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): RMB LTDA SUCESSORA DA ARISCO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 495 (R\$3.304,27). Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 1665/2008

Processo Nº: RT 00355-2001-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Proceda-se a Secretaria ao cancelamento dos bloqueios efetuados junto ao BACEN às fls.185 e 232. Apesar do juízo ainda não se encontrar garantido, intime-se o reclamado para efeito de embargos, a fim de que possa ser apreciado o pedido de fls.437. Após, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo para o reclamante, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de fls.437.

Notificação Nº: 1634/2008

Processo Nº: RT 00551-2001-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE MOURA

ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): GROSCON - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Aguarde-se o decurso de prazo para o reclamante manifestar acerca dos cálculos (fls.322). Decorrido o prazo supra, da guia de fls.301 e dos depósitos recursais de fls.167 e 235, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado. Recolham-se as custas e o imposto de renda. Repasse ao INSS seu crédito. Caso haja saldo remanescente, libere-o à reclamada. Após, arquivem-se.'

Notificação Nº: 1674/2008

Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RESENDE

ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para assinar o auto de adjudicação que encontra-se acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Com a assinatura, cumpra-se do 3º ao 7º parágrafos do despacho de fls.1315. Após, voltem os autos conclusos para diretrizes acerca dos demais bens penhorados nos autos. Posteriormente haverá deliberações acerca do imposto de renda a ser retido em face dos valores adjudicados.'

Notificação Nº: 1612/2008

Processo Nº: RT 00936-2003-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PAULO DA CUNHA

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): HYGIENE COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA + 002
 ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Inutilize a Secretaria a certidão de crédito, considerando que foi revogada a determinação para sua expedição. Conforme já dito no despacho de fls. 128, o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde agosto/04, não obstante as diversas intimações para esta finalidade, inclusive com advertência de arquivamento. Intimado novamente para dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção da execução, o exequente nada requereu. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1662/2008

Processo Nº: RT 01035-2004-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
 ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante as informações prestadas às fls.279/282, desnecessário o cumprimento do despacho de fls.278. Intime-se o exequente para tomar ciência da petição de fls.279. Prazo de 10 dias. Após, mantenham os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 00573-2005-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIA OLIVEIRA COELHO
 ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
 ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Depósito recursal às fls.266, crédito às fls.395 e penhora às fls.381. Recebo os embargos opostos às fls.383/388. Dê-se vista à exequente. Prazo legal. Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.'

Notificação Nº: 1623/2008

Processo Nº: RT 00956-2005-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: UBIRATAN JOSÉ MARTINS SOBRINHO
 ADVOGADO.....: MARUN A D KABALAN
 RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
 ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado da penhora de seu crédito junto à Secretaria de Saúde de Inhumas, conforme guia de depósito de fls. 365, para os devidos fins legais.

OUTRO : CARLOS ROBERTO CAMPOS

Notificação Nº: 1679/2008

Processo Nº: RT 01521-2005-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO.....: CELIA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 561. C/SEED

Notificação Nº: 1609/2008

Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
 ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da impugnação da União de fls. 929/938, bem como dos embargos à execução de fls. 950/951, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1682/2008

Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES
 ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 694/2008 (fl. 251), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1659/2008

Processo Nº: RT 01545-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS PRATES DE LIMA
 ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. (SCUNA RESTAURANTE E BAR) + 002
 ADVOGADO.....: ROBERTA CAMPOS FERRO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o novo cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$529,01, sendo R\$1,05 referente às custas da liquidação, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02. Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do valor referente à execução da verba previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios em face do bem já penhorado às fls.134, e bloqueio às fls.146, salientando que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.

Notificação Nº: 1621/2008

Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA
 ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1607/2008

Processo Nº: RT 02156-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: IRACEMA MARIA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$60,17), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1673/2008

Processo Nº: RT 02225-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIO CLAYDUN DA SILVA
 ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
 RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Fica desconstituída a penhora de fls.311. Intime-se o depositário. Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, das guias de fls.322/323, 330 e 337, libere-se ao reclamante seu crédito, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado. Repasse ao INSS seu crédito. O saldo remanescente deverá ser repassado aos cofres públicos da UNIÃO a título de custas. Após, em face do baixo valor, deixo se executar o remanescente das custas com fulcro na LEI 9.469/97 e na Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda, devendo a Secretaria arquivar os presentes autos.'

Notificação Nº: 1593/2008

Processo Nº: RT 00478-2007-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA
 ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
 ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.234,15), imposto de renda (R\$62,82) e custas (R\$6,48), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1669/2008

Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
 RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
 ADVOGADO.....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da consulta de fls.228 e 230, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1622/2008

Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
 ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.
 ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 336/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Ante o exposto, REJEITO

os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Indústria Nacional Asfaltos Ltda, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$12.379,16, atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 245/277). Custas na forma da lei. Intimem-se...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1611/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: LEILIANE SILVA PASSOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRONDELLI INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Aguarde-se eventuais depósitos por mais 30 dias. Não havendo depósitos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 1629/2008

Processo Nº: RT 00722-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIELE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Do depósito recursal de fls. 263, a Secretaria deverá: a) liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente; b) efetuar o recolhimento previdenciário. Feito, libere-se à reclamada o saldo remanescente. Intime-se. Após, encerrado o movimento grevista dos procuradores federais, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 1691/2008

Processo Nº: ACM 00894-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 13246/13253, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares suscitadas e JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais inerentes à ação de cumprimento, para condenar as reclamadas a pagar as diferenças salariais e de quebra de caixa, nos termos da fundamentação supra, que deste decisão passa a fazer parte integrante. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Intimem-se as partes, por via de seus procuradores. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1692/2008

Processo Nº: ACM 00894-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 13246/13253, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares suscitadas e JULGA-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais inerentes à ação de cumprimento, para condenar as reclamadas a pagar as diferenças salariais e de quebra de caixa, nos termos da fundamentação supra, que deste decisão passa a fazer parte integrante. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Intimem-se as partes, por via de seus procuradores. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1677/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON CARDOSO SILVA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(LANCHONETE MC DONALDS)
ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 135.

Notificação Nº: 1610/2008

Processo Nº: RT 01052-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ANAMARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1663/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA
ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1626/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: NEIRTON VASCONCELOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): EDUARDO MELO VIEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1642/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'O INSS será intimado posteriormente, tendo em vista o movimento grevista dos procuradores federais. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$114,09) e custas (R\$36,57), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 77, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 1681/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 693/2008 (fl. 177), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1600/2008

Processo Nº: AAT 01251-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SALMERON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PAVANE IND COM MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RÉ: 'Requisição de Pagamento de Honorários Periciais expedida às fls.398. Intime-se a ré para que proceda com os depósitos remanescentes do FGTS, conforme requerido às fls.401. Prazo de 05 dias, devendo o depósito ser comprovado nos autos, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1688/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 197/198, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Honorários periciais a cargo da

União, pois o Reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, ora fixados em R\$500,00, cuja quantia deverá ser requisitada por meio de RPV a este Egrégio Tribunal. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$154,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímese. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1683/2008

Processo Nº: RT 01289-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 695/2008 (fl. 129), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1632/2008

Processo Nº: RT 01356-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DENIS ASSIS PAPACOSTA
ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.288,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1650/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON DE ASSIS MARQUES SOARES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao segundo reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$97,17), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1618/2008

Processo Nº: RT 01547-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO LOPES DE MESQUITA
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 90.

Notificação Nº: 1614/2008

Processo Nº: RT 01549-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARINA ROSA PEREIRA
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LOVE HIT S MOTEL
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 74.

Notificação Nº: 1628/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ANDRÉ
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$4.202,90), imposto de renda (R\$3.032,58) e custas (R\$36,18), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1685/2008

Processo Nº: RT 01578-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 348/357, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal e a 2ª, de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda

Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1686/2008

Processo Nº: RT 01578-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): VIVO- TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 348/357, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal e a 2ª, de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1702/2008

Processo Nº: RT 01636-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1625/2008

Processo Nº: RT 01656-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: EMANOEL VERLANE CESÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$370,61), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1703/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista às partes, iniciando-se pela reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

Notificação Nº: 1689/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 615/616, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para fixar o valor dos danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1606/2008

Processo Nº: RT 01823-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JSB S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Incluo o feito na pauta do dia 07/04/2008 às 11:10 horas, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.'

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 01843-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: REJANE MATOS COUTINHO
ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO..... JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 154/155, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I Nada mais.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 01981-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA RODRIGUES DE GOIÁS
ADVOGADO..... EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO..... JEFFERSON LUSTOSA MACIEL
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$29,70, sendo R\$0,15 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da verba previdenciária no importe de R\$29,70. Prazo de 05 dias, salientando que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.'

Notificação Nº: 1595/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Incluo o feito na pauta do dia 10/04/08 às 11:10 horas, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, bem como a testemunha descrita no penúltimo parágrafo de fls.141. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: RT 02001-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE JESUS MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ALESSANDRO DIAS MIZAEI
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO..... EURICO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$21,82, sendo R\$0,11 referente às custas da liquidação. Intime-se o reclamado para que proceda com o recolhimento da verba previdenciária no importe de R\$21,82. Prazo de 05 dias, salientando que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.'

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: RT 02084-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 244/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1653/2008
Processo Nº: RT 02092-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Posteriormente será cumprida a determinação de intimação do INSS, tendo em vista o movimento grevista dos procuradores federais. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$195,45), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 103, devendo ser expedido mandado de citação.'

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1592/2008
Processo Nº: RT 02156-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO TELES LOPES
ADVOGADO..... STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.79, e fornecer o novo endereço da primeira co-reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 02198-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MATILDE DE CAMPOS
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que não sendo devido o imposto de renda, não há que se falar em recolhimento. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO LAUDORICO VIEIRA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GIREH PANFLETAGENS LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o requerimento de fl. 16, retifique-se o nome da primeira reclamada para Gireh Panfletagem Ltda. Homologo o acordo celebrado entre as partes: Fábio Laudorico Vieira e Gireh Panfletagem Ltda (fls. 16/17 - prot. 012394), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Diante do acordo ora homologado, retire o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários no SAJ. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: CCS 00194-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES
RÉU(RÉ): FRANCISCO PIMENTA NEVES
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 27/03/2008, às 08:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1649/2008

Processo Nº: CCS 00200-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): L & C MODA TRICOT LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Incluo o feito na pauta do dia 27/03/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.'

Notificação Nº: 1670/2008

Processo Nº: IJ 00225-2008-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE...: LC DA CUNHA & CIA LTDA.
ADVOGADO...: KEILA DE ABREU ROCHA
REQUERIDO(A): WEULER WAGNER DE CARVALHO
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Indefiro de plano o Inquérito ora apresentado, pois a ação de 'Inquérito Judicial', tem o fim específico de dispensa de empregado estável, o que não é o caso destes autos. Intime-se o requerente. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE ASSIS RODRIGUES
ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 28/03/08 às 09:10 horas, para realização de audiência uma, em observação à tramitação preferencial dos presentes autos. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1684/2008

Processo Nº: ADI 00245-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JURANDIR GONÇALVES CAPARROSA
ADVOGADO: JACI JURACI DE CASTRO
RÉU(RÉ): UNIÃO ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: De início, vejo que o reclamante noticia que já é cadastrado no PIS/PASEP. Portanto, aplicando a Súmula 300 do TST, não é competente esta Especializada, para determinar o pagamento da cota do PASEP. De consequência, extingo o feito sem apreciação do mérito com fulcro no art.113 c/c o art.267, XI, ambos do CPC. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 726/2008
PROCESSO Nº RT 02134-2007-005-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA ALZIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS) , CPF/CNPJ: 06.696.924/0001-50
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.32/34, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '...EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamada a pagar à Reclamante as verbas delinqüentes na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I...'. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim,

Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1924/2008

Processo Nº: RT 03623-1992-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)
REPRESENTADO POR AGRIPINA FLORA DOS SANTOS, FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS E RANIEL MOREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO...: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (PROP LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO) + 001
ADVOGADO...: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1883/2008

Processo Nº: RT 00415-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO...: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARIZETE VIANA FERREIRA
ADVOGADO...: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
DESPACHO: às partes: tomar ciência do cálculo atualizado, fls. 544/557.

Notificação Nº: 1921/2008

Processo Nº: RT 01098-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: WELINGTON DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO...: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO...: ELÍUDE BENTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se possui interesse na penhora dos veículos indicados às fls. 527 e 529/560, sendo que em caso positivo, deverá indicar o endereço do credor fiduciário.

Notificação Nº: 1853/2008

Processo Nº: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA + 001
ADVOGADO...: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO...: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: A(O) EXECUTADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 349, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1880/2008

Processo Nº: RT 00934-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO FERREIRA
ADVOGADO...: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO...: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 411/416 (fl. 421), intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da Secretaria para retirar a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos. Recebido o documento e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1856/2008

Processo Nº: RT 01304-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO...: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RAMALHO E DUARTE LTDA + 003
ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, fica V. Sra. intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1864/2008

Processo Nº: RT 01605-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: KASSIO JOSE PARREIRA LAZARO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (SUC DA COOPERTRAL COOP MISTA DO T ALT DE PAS DO EST DE GOIAS)

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA - FICÁ V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, LANÇAR A CORRETA DATA DE DESLIGAMENTO NA CTPS DA OBREIRA, CONFORME DESPACHO DE FL. 622, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '2 Este Juízo determinou à fl. 449 que a data desligamento a ser anotada na CTPS seria 18/04/2003. Analisando a CTPS da obreira, acostada à contrapaga, observo qwue a reclamada não anotou corretamente a data de desligamento. 3. Intime-se a reclamada a fim de que, no prazo de dez dias, lance a correta data de desligamento no contrato registrado à fl. 12 da CTPS da obreira'

Notificação Nº: 1865/2008

Processo Nº: RT 01526-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE HENRIQUE DE PAIVA

ADVOGADO..... JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: às partes: tomar ciência do despacho de fls. 251, cujo teor é o seguinte: Vistos, Reabro a instrução processual. Na ata de fls. 133/134 foi nomeado o Ministério Público do Trabalho como curador especial do cônjuge e das herdeiras do de cujus, contudo na defesa de fls. 79/186 a representante do MPT assim se manifestou: Do mesmo modo, este Órgão Ministerial não poderá representar a Sr. Marlene Batista Crispim de Paiva, viúva do Sr. José Henrique de Paiva, uma vez que não há previsão legal para a sua atuação nesta condição". Com efeito, Marlene Batista Crispim de Paiva é cônjuge e também herdeira do de cujus, a teor do disposto no art. 1829, I, do Código Civil e deve compor o pólo passivo, sob pena de nulidade. Contudo em diversos momentos processuais há indicação de ela encontra-se em lugar incerto e não sabido (petição de fls. 85, ata de fls. 101, documento de fls. 129), e assim, determino a sua notificação, via edital, para responder aos termos da presente ação, querendo, e comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17.03.2008 às 10:50 horas. (...)

Notificação Nº: 1865/2008

Processo Nº: RT 01526-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSE HENRIQUE DE PAIVA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: às partes: tomar ciência do despacho de fls. 251, cujo teor é o seguinte: Vistos, Reabro a instrução processual. Na ata de fls. 133/134 foi nomeado o Ministério Público do Trabalho como curador especial do cônjuge e das herdeiras do de cujus, contudo na defesa de fls. 79/186 a representante do MPT assim se manifestou: Do mesmo modo, este Órgão Ministerial não poderá representar a Sr. Marlene Batista Crispim de Paiva, viúva do Sr. José Henrique de Paiva, uma vez que não há previsão legal para a sua atuação nesta condição. Com efeito, Marlene Batista Crispim de Paiva é cônjuge e também herdeira do de cujus, a teor do disposto no art. 1829, I, do Código Civil e deve compor o pólo passivo, sob pena de nulidade. Contudo em diversos momentos processuais há indicação de ela encontra-se em lugar incerto e não sabido (petição de fls. 85, ata de fls. 101, documento de fls. 129), e assim, determino a sua notificação, via edital, para responder aos termos da presente ação, querendo, e comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17.03.2008 às 10:50 horas. (...)

Notificação Nº: 1892/2008

Processo Nº: RT 02002-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA RIBEIRO DE AQUINO

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: à reclamada: Diante do pequeno valor apurado a título de custas e contribuições previdenciárias, revejo o despacho proferido à fl. 209 e determino a intimação da reclamada para no prazo de 10 (dez) dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 1923/2008

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1858/2008

Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SANTANA E SILVA

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de impugnação aos cálculos de fls. 552/554, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por UNIÃO FEDERAL, e REJEITO-A. Intimem-se as partes. Tendo em vista o disposto na Portaria TRT 18ª, GP/SCJ 001/2008, que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO em virtude de movimento grevista, aguarde-se o término do movimento. Findo, intime-se a UNIÃO, dando-lhe ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado desta decisão, cumpram-se as determinações exaradas nos dois últimos parágrafos do despacho de fl. 504'

Notificação Nº: 1859/2008

Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SANTANA E SILVA

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de impugnação aos cálculos de fls. 552/554, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por UNIÃO FEDERAL, e REJEITO-A. Intimem-se as partes. Tendo em vista o disposto na Portaria TRT 18ª, GP/SCJ 001/2008, que suspendeu os prazos processuais da UNIÃO em virtude de movimento grevista, aguarde-se o término do movimento. Findo, intime-se a UNIÃO, dando-lhe ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado desta decisão, cumpram-se as determinações exaradas nos dois últimos parágrafos do despacho de fl. 504'

Notificação Nº: 1903/2008

Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 535/538, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação indenizatória com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo autor, no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função da concessão da gratuidade judiciária. Honorários periciais também a cargo do autor, em face da sucumbência no objeto da perícia, no valor de R\$ 500,00 e que deverão ser pagos na forma dos artigos 254 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região Intimem-se as partes.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 1879/2008

Processo Nº: RT 01236-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE FREITAS LOPES

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 415/416, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 4 - DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, e ACOLHO-A PARCIALMENTE. Acato a nova planilha apresentada às fls. 405/413. Custas, pela embargante, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações acerca da liberação de valores e extinção da execução. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª f).

Notificação Nº: 1908/2008

Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO PEREIRA AMARAL

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P

SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1926/2008

Processo Nº: RT 01771-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: KELLEN PRATES PAIVA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1927/2008

Processo Nº: RT 01833-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1888/2008

Processo Nº: RT 00093-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 435), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 330).

Notificação Nº: 1878/2008

Processo Nº: RT 00178-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: WEBER SENA FERREIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DANIEL GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$95,33 , atualizado até 29/02/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1839/2008

Processo Nº: RT 00420-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1889/2008

Processo Nº: AAT 00692-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: JOSÉ DAMAS PIRES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ)...: PNEU FORTE BOSCHI LTDA
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 514/518, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, o s pedidos formulados por JOSÉ DAMAS PIRES nos autos da Ação De Indenização Por Danos Patrimoniais e Morais Decorrentes de Acidentes De Trabalho - Processo 00692-2007- 006-18-00-0 e condeno PNEU FORTE BOSCHI E CINTRA a pagar ao reclamante os valores constantes da condenação, conforme deferido na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum, nos seus estritos termos. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Não há contribuição previdenciária e retenção de imposto de renda, já que não há incidência de tributo sobre verbas reparatórias. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2008.

Notificação Nº: 1928/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GARCIA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1896/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista a manifestação da reclamante e considerando que a CTPS poderá ser anotada posteriormente, devolva-se a

CTPS acostada à contracapa dos autos à reclamante. Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, retirar o documento, sendo que na oportunidade já deverá receber também as cópias determinadas à fl. 42.

Notificação Nº: 1893/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E FILHO LTDA. (REAL PARKING)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
DESPACHO: à reclamada: Diante do pequeno valor apurado a título de custas e contribuições previdenciárias, deverá a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 1873/2008

Processo Nº: RT 01388-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: EDEVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 7,70) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS, bem como para, no prazo de 05 dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições fundiárias relativas aos meses de novembro de 2006 e abril de 2007, conforme designado à fl. 17.

Notificação Nº: 1876/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ARENALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 42,18 , atualizado até 29/02/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1904/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: NEIEL MARTINS COELHO
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 001
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
DESPACHO: Intime-se o segundo reclamado, com urgência, para tomar ciência das alegações da testemunha George Franklin Dias às fls. 464/465. Deverá trazer outra testemunha à audiência para prestar depoimento ou requerer a oitiva do Sr. George por Carta Precatória.

Notificação Nº: 1890/2008

Processo Nº: RT 01471-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JANETE NASCIMENTO DE PAULA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ao executado: tomar ciência da penhora de fls. 82 e 95 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1867/2008

Processo Nº: RT 01587-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA LEITE
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo os embargos à execução de fl. 154/155 como mera petição. Alega a reclamada às fls. 154/155 excesso de execução vez que foram penhorados nos autos além do valor integral do débito no importe de R\$912,25 as importâncias de R\$269,67 e R\$190,23 já foram desbloqueadas, razão pela qual indefiro o requerimento de fl. 154/155. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 1925/2008

Processo Nº: RT 01587-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA LEITE

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO..... ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1881/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NTS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 94,51) referente ao INSS e (R\$0,47) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 01647-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: IZAURI DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$2,76) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: ACP 01669-2007-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE...: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): RICARDO EMANUEL CABRAL
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
DESPACHO: A(O) CONSIGNANTE(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 59,20, atualizado até 29/02/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1914/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 478/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar arguida e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por RENATO BAISTA DA ROCHA em face de SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA E BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. (...) Custas pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: RT 01847-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 478/492, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar arguida e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por RENATO BAISTA DA ROCHA em face de SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA E BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. (...) Custas pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 01852-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA BORGES FERREIRA
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REDE SIMÕES MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$89,36) referente ao INSS e (R\$0,45) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1877/2008
Processo Nº: RT 01929-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA VAZ DE MORAIS
ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NARCISO E ATAHAYDE LANCHONETE E MERCEARIA (DELLA PANIFICADORA)
ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$30,04, atualizado até 29/02/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON DIVINO PEREIRA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP + 001
ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 169/171, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JEFFERSON DIVINO PEREIRA nos autos 1934-2007-006-18- 00-3 em face de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA E AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 783,21, calculadas sobre R\$ 39.160,78, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: ET 01963-2007-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
EMBARGADO(A): DIVANIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 101/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedente os Embargos de Terceiro ajuizados por FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA em face de DIVANIR PEREIRA DA COSTA, determinando que seja cancelada a restrição judicial imposta ao veículo de placa KES 0417 na RT 00815-2007-006-18-00-3. Custas, pelo executado da RT 00815-2007-006-18-00-3, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão e fazendo-os conclusos. Cumprido, remetam-se estes autos ao Setor de Arquivo. Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª feira).

Notificação Nº: 1894/2008
Processo Nº: RT 01993-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ANASTÁCIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Ao reclamado: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ÓTICA DINIZ LTDA.
ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 48,51) referente ao INSS e (R\$0,24) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1929/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/POR SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1870/2008

Processo Nº: RT 02025-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. LILIAN DA SILVA FARIAS + 002
ADVOGADO.....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): PACHECO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 113/115, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ESPÓLIO DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS E MATHEUS HENRIQUE DE CARVALHO E SILVA formulados nos autos 2025-2007-006-18-00-2 em face de PACHECO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelos reclamante no valor de R\$204,05, calculadas sobre o valor da causa, R\$10.202,67. Isentos. Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1898/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: NELSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTR. INCORP. LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 68,19) referente ao INSS e (R\$0,34) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1919/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIO JUNIOR PASSOS
ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 123/124, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FÁBIO JÚNIOR PASSOS nos autos da reclamatória n. 00016-2008-006-18-00-8 e condeno a reclamada TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a devolver ao reclamante a importância de R\$100,67, indevidamente descontada no TRCT, conforme fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,67, valor dado à causa. Não há incidência de contribuições previdenciárias ou fiscais sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 12 de fevereiro de 2008 . Nada mais.

Notificação Nº: 1909/2008

Processo Nº: ACP 00087-2008-006-18-00-0 6ª VT
CONSIGNANTE...: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMTC
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
CONSIGNADO(A): MANOEL COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO RAMOS DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 62/63, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente ação consignatória com ase na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decism para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo consignante, no importe de R\$10,64, valor mínimo e calculadas sobre o valor da causa e dispensadas nos termos da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1922/2008

Processo Nº: AC 00149-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: GONÇAVINO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ): JORGE LUIS PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 21/22, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários profissionais ajuizada por GONÇAVINO DE OLIVEIRA SILVA em face de JORGE LUIS PACHECO DA SILVA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$42,82 (quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, diante do pequeno valor apurado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor. Desentranhe-se em favor do autor o documento de fl. 13, eis que os demais são meras cópias. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 1917/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROSA DE BARROS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 16/18, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ROGÉRIO ROSA DE BARROS em face de CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA E DELTA CONSTRUÇÕES S/A, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$98,67 (noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada. Não há documentos a serem desentranhados, eis que aqueles carreados com a exordial são meras cópias. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 12 de fevereiro de 2008 (3ª f).

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 504/2008

PROCESSO: RT 01526-2005-006-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARLENE BATISTA CRISPIM DE PAIVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2008

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/03/2008 às 10:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, consoante determinação às fls. 251 dos autos, cujo teor é seguinte: Vistos, Reabro a instrução processual. Na ata de fls. 133/134 foi nomeado o Ministério Público do Trabalho como curador especial do cônjuge e das herdeiras do de cujus, contudo na defesa de fls. 79/186 a representante do MPT assim se manifestou: Do mesmo modo, este Órgão Ministerial não poderá representar a Sr. Marlene Batista Crispim de Paiva, viúva do Sr. José Henrique de Paiva, uma vez que não há previsão legal para a sua atuação nesta condição". Com efeito, Marlene Batista Crispim de Paiva é cônjuge e também herdeira do de cujus, a teor do disposto no art. 1829, I, do Código Civil e deve compor o pólo passivo, sob pena de nulidade. Contudo em diversos momentos processuais há indicação de ela encontra-se em lugar incerto e não sabido (petição de fls. 85, ata de fls. 101, documento de fls. 129), e assim, determino a sua notificação, via edital, para responder aos termos da presente ação, querendo, e comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17.03.2008 às 10:50 horas. Síntese dos Pedidos: - anotação da CTPS; - fornecimento de guias TRCT e CD; - aplicação do art. 467 da CLT; - salário ref. Trabalho na retro-escavadeira; - aviso prévio; - 13º salário (últimos 05 anos); - férias em dobro (04 anos); - férias simples (08/2002 a 08/2003); - 1/3 s/ férias; - FGTS; - Horas extras; - seguro-desemprego indenizado. Valor da causa: R\$48.085,06. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 508/2008
PROCESSO Nº RT 01010-2006-006-18-00-6

Exequente: PRODUTORA 3M COMUNICAÇÃO N/P. FILOMENA MARQUES MARAGONE Executado: JOSÉ APARECIDO BARBOSA Data de disponibilização: 15/02/2008 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 18/02/2007 O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ APARECIDO BARBOSA, CPF587.789.261-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R\$ 479,54, atualizado até 29/09/2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0505/2008

PROCESSO Nº RT 00795-2007-006-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, EDITORA NEO LTDA, EDITORA TEMPO LTDA E INCA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, EDITORA NEO LTDA, EDITORA TEMPO LTDA E INCA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.336/337, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se as reclamadas ausente por edital para audiência do dia 15/04/2008, às 14h20min, onde será produzida provas sobre a existência de grupo econômico e responsabilidade solidária/subsidiária. E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA, TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA, EDITORA NEO LTDA, EDITORA TEMPO LTDA E INCA CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 507/2008

PROCESSO Nº RT 00066-2008-006-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS RECLAMADO(A): SIMON IND. E COM. DE URNAS LTDA (CNPJ 04.257.099/0001-62) Data de disponibilização: 15/02/2008 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 18/02/2008 O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JOSÉ ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS em face de SIMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 02.09.2006. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu infimo valor. Intime-se a reclamada, via edital' E para que chegue ao conhecimento de SIMON IND. E COM. DE URNAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0503/2008

PROCESSO Nº RT 00090-2008-006-18-00-4

RECLAMANTE: GILBERTO WELBER LOPES RECLAMADA: T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA Data de disponibilização: 15/02/2008 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 18/02/2008 A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/03/2008 às 13:00 horas, para a audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por

outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: 13º salário proporcional (6/12); férias mais 1/3 com base nos arts. 129 e 130 da CLT; saldo de salário (16 dias trabalhados); pagamento das diferenças do FGTS (8%) e demais parcelas desta rubrica não quitadas durante a vigência do pacto laboral; horas extras não pagas e reflexos; multas do art. 467 e 477 da CLT; multa por cada ato descumprido da CCT; indenização por danos morais. Valor da causa: R\$ 16.000,00 E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 510/2008

PROCESSO: RT 00124-2008-006-18-00-0

RECLAMANTE: GIOVANNIO TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE FADO LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/02/2008

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por GIOVANNIO TAVARES DE OLIVEIRA em face de PANIFICADORA E LANCHONETE FADO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 03.06.1999. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu infimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 09:53 horas. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA E LANCHONETE FADO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1597/2008

Processo Nº: RT 00847-1996-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: ANA MARIA GARCIA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO.

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS OS AUTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1586/2008

Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004

ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O OFÍCIO DESTINADO AO DETRAN, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1573/2008

Processo Nº: RT 00738-2003-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALVES DE PAULA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(a) exequente fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) Autor(a).'

Notificação Nº: 1574/2008

Processo Nº: RT 00075-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI FELIX DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Extrai-se dos autos que o contrato de trabalho do credor vigorou de 1º/11/2001 a 16/11/2004. O credor requer o prosseguimento da execução em face do ex-sócio da devedora MAISON LHUILLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA, BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO, incluída no pólo passivo por força do despacho de fls. 840. Considerando-se que há bens da empresa devedora, MAISON LHUILLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA, penhorados nos autos (fls. 889), indefere-se o requerimento de inclusão do sócio acima indicado no pólo passivo e prosseguimento dos atos executórios na forma pleiteada pelo credor. Intime-se o credor. Suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme despacho de fls. 998.'

Notificação Nº: 1619/2008

Processo Nº: RT 01591-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA VENÂNCIO
ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Cancelem-se a praça e o leilão designados. Homologo a avença noticiada às fls. 408/409, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora proceder ao depósito dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.228,00, devidos ao perito WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, bem como comprovar o recolhimento das custas judiciais apuradas às fls. 387, no importe total de R\$ 849,87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução direta. Ante a natureza da condenação, não há contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes. A penhora de fls. 369 somente será desconstituída após o cumprimento integral do acordo, pagamento dos honorários periciais e recolhimento das custas judiciais. Deixo de determinar a remessa dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), eis que esta já teve ciência do cálculo de liquidação, não havendo alteração com a presente homologação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1599/2008

Processo Nº: RT 01905-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1595/2008

Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA, A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO REMANESCENTE. O PRAZO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO EXPIROU POR FORÇA DA INTIMAÇÃO ANTERIORMENTE EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1571/2008

Processo Nº: RT 00820-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES (RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1593/2008

Processo Nº: RT 01016-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLEI FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 109, NO PRAZO DE TRINTA DIAS,

DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1600/2008

Processo Nº: RT 01194-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR CARLOS FERREIRA REIS
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO REFERIDO PRAZO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 1601/2008

Processo Nº: RT 01194-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR CARLOS FERREIRA REIS
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
DESPACHO: VISTA À 2ª RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO REFERIDO PRAZO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 1598/2008

Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: IVAN CORREA MIRANDA + 002
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05 DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO REFERIDO PRAZO, OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 1604/2008

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO REMANESCENTE. O PRAZO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO JÁ DECORREU EM RAZÃO DE INTIMAÇÃO ANTERIOR.

Notificação Nº: 1603/2008

Processo Nº: RT 02033-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 1122/1141, fixando-se a condenação em R\$4.628,29, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intimem-se os(as) Devedores(as), ENIVON NOGUEIRA AMARAL – ME e AMARAL & NOGUEIRA LTDA, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 1592/2008

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1602/2008

Processo Nº: RT 01039-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA/DEVEDORA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA CONTA JUDICIAL IDENTIFICADA À FL. 339.

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1589/2008

Processo Nº: RT 01536-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
ADVOGADO.....: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1581/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1578/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MAMA LTDA - ME
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1576/2008

Processo Nº: RT 02181-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ O RECLAMANTE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL N 177/2008 E A CERTIDÃO NARRATIVA N. 176/2008, ACOSTADOS AOS AUTOS.

Notificação Nº: 1620/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁRIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Deixo de manifestar acerca das alegações de fls. 94/95, eis que já entregue a prestação jurisdicional. Acrescenta-se, ainda, que o falso testemunho exige deliberação precisa nesse sentido, elemento subjetivo que não se vê permeando as citadas declarações. Indefere-se, portanto, o requerimento feito quanto ao encaminhamento de expediente para abertura de procedimento criminal. Intime-se o reclamado. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 82/91.

Notificação Nº: 1606/2008

Processo Nº: AIN 00147-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE...: JOSIE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): RICARDO ABDALLA RADAD
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Anotem-se os dados da advogada do requerido, constantes da procuração de fls. 14. Indefiro o requerimento de remessa dos autos à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, ante a alegada prevenção, por não configurada nenhuma das hipóteses previstas no art. 253, do CPC. Salienta-se que a hipótese do inciso I, do art. 253, do CPC visa, conforme art. 105, do CPC, a decisão simultânea das ações propostas, o que não é o caso dos presentes autos, eis que a ação proposta perante a 1ª VT já foi extinta, com resolução do mérito, ante a homologação de acordo formulado pelas partes demandantes. Intime-se o requerido. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1594/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE SOUZA ABREU
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência que o desentranhamento dos documentos de fls. 12-27 já havia sido deferido na audiência realizada em 07/02/2008 (ata de fls. 29), devendo Vossa Senhoria comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, para receber referidos documentos.

Notificação Nº: 1594/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE SOUZA ABREU
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência que o desentranhamento dos documentos de fls. 12-27 já havia sido deferido na audiência realizada em 07/02/2008 (ata de fls. 29), devendo Vossa Senhoria comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, para receber referidos documentos.

Notificação Nº: 1590/2008

Processo Nº: RT 00222-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA RIBEIRO LISBOA DIAS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BLEND REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 15 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A Vara HOMOLOGA o pedido de desistência do feito formulado pelo(a) autor à fl. 14, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 240,93, calculadas sobre R\$ 12.046,62, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes da sentença homologatória.

Notificação Nº: 1618/2008

Processo Nº: AAT 00263-2008-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: LUCIANA PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): EDUARDA E JANAÍNA LTDA.
ADVOGADO...:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 13:45 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).
O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2008

PROCESSO: RT 00463-2004-007-18-00-0

EXEQUENTE(S): MARCELO RIBEIRO FREITAS

EXECUTADO(S): MASTER SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MASTER SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$19.878,75, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MASTER SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2008

PROCESSO: RT 01021-2005-007-18-00-1

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO ALVES XAVIER BRANDÃO

EXECUTADO(S): MASTER SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MASTER SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$13.530,43, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MASTER SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2008

PROCESSO : RT 01536-2007-007-18-00-3

RECLAMANTE: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE

EXEQUENTE: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 26/03/2008 às 09:05 horas

Data do Leilão: 28/03/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27, Nº 1374 QD. 73 CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (UMA) ÁREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 3, 4 E 5 DA QUADRA 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, COM ÁREA DE 2.250m², CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLÉGIO), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.600m², CONTENDO SUBSOLO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, QUADRA DE ESPORTE, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOA, VINTE SALAS DE AULA, DEZ SALAS ADMINISTRATIVAS, OITO BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, Nº MATRÍCULA 2.174 (LOTE 4), AVALIADO EM R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 188/2008

PROCESSO : RT 01673-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO

EXEQUENTE: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO
EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 26/03/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão: 28/03/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.303,68 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA DOURADOS ROD. GO-040 (SAÍDA P/ ARAGOIANIA, APOS POSTO CARAIBAS SEGUIR DIREITA) CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 712 (SETECENTOS E DOZE) FARDOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, MARCA CALUTI, COM 12 (DOZE) GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ml, AVALIADO SADA FARDO EM R\$4,64, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$3.303,68. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 182/2008

PROCESSO: RT 02233-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIÂNIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.611.375/0001-50

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de HOSPITAL EVANGÉLICO GOIÂNIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1949/2008

Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL DA VITORIA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: RECLAMANTE: O débito em execução refere-se aos honorários advocatícios, no importe de R\$ 50,52 (valor atualizado até 30/11/2007). Sendo assim, indefiro o pedido de fl. 715. Intime-se.

Notificação Nº: 1902/2008

Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARISTANE PIGNATA MOREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002

ADVOGADO..... MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 594, nos seguintes termos: Indefero o requerido à fl. 593, porquanto a diligência poderá ser realizada pela própria parte. Intime-se. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1937/2008

Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005
ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefero o pedido de penhora em contas bancárias dos terceiros não participantes da lide enumerados à fl.730, quais sejam, Rubens Bezerra, Renato Bezerra e Marcelo Ferreira de Lima. Não obstante, reitere-se a penhora on line de fls.602/670. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO solicitando a certidão atualizada do imóvel matriculado sob o nº2.611, para fins de instrução processual.'

Notificação Nº: 1921/2008

Processo Nº: RT 00201-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO) RECLAMAADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 833. Prazo legal.

Notificação Nº: 1941/2008

Processo Nº: RT 00272-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JANIRA ARANTES COTRIM
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. de fls. 252: Vistos, etc. Libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 119. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 01590-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA BARBOSA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LOURIVANIA PEREIRA PINTO
ADVOGADO.....: MARCELLE CALANDRINI RODRIGUES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.(249), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço da executada, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...).'

Notificação Nº: 1933/2008

Processo Nº: RT 00290-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR FAUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, impugnar o cálculo de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, devendo, no mesmo prazo requerer o que entender de seu interesse. (...).'

Notificação Nº: 1901/2008

Processo Nº: RTN 00892-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ELVADO RAMOS SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBM - COMERCIO INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS RARAS TLDA.
ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar o pagamento dos honorários periciais em cinco dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1956/2008

Processo Nº: RT 01961-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ERNESTO DE SOARES CUNHA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): GFK CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 328, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Prejudicada a entrega 04 (quatro) microcomputadores adjudicados, conforme se infere da certidão de fl. 268. Os bens não foram encontrados. Não houve êxito a audiência de tentativa conciliatória. Destarte, inclua no cálculo o valor correspondente a esses computadores, conforme auto de penhora, para prosseguimento da execução juntamente com a execução previdenciária e custas. Intimem-se as partes. (...).'

Notificação Nº: 1960/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LISETI DOS REIS BARRETO HAESBAERT
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA AS PARTES: A teor da Orientação Jurisprudencial nº131 da SDI-II do C.TST deverá se aguardar a decisão final da Ação Rescisória interposta para as liberações dos créditos da exequente.

Notificação Nº: 1957/2008

Processo Nº: RT 00711-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALAN CARDOSO LOURENÇO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(75), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço do executado para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...).'

Notificação Nº: 1935/2008

Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 25.02.2008, às 14h40min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1936/2008

Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 25.02.2008, às 14h40min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1951/2008

Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 260, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1913/2008

Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/03/2008, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 28/03/2008 às 08:30 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1940/2008

Processo Nº: RT 02240-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1927/2008

Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Defiro o pedido de dilação de prazo para realização dos exames, por mais 30 dias, conforme requerido pelo reclamante à fl.412. Intime-se.'

Notificação Nº: 1919/2008

Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora efetivada às fls. 218/219. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1938/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 48 horas, trazer aos autos sua CTPS para a anotação da data de demissão.

Notificação Nº: 1917/2008

Processo Nº: AIN 00612-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
DESPACHO: REQUERIDO/RECLAMADO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 559: Vistos, etc. Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 509/518, interposto pela autora. O réu apresentou contra-razões às fls. 536/543, tempestivamente. Segundo disposto no art. 830 da CLT e IN nº 26/TST, é indispensável o regular preparo do recurso. In casu, não houve o regular preparo, haja vista que as custas não foram recolhidas em guia própria (DARF). Destarte, denego seguimento do recurso ordinário interposto pelo requerido às fls. 520/532, posto que deserto. Registre-se para fins estatísticos. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 1932/2008

Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Por ora, ante ao noticiado à fl. 111, intime-se a reclamada para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer relativamente ao pagamento do seguro de vida pela seguradora BRADESCO S/A, no prazo de cinco dias, sob pena de arcar com o pagamento como previsto no termo de acordo. (...)'

Notificação Nº: 1923/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, conforme já determinado às fls. 124/125.

Notificação Nº: 1950/2008

Processo Nº: RT 00850-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WOLNER GOMES PIMENTEL
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: '(...) Para prosseguimento da execução, necessário se faz a indicação de bens e o local onde se encontram para efetivação da penhora. Destarte, concedo ao reclamante o prazo de dez dias para indicar meios para prosseguimento da execução. (...)'

Notificação Nº: 1943/2008

Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 20/02/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 267, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1944/2008

Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 20/02/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 267, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1954/2008

Processo Nº: RT 01464-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SUZANE SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 52.

Notificação Nº: 1926/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES
ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o documento acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1928/2008

Processo Nº: RT 01715-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: GARDENIA SOUZA LUZ
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 181. Prazo legal.

Notificação Nº: 1962/2008

Processo Nº: RT 01741-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO QURINO DA ROCHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.337/344. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1929/2008

Processo Nº: CCS 01866-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): EDUARDO G. TIBERY QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA O AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1930/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR MARCOS RAMOS
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar a esta Secretaria, no prazo de 48 horas, o nº do PIS, a fim de que seja liberado o seu crédito.

Notificação Nº: 1958/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos, etc. Considerando o pedido de antecipação dos honorários periciais à fl. 605; considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas; Considerando, ainda, as despesas despendidas pelos peritos; intime-se a reclamada para depositar R\$ 1.000,00 a título de antecipação dos honorários periciais. Prazo de cinco dias. (...).

Notificação Nº: 1959/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos, etc. Considerando o pedido de antecipação dos honorários periciais à fl. 605; considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas; Considerando, ainda, as despesas despendidas pelos peritos; intime-se a reclamada para depositar R\$ 1.000,00 a título de antecipação dos honorários periciais. Prazo de cinco dias. (...).

Notificação Nº: 1924/2008

Processo Nº: RT 01949-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MIRANDA BRITO
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): LÍDER CAR CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, se houve o fornecimento do novo TRCT.

Notificação Nº: 1942/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO LINA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL BROM DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 36.

Notificação Nº: 1920/2008

Processo Nº: RT 02087-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1922/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY VIEIRA SANTANA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os documentos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1328/2008
PROCESSO: RT 01453-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

EXEQUENTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
EXECUTADO: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da Praça 14/03/2008 às 08:30 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R\$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais), conforme auto de penhora d fl. 164, reavaliado às fl. 257, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14 Qd 33 Lts 18/19 Bº Sto. Antonio - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -41 (quarenta e um) m² de piso em ladrilho 0,40 x 0,40 x 0,15cm de espessura, em granito verde lavado, reavaliado em R\$90,00 (noventa reais) o m², totalizando R\$3.690,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1353/2008
PROCESSO Nº RT 02325-2007-008-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUARDO MOURAO RIBEIRO e LCE-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 12, cujo inteiro teor é o seguinte: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 05/08. Custas pelo reclamante, no importe de R\$25,22, calculadas sobre R\$1.260,94, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante". E para que chegue ao conhecimento de EDUARDO MOURAO RIBEIRO e LCE-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1373/2008
PROCESSO Nº RT 00256-2008-008-18-00-5
Data da audiência: 06/03/2008 às 11:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/02/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer a retificação das anotações e baixa na CTPS, fazendo constar data de admissão em 17.05.2007, desligamento em 14.09.2007, função de assistente administrativo e remuneração de R\$500,00; Requer a condenação da reclamada a pagar as verbas rescisórias

abaixo discriminadas: Aviso prévio: R\$500,00; 3/12 avos proporcionais do 13º salário: R\$166,66; FGTS s/ 13º: R\$10,00; 3/12 avos de férias proporcionais: R\$166,66; 1/3 das férias: R\$55,55; saldo de salário de 44 dias: R\$733,33; FGTS de quatro meses: R\$160,00; multa de 40% do FGTS: 64,00; multa do art. 477 da CLT: R\$500,00; indenização por danos morais: R\$10.000,00 e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$12.356,20 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIO CLARO CONTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1836/2008

Processo Nº: RT 01655-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GENILDA PEREIRA VIANA
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROCHA SANTOS
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósitos de fls. 123/124). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1886/2008

Processo Nº: RT 01594-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO ALVES MELO
ADVOGADO.....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS GRUPO ANTONIO FARIAS
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: À reclamad: Libere-se à reclamada o valor bloqueado à fl. 314.

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: RT 01458-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN SANTANA MORAIS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: MICHEL JORGE
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1830/2008

Processo Nº: RT 00711-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS COELHO DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOP. DE TRAB. P/ PREST. DE SERV. MULT. DA IND. DA COSNT. CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 004
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1888/2008

Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: Ao exequente: Indefiro o requerimento de penhora do imóvel indicado, eis que residência da executada.

Notificação Nº: 1875/2008

Processo Nº: RT 02070-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: BERNARDINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVICOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1826/2008

Processo Nº: RT 00408-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1829/2008

Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE MATOS
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: RT 01284-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: GERSON DA COSTA HUNGRIA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO
DESPACHO: Ao exequente: Vista de fls. 676/683. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1887/2008

Processo Nº: RT 01527-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEA BIGATELLO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Ao exequente: Libere-se ao exequente o valor penhorado à fl.251. Após, expeça-se o mandado de penhora do veículo identificado à fl.264.

Notificação Nº: 1889/2008

Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito entregar seu laudo até dia 04/04/08, podendo retirar os autos para início dos trabalhos tão-logo seja cientificada do encargo. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Mantidas as determinações de fls. 83/84.

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: DOMINGOS GANZER NETO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1825/2008

Processo Nº: RT 00480-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: RENAN RIBEIRO VARELA REVORÉDO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1882/2008

Processo Nº: AD 01348-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
REQUERIDO(A): NABSON SANTANA CUNHA + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE DE NOBREGA
DESPACHO: Às partes: Certifico que, em cumprimento ao despacho de fls. 1447, os autos do processo nº 01520-2007-009-18-00-2 foram apensados aos presentes autos. Certifico, ainda, que, de ordem da MM. Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva, os autos foram incluídos na pauta do dia 29/02/2008, às 13:30 horas, para instrução.

Notificação Nº: 1827/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLAY PORTÕES ELETRONICOS (EUGÊNIO CHAVES)
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (não encontrada a testemunha, Sr. Valdecyr Felipe de Souza).

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO BRAGA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Roberta Cavalcante Fragozo CRM-GO-11.870, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 04/04/08, podendo retirar os autos para início dos trabalhos tão logo seja cientificada do encargo. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Mantidas as determinações de fls. 72/73.

Notificação Nº: 1842/2008
Processo Nº: RT 02049-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA SILVA BARBIEUX SAMPAIO
ADVOGADO.....: CHLORYS BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): S 2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
DESPACHO: À reclamada: Para devolver a CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1866/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTYNE MAROCLO GOMES JACOB DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Às partes: Por falta do pagamento das custas e do recolhimento do depósito recursal, denego seguimento ao recurso ordinário, pois os benefícios da justiça gratuita só se aplicam-se a quem a lei expressamente declarar.

Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 02126-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO ESTEVES VASCONSELOS
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
(BAR E RESTAURANTE ESCRITÓRIO DO CHEF)
ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1834/2008
Processo Nº: RT 02233-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1833/2008
Processo Nº: RT 02276-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA VIANA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1894/2008
Processo Nº: RT 02311-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE PONTES GUEDES
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO

RECLAMADO(A): MARION LIMA DECORAÇÃO & COMPANY (REP/POR MARION APARECIDO DA SILVA)
ADVOGADO.....
DESPACHO: À reclamante: Para esclarecer as razões pelas quais inclui no pólo passivo da reclamação a pessoa identificada à fl. 44. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: WILON RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 29/02/2008, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEYTON FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): WALTERLAN MENDANHA DA SILVA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da devolução da notificação – informado pelos Correios a ausência do destinatário em três ocasiões. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias após a regularização da petição inicial – determinação à fl. 24 -, manifeste-se acerca da devolução da notificação.

Notificação Nº: 1865/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MORAIS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. RAIMUNDO NONATO MORAIS ajuíza a presente reclamatória em face de MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES e RURAL MADEIRAS LTDA., postulando a condenação dos reclamados ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$5.960,01, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que o endereço informado está incorreto, informando os Correios que inexistente o lote indicado. Ante o exposto, com amparo no §1º do art. 852B da CLT, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R\$119,20, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$5.960,01, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30.

Notificação Nº: 1862/2008
Processo Nº: AD 00193-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE...: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
REQUERIDO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: À requerente: Retirem-se os autos de pauta. Sandra Maria de Sousa ajuíza Ação Declaratória em face de CONVIV Serviços Gerais Ltda., em local incerto e não sabido, requerendo, com amparo na Súmula 300 do TST, seja declarado que prestou serviços durante todo o ano de 2006, uma vez que devido ao fato de a empresa não ter fornecido a RAIS foi obstado o recebimento do Abono do PIS. Nos termos da Súmula 300 do TST, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações ajuizadas por empregados em face de empregadores relativas ao cadastramento no Programa de Integração Social (PIS). Portanto, em relação ao PIS, cabe a esta Especializada a determinação ao empregador de realização do cadastramento e, em caso de inércia, indenização substitutiva. No presente caso, pretende o autor a declaração judicial para suprimento de obrigação acessória descumprida, objetivando o recebimento do Abono junto à CEF. Considerando os limites subjetivos da coisa julgada (inter partes) e que já há declaração judicial acerca do período trabalhado (sentença proferida pela MMª 7ª Vara do Trabalho – autos nº 00272-2007-007-18-00-0 – cópia às fls. 08/11), verifica-se a falta de utilidade e de necessidade da prestação jurisdicional postulada. Pelos fundamentos acima, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R\$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor, isento pela concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Notificação Nº: 1877/2008

Processo Nº: ACP 00218-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE...: FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
CONSIGNADO(A): ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao Consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado (R\$355,45). Prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : VALTER BUENO DA SILVA

Notificação Nº: 1787/2008

Processo Nº: RT 01929-1993-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ROBERTO DE PAULA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SO EIXOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
DESPACHO: Deixo de conhecer dos Embargos, haja vista a ausência de pressuposto de admissibilidade, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se o executado, observando-se o procurador indicado à fl.369.

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado às fls.355, no importe de R\$ 214,72, devendo esse valor ser, transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada Especializada. Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveriam as executadas garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intemem-se os executados, para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada acima ao exequente. Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 1811/2008

Processo Nº: RT 01293-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ISAC DA SILVA VARGAS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para vista da certidão de fl. 778.

Notificação Nº: 1770/2008

Processo Nº: RT 00552-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S/A + 001
ADVOGADO.....: JULIANA MUNIZ PACHECO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1831/2008

Processo Nº: RT 00087-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: REGIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITACARAMBY & MOREIRA ITACARAMBY LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1829/2008

Processo Nº: RT 00465-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA EMIDO COSTA BORGES PEREIRA
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA.
ADVOGADO.....: OLAVO PIRES DE CAMPOS TELLES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1757/2008

Processo Nº: RT 01192-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR FELICIANO GOMES
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1803/2008

Processo Nº: CS 00829-2006-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: DULCINER FREITAS SILVA
ADVOGADO.....: ELITON MARINHO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DE SILVA
DESPACHO: Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (art. 844 da CLT). Intime-se a executada.

Notificação Nº: 1809/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN.

Notificação Nº: 1798/2008

Processo Nº: RT 00948-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): LUZERLEI ALVES MARQUES (PANIFICADORA KI PÃO) + 002
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias. Informar o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1824/2008

Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1758/2008

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1810/2008

Processo Nº: RT 01359-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARCOS SOARES RODRIGUES
ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia e certidão na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1818/2008

Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP.P;
WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.182: omologo o acordo de fls.179/181 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comproven os reclamados em 05 dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se

Notificação Nº: 1819/2008

Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REIS DA COSTA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): WÉDER EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.182:omologo o acordo de fls.179/181 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comproven os reclamados em 05 dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se

Notificação Nº: 1820/2008

Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REIS DA COSTA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.182:omologo o acordo de fls.179/181 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comproven os reclamados em 05 dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se

Notificação Nº: 1772/2008

Processo Nº: RT 01712-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: IVONE LÍLIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): COSAC ODONTOLOGIA LTDA. ME SUC. DE JÚLIO CÉSAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: 1 - Compulsando os autos, verifico que assim foi disposto no termo de acordo (ata de fls.17/18):Em caso de inadimplemento ou mora, fica estipulado que a execução será feita pelo valor total do pedido. Todavia, a planilha de fl.68 indicou a apuração de multa de 100% do valor avençado. Posto isso, e tendo em vista o flagrante erro material de cálculo, chamo o processo à ordem, desconsidero a referida planilha de fl.68 e determino o retorno dos autos à Contadoria para retificação da conta, devendo ser obedecidos os comandos emergentes do decisum exequendo.2 - Por sua vez, à vista do disposto à fl.108, devolvo à autora o prazo de 10 dias para manifestar-se conclusivamente, indicando os meios de prosseguimento da execução, mantidas as cominações constantes do referido despacho. Intime-se.

Notificação Nº: 1784/2008

Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 002

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1797/2008

Processo Nº: RT 01996-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LELIS ROSSONI

ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA (CALÇADA 21) + 002

ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informe o exequente, no prazo de 05 dias, de qual sócio da empresa reclamada é o endereço indicado à fl.123.

Notificação Nº: 1782/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1785/2008

Processo Nº: RT 00620-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RAMATIS POUSO

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA. + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1792/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR LISBOA DE MATOS FIGUEIREDO

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN NARCONDES DE FREITAS

DESPACHO: Homologo os cálculos da execução provisória de fls.435/444, fixando o valor da execução em R\$ 9.872,50 sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R\$ 1.115,41, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls.286 e 406, sendo despidienciada a realização de penhora. Intimem-se as partes.Aguarde-se a solução dos AIRR's noticiados às fls.432.

Notificação Nº: 1793/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR LISBOA DE MATOS FIGUEIREDO

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: Homologo os cálculos da execução provisória de fls.435/444, fixando o valor da execução em R\$ 9.872,50 sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R\$ 1.115,41, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls.286 e 406, sendo despidienciada a realização de penhora. Intimem-se as partes.Aguarde-se a solução dos AIRR's noticiados às fls.432.

Notificação Nº: 1759/2008

Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA

ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

OUTRO : LAÉRCIO NEY NICARETA OLIANI

Notificação Nº: 1769/2008

Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA

ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da impugnação ao Laudo Pericial (fls. 328/330 dos autos).

Notificação Nº: 1776/2008

Processo Nº: RT 01260-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MARCUS TEIXEIRA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MOISÉS LIBERALINO LEMOS & CIA LTDA.(TR

TRANSPORTES REAL)

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Sentença de impugnação aos cálculos publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo para embargos e impugnação aos cálculos pelas partes, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se. Intimem-se a Executada e a União (INSS).

Notificação Nº: 1781/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: IZAQUEL SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, à fl.219, foi determinada a realização de duas perícias, a saber, médica, para apuração do nexos causal da doença aduzida pelo autor, e outra para verificação da periculosidade/insalubridade. Ora, o segundo exame pericial foi devidamente realizado, consoante se vê às fls.353/374. Contudo, a perícia médica não aconteceu porque os Senhores Expertos equivocaram-se quanto ao objeto e declinaram da nomeação por sentirem-se incapacitados para analisar a alegada existência de periculosidade/insalubridade, quando, na verdade, deveria ter sido realizado o exame médico. Posto isso, chamo o processo à ordem, retiro o processo da pauta, ficando a audiência de instrução adiada sine die e determino a intimação do Sr. Perito nomeado à fl.219 (Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR) para realizar o exame médico pericial em relação às doenças narradas no item 05 da inicial e às fls. 402 e, em 20 dias, apresentar seu laudo.

Notificação Nº: 1774/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Suspendo o andamento do processo por 180 dias, nos termos do art.6º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei 11101/05. Por conseguinte, indefiro o pedido de execução do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1775/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERSUINOS - COOPERATIVA DE SUINOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Suspendo o andamento do processo por 180 dias, nos termos do art.6º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei 11101/05. Por conseguinte, indefiro o pedido de execução do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1830/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1801/2008

Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1825/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 1790/2008

Processo Nº: RT 01599-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AGRAVADO/RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1823/2008

Processo Nº: RT 01708-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: BRISA CAMILO DE CARVALHO MARTINS
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1799/2008

Processo Nº: RT 01778-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 13/02/08.

Notificação Nº: 1800/2008

Processo Nº: RT 01778-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALIEMAR RESENDE LOBO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 13/02/08.

Notificação Nº: 1805/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Vista às partes da manifestação do Sr. Perito. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1777/2008

Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Manifeste-se a 1ª reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1794/2008

Processo Nº: RT 02118-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LAYSSE LUZIA SANTOS
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada em caráter principal e a segunda de forma subsidiária em: 11/02/2008.

Notificação Nº: 1795/2008

Processo Nº: RT 02118-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LAYSSE LUZIA SANTOS
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada em caráter principal e a segunda de forma subsidiária em: 11/02/2008.

Notificação Nº: 1783/2008

Processo Nº: RT 02192-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: RODNEI GOMES GAUDINO

ADVOGADO.....: CARMEM CRISTINA MAROCCO GOMES JACOB

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rodnei Gomes Gaudino devidamente qualificada nos autos, move em face de Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3 (2/12), férias vencidas acrescidas do terço, décimo terceiro integral de 2007, indenização de 40%, salários de agosto, setembro, outubro e novembro, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. A reclamada deverá proceder a baixa da CTPS do autor constando data de demissão em 06/12/07, dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, pena de o fazer a Secretária da Vara, que de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soergimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo, as guias do Seguro Desemprego. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$8.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, salários e décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Deve-se observar no que tange aos recolhimentos previdenciários que a Reclamada é protadora do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social-CEAS. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1828/2008

Processo Nº: RT 02218-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LUIZ LICIO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1827/2008

Processo Nº: ACP 02233-2007-010-18-00-0 10ª VT

CONSIGNANTE...: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretária, bem como TRCT e guias CD/SD. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1816/2008

Processo Nº: RT 02279-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO LINO PAWLIK

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, em 48 horas, apresentar sua CTPS em Secretária.

Notificação Nº: 1817/2008

Processo Nº: RT 02279-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO LINO PAWLIK

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, em 48 horas, apresentar sua CTPS em Secretária.

Notificação Nº: 1788/2008

Processo Nº: RT 00089-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELMO GERALDO SANGUINETE

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ELMO GERALDO SANGUINETE em face da reclamada, DARIS E CALVÃO LTDA para condená-la a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias da intimação para tanto, sob pena de conversão em indenização, a fornecer as guias para percepção de seguro desemprego e a anotar a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretária da Vara. Custas, pela reclamada, que importam em R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R\$ 5.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo o INSS sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficial a DRT, CEF e ao INSS. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos, expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Intimem-se as partes.

OUTRO : ADRIANO DIAS MIZAEI

Notificação Nº: 1806/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IVAN RENATO VENÂNCIO

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência relativa ao presente feito fora adiada para o dia 21/02/2008 às 13:15 hs, mantidas as cominações do art.844 da CLT

Notificação Nº: 1826/2008

Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT

EMBARGANTE...: FELIPE SANTOS FLORENTINO

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/03/2008, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 662/2008

PROCESSO: RT 00648-2006-010-18-00-9

RECLAMANTE: ELIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 201, cujo inteiro teor é o seguinte: Convento a execução provisória em definitiva. Tendo em vista que o Juízo encontra-se garantido pelo depósito recursal de fl.103, intimem-se as partes para os fins do art.884, §3º da CLT. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretária

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1060/2008

PROCESSO Nº RT 01521-2006-010-18-00-7

PROCESSO: RT 01521-2006-010-18-00-7

EXEQUENTE: PEDRO MENDES DOS SANTOS

EXECUTADO: SPF ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPF ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.366,94, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SPF ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1071/2008

PROCESSO Nº AEXF 02201-2007-010-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1071/2008

PROCESSO: AEXF 02201-2007-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 73.799.587/0001-14

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., e co-responsável, SR. FÁBIO GOMES DE ASSIS FIGUEIREDO, CPF: 357.560.048-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 22.573,13, atualizado até 31/07/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: RT 00846-2001-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ARMANTE MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por ARMANTE MARCELINO DA SILVA, na execução que move em face de BANCO SAFRA S/A, para no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.

Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelo executado. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 1436/2008

Processo Nº: RT 01498-2001-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: HAROLDO PEREIRA GUIMARAES + 003

ADVOGADO.....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A CEASA-GO

ADVOGADO.....: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.4180/4181. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1428/2008

Processo Nº: RT 01367-2002-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JORGE GUIMARAES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 635/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1433/2008

Processo Nº: RT 01001-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIALMAS MENDES DA PAIXAO + 007

ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 486, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1437/2008

Processo Nº: RT 01209-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): POUSSADA TUCANOTEL + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1427/2008

Processo Nº: RT 01152-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PALMEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 347/352, cujo teor é o seguinte: (...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, no feito em epígrafe, que lhe move JOEL PALMEIRA DE SOUZA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1439/2008

Processo Nº: ACP 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT

CONSIGNANTE...: CISA - C ENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/02/2008, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 14/03/2008, às 08h40, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1438/2008

Processo Nº: RT 02231-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS LIMA DE FARIA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprover, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1435/2008

Processo Nº: RT 00359-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE NASCIMENTO NUNES

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CLEIDE MARIA BORGES REZENDE ARRUDA (MEGA SABOR RESTAURANTE)

ADVOGADO.....: LEONARDO SOARES

DESPACHO: ADV. EXQTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMANTE TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: RT 00404-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)

ADVOGADO.....: GLÉUBER COSTA DOS REIS

DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 14/03/2008, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 28/03/2008, às 8h30, para o Leilão, também no Setor de Praças.

Notificação Nº: 1444/2008

Processo Nº: RT 00953-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ARILSON GONÇALVES DA TRINDADE

ADVOGADO.....: ANDRÉA NETO DE RESENDE

RECLAMADO(A): VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. N/P DE CLÉSIO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte 'Vistos. Por meio da petição de fls. 292/293, a executada alega que pagou a primeira parcela do acordo diretamente à advogada do autor e o restante foi pago diretamente ao credor. Juntou dois recibos, um no valor de R\$ 400,00, assinado pela advogada do exequente, e outro no importe de R\$ 1.200,00, datado de 26.10.2006, assinado pelo próprio credor. Intimado para se manifestar sobre a aludida petição, o exequente alega que recebeu três pagamentos, sendo um no valor de R\$ 400,00, correspondente à primeira parcela do acordo, outro no valor de R\$ 75,00 e, por último, recebeu há três meses o valor de R\$ 700,00. Aduz que, embora tenha assinado o recibo de fl. 295, não recebeu a quantia ali expressa (R\$ 1.200,00), mas apenas o valor de R\$ 700,00, sendo que o executado pediu-lhe que assinasse o recibo, com a promessa de que o restante seria pago até novembro, o que não ocorreu até o momento. Análise. No acordo entabulado pelas partes, a reclamada se comprometeu a pagar ao reclamante a importância de R\$ 1.600,00, em quatro parcelas de R\$ 400,00, com vencimentos para os dias 28/07, 28/08, 28/09 e 27/10, mediante depósitos a serem efetuados na Ag. 2555 da CEF/TRR, sob pena de multa de 50, em caso de descumprimento, conforme consta da ata de fls. 40/41. Em 16/08/2006, o reclamante protocolizou petição, requerendo a execução do acordo, ao argumento de que a primeira parcela não fora quitada. Iniciada a execução, a devedora trouxe aos autos o recibo de fl. 212, no importe de R\$ 400,00, referente à primeira parcela, datado de 23/08/2006, ou seja, fora do prazo conveniado. O credor confirmou o pagamento do aludido valor, porém, requereu o prosseguimento da execução, tendo em vistas que as parcelas seguintes já haviam vencidas, sem o devido pagamento. A execução prosseguiu, com a dedução da referida quantia. Em 30.10.2006, a executada junta recibo no valor de R\$ 1.125,00, datado de 27/10/2006, dizendo ser referente à segunda e terceira parcelas. Consta do recibo que o pagamento foi efetuado por meio de cheque. À fl. 235 a executada junta novo recibo, no valor de R\$ 75,00, datado de 08/11/2006, relativo à diferença da última parcela. Aberta vista ao exequente, para se manifestar sobre os aludidos recibos, o referido aduziu que recebeu o valor do recibo de fl. 236 (R\$ 75,00), mas o cheque referente ao recibo de fl. 230 foi devolvido sem provisão de fundos. Nessa petição (fl. 241), requereu o sobrestamento do feito para reapresentar o cheque, pleito deferido. À fl. 245, informa o credor o cheque foi devolvido novamente, ocasião em que postulou o prosseguimento da execução. Após a realização de vários atos executivos, inclusive em face dos sócios da executada, esta peticiona nos autos, informando o pagamento do acordo, por meio de dois recibos, o de fl. 294 (R\$ 400,00) e o de fl. 295 (R\$ 1.200,00), assinado pelo próprio credor, datado de 26.10.2006. Não há nenhuma controvérsia sobre o pagamento da primeira parcela do acordo, efetuado por meio do recibo de fl. 294, conquanto fora do prazo. É incontroverso, também, o pagamento da quantia de R\$ 75,00 (fl. 236), já que o exequente admitiu que o recebeu. No tocante ao recibo de fl. 295, no valor de R\$ 1.200,00, pairam dúvidas se o credor realmente recebeu a quantia ali expressa, embora contenha a assinatura dele. Não obstante, analisandoeticulosamente os autos, constato que há elementos para se concluir que tal pagamento não é autêntico. Senão veja: O aludido recibo é datado de 26.10.2006. Ocorre que o recibo de fl. 230, relativo à segunda e à terceira parcelas, no valor de R\$ 1.125,00, pago por meio de cheque, foi datado um dia após, ou seja, 27.10.2006. Ora, se a executada efetuou o pagamento do restante do acordo em 26.10.2006, porque razão emitiria o recibo de fl. 230 um dia após? E ainda, porque em 08/11/2006 juntou o recibo de fl. 236, no valor de R\$ 75,00, se há muito já havia pago o valor do acordo? Essas contradições corroboram a alegação do exequente, qual seja, que não recebeu o pagamento efetuado por meio do recibo de fl. 295, e que o assinou com a promessa de receber o restante do cheque devolvido em data posterior. Diante disso, considero sem autenticidade o pagamento feito por meio do recibo de fl. 295. Contudo, considerando que o autor admitiu que recebeu a quantia de R\$ 700,00, determino que esse valor seja deduzido dos cálculos. Intimem-se as partes. Dez dias após, conclusos para as deliberações pertinentes.(...)'

Notificação Nº: 1434/2008

Processo Nº: AC 01136-2006-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR....: AFONSO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1456/2008

Processo Nº: RT 01498-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: GERCINO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAL

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 660/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1432/2008

Processo Nº: AAT 01652-2006-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR....: CÉLIO SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ IRACY DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RÉU(RÉ): SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA. + 002

ADVOGADO: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1431/2008

Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIANA DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): ONIUO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1463/2008

Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS

ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO

DESPACHO: EXQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: RT 00368-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOVITO DE ABREU BORGES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Consoante se vê do resultado da pesquisa junto ao Detranet, o veículo indicado pelo exequente, fl. 122, não pertence ao executado, mas ao Sr. ÉCIO DA SILVA ALMEIDA, terceiro estranho à execução, razão pela qual indefiro o pleito de fl. 122.

Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 00623-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KARINA DE REZENDE SILVA

ADVOGADO....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

ADVOGADO....: REGIANE SOARES DE AGUIAR

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 646/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1464/2008

Processo Nº: RT 00687-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: IRANY MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELIZABETH LIMA DE SOUSA

ADVOGADO....: CLDOMIR FERREIRA PIMENTEL

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais ofertada pela União, para no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Considerando que Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, fixo a execução o valor de R\$ 1.134,40, atualizável, nele incluídas as contribuições sociais do pacto. Custas pela executada.

Notificação Nº: 1462/2008

Processo Nº: CCS 01787-2007-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE LEMOS DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQTE - Comprovar que promoveu os repasses de que o art. 589 da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de o descumprimento do referido dispositivo legal ser comunicado à DRT-GO. Havendo comprovação do repasse, arquivem-se os autos; do contrário, oficie-se à DRT-GO, comunicando o fato, arquivando-se, após, os autos.

Notificação Nº: 1460/2008

Processo Nº: RT 02018-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BELMIRO ROSA

ADVOGADO....: IÉDA VIEIRA

RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. N/P SR. MARCELO PINHEIRO

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Indefiro o pleito do reclamante, de desentranhamento dos comprovantes de pagamento, porque os documentos juntados aos autos somente poderão ser desentranhados depois de findo o processo (CLT, art. 780).

Deverá o reclamante, findo o processo, especificar quais documentos pretende sejam desentranhados, porquanto há contracheques e cópias de cheques nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 1442/2008

Processo Nº: RT 02160-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ BUENO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia em relação à jornada elasticada; acolho a preliminar de inépcia em relação à quilometragem, razão pela qual julgo extinto o pedido do item '5' de fl. 06 sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, I); e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada LOJAS AMERICANAS S.A. a pagar ao reclamante JOÃO BATISTA DOS REIS o quanto segue: salário em relação à loja do Shopping Flamboyant, no período de 13.01.2003 a 29.12.2005 e reflexos em aviso prévio, saldo de salários, 13º salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Com isso ficam acolhidos os requerimentos da defesa. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: RT 02191-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1461/2008

Processo Nº: AD 00190-2008-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE...: DIVINA PAULA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO NUNES SILVA
REQUERIDO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: A requerente não tem interesse de agir, visto que a certidão circunstanciada da E. 7ª VT tem validade para tanto, mesmo porque foi naquele Juízo que se deu o reconhecimento da dissolução em 23.01.07 (fl. 09). Por isso, o feito fica extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, em cinco dias após o trânsito em julgado, devendo ser mantida cópia nos autos. Custas pela requerente, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), que do pagamento fica dispensada.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 670/2008

PROCESSO Nº RT 00286-2003-011-18-00-0
RECLAMANTE: MAURITI MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): QUEROMAR EMPRESARIAL LTDA +02

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) QUEROMAR EMPRESARIAL LTDA, AMAURICIO TEIXEIRA FERIGATTO e SERGIO TADEU GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de QUEROMAR EMPRESARIAL LTDA, AMAURICIO TEIXEIRA FERIGATTO e SERGIO TADEU GONÇALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 644/2008/
PROCESSO Nº RT 00788-2003-011-18-00-0
RECLAMANTE: MARCIA PIMENTEL BUENO

RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS, CPF/CNPJ: 636.319.001-97
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCO EMILIO LOBO DIAS, CPF/CNPJ: 636.319.001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 08 (oito) dias ter vista do Agravo de Petição e contraminutá-lo, caso queira. E para que chegue ao conhecimento de MARCO EMILIO LOBO DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 656/2008

PROCESSO Nº ACPG 01396-2005-011-18-00-0
EXEQUENTE ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
EXECUTADO: CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA

Data da Praça 28/02/2008 às 11h04m
Data do Leilão 14/03/2008 às 08h40m

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fl. 526, encontrado(s) no seguinte endereço: LOTEAMENTO CIDADE VERA CRUZ, COM FRENTE P/ 2ª AVENIDA, QD 1-B, LTS 55/56, APARECIDA DE GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Os lotes 55 e 56 da quadra 1-B, do loteamento Cidade Vera Cruz (Cidade Empresarial) no município de Aparecida de Goiânia GO, com área de 2.087m², com dois prédios edificado, sendo que o primeiro possui 8(oito) salas, sendo duas com banheiro, 04(quatro) outros banheiros e 2(duas)outras salas maiores, e o segundo possui 01(uma) suíte com quarto e banheiro, 1(um) refeitório, 1(uma) despensa, 1(um) vestuário e 4(quatro) salas, sendo o total de área construída de aproximadamente 840m². Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 661/2008

PROCESSO Nº RT 00404-2006-011-18-00-2
EXEQUENTE: KÊNIA DE PAULA SOUZA
EXECUTADO: GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)
ADVOGADO: GLÉUBER COSTA DOS REIS

Data da Praça: 14.03.08 às 11h
Data do Leilão: 28.03.08 às 8h30

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 142/143, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSOR NELSON CÂNDIDO DA SILVA, Nº 228, VILA PADRE ETERNO - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) barracão residencial, coberto com telhas francesas, contendo seis cômodos, com instalações de luz e água, quintal com o respectivo terreno, parte do lote nº 09, da quadra 08, situado à Rua Professor Nelson Cândido da Silva, nº 228, Vila Padre Eterno, Trindade-Go, com área de 144,00 metros quadrados, medindo 8,00 metros de largura na frente e igual medida na linha de fundo; por 18,00 metros de cumprimento por ambos os lados, confrontando à direita com Lourival Vaz da Costa; à esquerda com o lote 08 e na linha do fundo com terreno de Joaquim Vieira Hungria, pertencente ao senhor GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO,

executado, avaliado o imóvel comercial em epígrafe em R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 681/2008
PROCESSO Nº RT 00873-2006-011-18-00-1

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA e NEUZA BRUM LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 21.088,18, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA e NEUZA BRUM LEMES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 669/2008
PROCESSO Nº RT 00446-2007-011-18-00-4

EXEQUENTE(S): TONY OLIVEIRA
EXECUTADO(S): AMIR SAUD LIMEIRA e ROBERTO SAUD LIMEIRA,
CPF'S: 303.122.216-49 e 222.933.706-82
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMIR SAUD LIMEIRA e ROBERTO SAUD LIMEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.445,96, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMIR SAUD LIMEIRA e ROBERTO SAUD LIMEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 671/2008
PROCESSO Nº RT 01274-2007-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): DEIVSON DA SILVA ARAÚJO
EXECUTADO(S): HÉLIO PEREIRA DA SILVA e MARCIA CAETANO DA SILVA
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HÉLIO PEREIRA DA SILVA e MARCIA CAETANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.507,25, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e MARCIA CAETANO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 645/2008
PROCESSO Nº ACCS 01789-2007-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
EXECUTADO(S): CELIO JOSE DE LIMA O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CELIO JOSE DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 861,29, (oitocentos e sessenta e um reais

e vinte e nove centavos) atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 682/2008
PROCESSO Nº RT 00083-2008-011-18-00-8

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO GOMES é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1324/2008

Processo Nº: RT 01794-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 1312/2008

Processo Nº: RT 01385-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: NOESTA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.528/543, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1326/2008

Processo Nº: RT 01711-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 006
ADVOGADO....:
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência da penhora, fls. 267/268, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que os bens penhorados são insuficientes para a garantia da execução. Deixa-se de receber os Embargos à Execução, fls. 270/285, tendo em vista que a execução não está garantida para os termos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1318/2008

Processo Nº: RT 02060-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.111/119, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1333/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do executado informado à fl. 1223. Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESS) concordou com os termos do acordo de fls. 1198/1199, INTIME-SE o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás (requerente/executado) para depositar a importância de R\$1.885,18 (conforme certidão fl. 1203, verso) na conta nº01251-0 (de titularidade do SINTESS), agência 0015 (Itumbiara) da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar nos autos o depósito. LIBERE-SE aos outros quatro exequentes, em partes iguais, o saldo dos depósitos de fls. 1205 e 1221. Efetuado o depósito na conta do SINTESSI e liberado o crédito dos outros quatro exequentes, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1334/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004

ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

DESPACHO: Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do executado informado à fl. 1223. Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) concordou com os termos do acordo de fls. 1198/1199, INTIME-SE o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás (requerente/executado) para depositar a importância de R\$1.885,18 (conforme certidão fl. 1203, verso) na conta nº01251-0 (de titularidade do SINTESSI), agência 0015 (Itumbiara) da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar nos autos o depósito. LIBERE-SE aos outros quatro exequentes, em partes iguais, o saldo dos depósitos de fls. 1205 e 1221. Efetuado o depósito na conta do SINTESSI e liberado o crédito dos outros quatro exequentes, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1335/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ANÁPOLIS/GO + 004

ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

DESPACHO: Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do executado informado à fl. 1223. Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) concordou com os termos do acordo de fls. 1198/1199, INTIME-SE o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás (requerente/executado) para depositar a importância de R\$1.885,18 (conforme certidão fl. 1203, verso) na conta nº01251-0 (de titularidade do SINTESSI), agência 0015 (Itumbiara) da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar nos autos o depósito. LIBERE-SE aos outros quatro exequentes, em partes iguais, o saldo dos depósitos de fls. 1205 e 1221. Efetuado o depósito na conta do SINTESSI e liberado o crédito dos outros quatro exequentes, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1337/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA REDE DE SAÚDE PRIVADA DA CIDADE DE RIO VERDE E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

DESPACHO: Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do executado informado à fl. 1223. Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) concordou com os termos do acordo de fls. 1198/1199, INTIME-SE o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás (requerente/executado) para depositar a importância de R\$1.885,18 (conforme certidão fl. 1203, verso) na conta nº01251-0 (de titularidade do SINTESSI), agência 0015 (Itumbiara) da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar nos autos o depósito. LIBERE-SE aos outros quatro exequentes, em partes iguais, o saldo dos depósitos de fls. 1205 e 1221. Efetuado o depósito na conta do SINTESSI e liberado o crédito dos outros quatro exequentes, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1338/2008

Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITUMBIARA E REGIÃO + 004

ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO

DESPACHO: Vistos, etc ... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do executado informado à fl. 1223. Considerando que o

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Itumbiara e Região (SINTESSI) concordou com os termos do acordo de fls. 1198/1199, INTIME-SE o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás (requerente/executado) para depositar a importância de R\$1.885,18 (conforme certidão fl. 1203, verso) na conta nº01251-0 (de titularidade do SINTESSI), agência 0015 (Itumbiara) da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O executado deverá comprovar nos autos o depósito. LIBERE-SE aos outros quatro exequentes, em partes iguais, o saldo dos depósitos de fls. 1205 e 1221. Efetuado o depósito na conta do SINTESSI e liberado o crédito dos outros quatro exequentes, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1342/2008

Processo Nº: RT 01103-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. (HOSPITAL SANTA GENOVEVA)

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação, fls. 320 e 322. Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$2.912,05, sendo: R\$2.674,34 de FGTS, R\$134,21 de contribuição previdenciária e R\$103,50 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 300. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls.296, conta judicial nº2555-042-01533211-9. LIBERE-SE à exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 296, devendo ficar retida a importância de R\$2.912,05, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de R\$2.674,34 de FGTS, R\$134,21 de contribuição previdenciária e R\$103,50 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 300. Saliente-se, por oportuno, que o valor do FGTS deverá ser depositado pela Secretaria da Vara, na conta vinculada do FGTS da exequente, haja vista que a sentença, fls. 214, reconheceu que "o contrato foi extinto com pedido de demissão da autora...". LIBERE-SE, ainda, à exequente o depósito de fls. 311 (conta judicial nº 2555-042-01540029-7), fls. 312 (conta judicial nº 2555-042-01539926-4) e fls. 313 (conta judicial nº2555-042-01540047-5). Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1314/2008

Processo Nº: RT 01883-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON NEY SILVA BALDUINO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 451, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 423/432 e sobre os Embargos à Execução de fls. 454/457, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1319/2008

Processo Nº: RT 01942-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOTA

ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(LOJAS MIG)

ADVOGADO....: MÂNOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.278. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1332/2008

Processo Nº: RT 01988-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 53/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1343/2008

Processo Nº: RT 00143-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE LANUSSE E SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc... RENUMEREM-SE os autos à partir da fls. 60. Desconstitui-se a penhora de fls. 53. Os cálculos não são mais passíveis de modificação, conforme certidão de fls. 54, verso, 61 e petição retro. Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$233,67, sendo: R\$220,27 de contribuição previdenciária e R\$13,40 de custas, conforme resumo de cálculos de fls.62. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 73, conta judicial nº2555-042-01543550-3. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito recursal

de fls. 65, devendo ficar retida a importância de R\$546,12, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de: R\$220,27 de contribuição previdenciária e R\$13,40 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 62. Após o cumprimento das determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1328/2008

Processo Nº: RT 00422-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO MARCIO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc ... A executada peticiona informando que procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas, fls. 199/200. No entanto, apesar da petição, fls. 196/197, informar que recolheu custas, verifica-se às fls. 200, que na verdade trata-se de recolhimento de imposto de renda – código 5936. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais e de liquidação (R\$ 71,50). Após, Libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito, fls.195. Tendo em vista que a UNIÃO/INSS manifestou concordância com os cálculos apresentados, arquivem-se os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSYAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: Vistos, etc ... Proceda a Secretaria a transferência do depósito, fls. 131, para a Caixa Econômica Federal. Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 130 e 137), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 83,96) e custas (R\$ 43,43). LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 131, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 113/118 em relação ao 2º reclamado, BANCO DO BRASIL S/A. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1348/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSYAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc ... Proceda a Secretaria a transferência do depósito, fls. 131, para a Caixa Econômica Federal. Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 130 e 137), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 83,96) e custas (R\$ 43,43). LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 131, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 113/118 em relação ao 2º reclamado, BANCO DO BRASIL S/A. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1349/2008

Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSYAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: Vistos, etc ... Proceda a Secretaria a transferência do depósito, fls. 131, para a Caixa Econômica Federal. Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 130 e 137), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 83,96) e custas (R\$ 43,43). LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 131, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária e custas. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO/INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 113/118 em relação ao 2º reclamado, BANCO DO BRASIL S/A. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1320/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: EDINEIDE BENEVIDES DIAS

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.92), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.62/66, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1322/2008

Processo Nº: AAT 01971-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: ROSANY RODRIGUES COIMBRA

ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES

RÉU(RÉ): AMERICEL S.A.

ADVOGADO: MARCELO GOMES DE FARIA

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.213/240, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1323/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ABISAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.359/379, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1313/2008

Processo Nº: RT 02075-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.393/400, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1308/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELMA BORGES

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

DESPACHO: Vistos, etc ... Indefere-se o requerimento da exequente de remessa dos autos à contadoria para liquidação do FGTS e a multa de 50%, tendo em vista que o determina a sentença, fls. 60, in verbis: "As guias de FGTS já estão nos autos, pelo que faculta a autora o imediato desentranhamento, garantida a integralidade dos depósitos mensais e multa rescisória de 40%. Assim, após desentranhar as guias, a autora terá 20 dias para apontar qualquer depósito faltante, sob pena de considerar-se a obrigação integralmente cumprida. Do mesmo modo, defere-se à autora o desentranhamento das guias do seguro-desemprego já juntados aos autos". Da análise dos autos, verifica-se que a reclamante recebeu as guias em 13.12.2007, e que somente em 25.01.08 informa que a reclamada não depositou o FGTS e a respectiva multa. Desta forma, considero integralmente cumprida a obrigação, conforme determinado em sentença. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, conforme determinado na sentença, fls. 59/61. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1331/2008

Processo Nº: RT 02096-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA VIEIRA

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARTA MELGAÇO SILVA LUZ

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que até a presente data a reclamada não apresentou as guias do seguro-desemprego devidamente retificadas, e, a fim de possibilitar que a reclamante perceba as parcelas do benefício, EXPEÇA-SE certidão narrativa para para fins de recebimento do seguro. Após, INTIME-SE a reclamante para receber a certidão, bem como a reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado às fls. 15/16.

Notificação Nº: 1321/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PIRES DA MATA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): NIVALDA FARIA

ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1316/2008

Processo Nº: RT 02222-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RELTON JERÔNIMO CABRAL

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): RRV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME - CHINA IN BOX

ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.107/125, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1339/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: Vistos, etc ... DEFERE-SE o requerimento do reclamante formulado às fls. 275/276 no sentido de adiamento da audiência designada para o dia 19/02/2008 às 15:00 horas, haja vista que apresentou motivo justificado (audiência na Justiça Comum marcada para o mesmo dia), nos termos do art. 453, II, do CPC. RETIRE-SE o feito da pauta do dia 19.02.2008 e o reinclua na pauta do dia 22/02/2008 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes. INTIMEM-SE as testemunhas Carlos Sílvio Fernandes (endereço fl. 265) e Weder Araújo da Paz (endereço fl. 263), por mandado, para tomarem ciência da nova data da audiência de instrução.

Notificação Nº: 1317/2008

Processo Nº: RT 02304-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA HELENA NUNES

ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): CONCOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE + 001

ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.156/164, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1325/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc ... JUNTEM-SE aos autos a petição nº 205226-1/2 e os documentos que a acompanham. O requerimento de expedição de ofícios aos bancos HSBC e UNIBANCO será analisado na audiência de instrução designada para o dia 17/03/2008 às 09:00 horas. AGUARDE-SE a audiência. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1309/2008

Processo Nº: CCS 00200-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): ROLEPLAY COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA. (SOLO SAGRADO)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc ... O Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - SINDILOJAS-GO ajuizou Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em face de Roleplay Comércio e Entretenimento LTDA, que foi distribuída para esta Vara do Trabalho. Pois bem. Estabelece o art. 605 da CLT que: "As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento do imposto sindical, durante 3 (três) dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário". Compulsando os autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais (fls. 25/33). Não satisfaz a exigência do art. 605 da CLT a publicação no Diário Oficial, tendo em vista que o texto legal determina que seja feita nos jornais de maior circulação local. O Diário Oficial não possui a ampla penetração comunicativa necessária para alertar a todos os contribuintes. Sendo assim, a parte autora deixou de seguir todos os passos necessários para a configuração de seu crédito, comprometendo a existência da mora, sem a qual falta interesse processual para a cobrança. Desta forma, por falta de interesse de agir, extingo o processo sem resolução do mérito. Neste sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. DIREITO SINDICAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. ART. 605 DA CLT. NECESSIDADE. 1. A publicação de editais, em conformidade com o art. 605 da CLT, deve preceder ao recolhimento da contribuição sindical, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos e da não-surpresa do contribuinte. 2. "Conquanto o Diário Oficial seja veículo oficial da informação, não é, necessariamente, o jornal de maior circulação na localidade abrangida pela cobrança da contribuição sindical, motivo pelo qual a publicação nele realizada não supre a exigência legal" (AgRg no Ag 640.347/PR, Rel. Min. Franciulli Netto, DJU de 30.05.05). 3. Prejudicado o recurso especial da CNA. 4. Recurso especial de Verildo Zupo provido. (REsp 858.953/PR, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21.11.2006, DJ 01.12.2006 p. 295). Custas no importe de R\$12,59, calculadas sobre o valor da causa, R\$629,90, pelo autor, isento, nos termos do art. 606, §2º da CLT e art. 39 da Lei 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2008

PROCESSO Nº RT 00508-2006-012-18-00-3

Exeçúente(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA

Executado(s): RODA & RODA PNEUS LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), RODA & RODA PNEUS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R\$ 2.787,42, correspondente ao execução do acordo inadimplido. Valores atualizados até 31/12/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 60/2008

PROCESSO Nº RT 00658-2007-012-18-00-8

RECLAMANTE: JOSÉ FRANCO GOMES

EXEQUENTE: JOSÉ FRANCO GOMES

EXECUTADO: SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. (AUTO POSTO VERA CRUZ)

ADVOGADO(A): CASIMIRO LINO DE ARAUJO

Data da Praça 13/03/2008 às 17:10 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.510,00, conforme auto de penhora de fl. 105/106, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA N. 2710 QD 173 LT 01 CONJ. VERA CRUZ II CEP 74.493-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - (1.000,00) MIL LITROS DE GASOLINA COMUM, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIANDO CADA LITRO EM R\$ 2,51, TOTALIZANDO EM R\$ 2.510,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANA DIAS, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2008

PROCESSO Nº CPEX 02309-2007-012-18-00-0

Exeçúente : DANIEL ALVES DE OLIVEIRA

Executado : ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - MULTI-SERVICE COURRIER

Data da Praça: 27/03/2008 às 17h. 10min.

Data do Leilão: 04/04/2008 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - 11(ONZE) CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA 20 KG, SEMINOVAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MARCA MULTI SERVICE COURRIER AVALIADO EM R\$ 200,00, CADA, TOTALIZANDO R\$ 2.200,00. Localização do(s) bem(ns): AV. CIRCULAR Nº 466, ST. PEDRO LUDOVICO NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, conforme Auto de Penhora de fls. 18. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil,

observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1868/2008

Processo Nº: RT 00175-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MARTHA HELENA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CELSO FERRÃO + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1864/2008

Processo Nº: RT 00794-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: REGES CAETANO GOMES
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A REP P/ SUZANE F DE ANDRADE E NEY DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos os autos. Considerando que os bens penhorados à fl. 327 são de difícil comercialização, chamo o feio à ordem para revogar a determinação de penhora contida no despacho de fl. 300, tornando nulos os atos posteriores praticados, inclusive a penhora efetuada à fl. 327. Dê-se vista à União Federal dos embargos à execução opostos às fls. 232/240, pelo prazo legal. Dê-se ciência à executada.

Notificação Nº: 1853/2008

Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/03/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/03/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC. FICAR CIENTE, AINDA, QUE A PENHORA DE FL. 136 FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 1893/2008

Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: VALFREDO MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de fls.599/600, pelos mesmos fundamentos de fl.597.

Notificação Nº: 1886/2008

Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR

Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2008, às 11 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1889/2008

Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 27/02/2008, às 11 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1901/2008

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios, qualificados à fl. 337. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, proceda-se à penhora nas contas bancárias dos sócios, via BACENJUD e à consulta junto ao DETRAN GO. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1842/2008

Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: A PRIMEIRA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada principal (CETEAD) a entregar a CTPS do reclamante devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1877/2008

Processo Nº: RT 00966-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL CORREIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GESSO BURITI (PROP. ERICK)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Expeça-se mandado de remoção dos bens descritos à fl. 176, nomeando como fiel depositário o leiloeiro oficial, Sr. Antônio Brasil II. Expeça-se o auto de depósito, encaminhando-o ao depósito público para devida assinatura pelo leiloeiro. O credor deverá ser intimado a providenciar os meios necessários à remoção, devendo custear as despesas provenientes da mesma, marcando, ainda, dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 1850/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Decorrido o prazo de Embargos à Adjudicação, expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando o Adjudicante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira via junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 47,50 , calculadas sobre o valor da adjudicação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 1852/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 1869/2008

Processo Nº: CCS 01312-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 977,01, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1870/2008

Processo Nº: RT 01359-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1899/2008

Processo Nº: RT 01998-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ADVOGADO...: .
RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO...: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamado (exequente) para se manifestar no prazo de 15 dias sobre o resultado da consulta junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que a consulta junto ao Bacenjud foi infrutífera e quanto ao Detran foi encontrado um veículo que se encontra alienado.

Notificação Nº: 1839/2008

Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO...: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do auto de penhora de fl. 174, por 05 (cinco) dias. Libere-se ao credor os valores penhorados às fls. 121/122.

Notificação Nº: 1885/2008

Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls.904/907, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1862/2008

Processo Nº: RT 00384-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE FELISBERTO
ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): OPEN TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO...: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a efetuar o pagamento à reclamante do valor de R\$ 70,16, resultante da diferença entre o valor acordado (R\$ 5.000,00) e a quantia recebida através do depósito recursal (R\$ 4.929,84), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1900/2008

Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: NILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA-ME
ADVOGADO...: JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder à execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios SUELY MORAES DE ROURE, JEFFERSON DE ROURE FILHO E ISAQUE RIBEIRO DE MORAES, qualificados à fl. 48. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1863/2008

Processo Nº: RT 00480-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: OLAIR ALCÂNTARA DA SILVA
ADVOGADO...: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO...: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a garantia do Juízo e considerando tratar-se de execução provisória, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 1892/2008

Processo Nº: RT 00563-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AIDA MIRLANY MELO PIMENTA
ADVOGADO...: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO...: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista à embargada dos embargos à execução opostos às fls.410/413. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1895/2008

Processo Nº: RT 00583-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: TATIANI MEDEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO...: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Vistos os autos. Diante da decisão tomada nos autos nº 1513/2007-0 (cópia retro), a petição de fls. 174/175 fica prejudicada. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 176/178 e deste despacho, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1874/2008

Processo Nº: ACP 00610-2007-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE...: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÁQ. MET.
PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO...: ALDETH LIMA COELHO
CONSIGNADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO...: EDNA SILVA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1856/2008

Processo Nº: RT 00619-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
ADVOGADO...: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO...: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.582/588 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1881/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MURILO SANTOS MARINHO
ADVOGADO...: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO...: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO CREDOR: Vista das certidões negativas dos Oficiais de Justiça (fls.73/74), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1894/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Vistos os autos. Diante da omissão das reclamadas, intime-se a reclamante a informar exatamente os meses que a reclamada não efetuou o pagamento, bem como a data do parto, possibilitando assim a apuração do valor a ser executado, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1872/2008

Processo Nº: RT 00890-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO...: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1880/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSSINI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VALDECI FERREIRA DE JESUS + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.111), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: CS 00946-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: WILMAR SOARES DE PAULA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Indefiro a nomeação compulsória do Sr. Rui Ferreira Filho como fiel depositário. Expeça-se mandado de remoção do bem descrito à fl. 195, nomeando como fiel depositário o leiloeiro oficial, Sr. Antônio Brasil II. Expeça-se o auto de depósito, encaminhando-o ao depósito público para devida assinatura pelo leiloeiro. O credor deverá ser intimado a providenciar os meios necessários à remoção, devendo custear as despesas provenientes da mesma, marcando, ainda, dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): STOK VANS LTDA. ME - N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.142/178, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO SÓCIO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1898/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CREDORA: Vistos os autos. Tendo em vista que a 1ª devedora indicou bens à penhora, que foram aceitos pela credora à fl. 164, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 168. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória (fl. 167).

Notificação Nº: 1884/2008
Processo Nº: RT 01241-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada dos embargos de fls. 455/456, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: À RÉ: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.255/259 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor dos documentos de fls.73/74. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1848/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ELENISE MARTINS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 1875/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA
ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA
ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE IRENE DIAS BRITO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.95/108 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1859/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ESCÓRCIO DE JESUS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da justificativa de fl.33, redesigne-se a audiência par ao dia 26/02/2008, às 10:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunhas formulado às fls. 27. Intime-se o Reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2008
PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3
RECLAMANTE: EDVAN ANTONIO DIAS
EXEQUENTE: EDVAN ANTONIO DIAS
EXECUTADO: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES
Data da Praça 10/03/2008 às 15 horas e 30min
Data do Leilão 14/03/2008 às 09 horas e 20 min
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão(a se realizar no mesmo endereço da praça), o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00(dois mil reais), conforme auto de penhora de fl.177, sob a guarda do fiel depositário, Srª. Daniela Mendonça de Freitas, proprietária, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARDEAL LEMES Nº 138, ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) CARREGADOR DE GRÃOS, MARCA/COR FUNIMÁQUINAS, TIPO CHOPIN, CARREGADOR, MEDINDO 6,30 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 72/2008
PROCESSO Nº RT 00890-2007-013-18-00-2
Reclamante: ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
Reclamado: TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA)
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 310/320, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA E, NO MÉRITO, ACOLHO-OS TÃO-SOMENTE PARA APRESENTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zair Borim Borges, Assistente-2, subscrevi, aos quatorze dias do mês de fevereiro dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 73/2008
PROCESSO Nº RT 00256-2008-013-18-00-0
Reclamante: LEONEL DINIZ COSTA
Reclamada: FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a Reclamada FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 04/03/2008, às 8h30min, preferencialmente acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob as penas da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Petição inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). ADVERTÊNCIA: É ônus do(a) empregador(a) que conta com mais de 10 (dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do Colendo TST). Pedidos: baixa da CTPS; benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R\$760,00 (setecentos e sessenta reais). E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada FORMATO TERRAPLANAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,

Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho Substituta

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 128/2008
Processo Nº: PCT 81/2006 JACP
AUTOR...: MARIA LUCIA BATISTA
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA) (SETOR JURÍDICO - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista dos autos à Exequente, a fim de que se manifeste sobre cálculo de fls. 116/117, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 699/2008
Processo Nº: ET 00052-1994-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: JORGE MAHMUD + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: EMBARGANTE/DR. ÊNIO GALARÇA LIMA: Deixo de executar as custas relativas ao Agravo de Petição, no importe de R\$ 44,26, nos termos da Portaria n. 49/2004 do Ministério da Fazenda.Libere-se à meeira Fátima Nelly Ribeiro Mahmud o numerário depositado nas contas judiciais n. 014.042.01506513-0 e 014.042.01506514-8.Intime-a por meio do advogado do meeiro, Dr. Ênio Galarça Lima, ficando esclarecido que o numerário somente será liberado à meeira (Sra. Fátima Nelly Ribeiro Mahmud), ou a procurador constituído para esse fim.Com as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 717/2008
Processo Nº: RT 00639-2000-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA OLIVEIRA-MAOS DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES NETO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Ante os termos do requerimento de fl. 448, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 30 dias, a fim de que a executada proceda ao parcelamento do débito junto ao órgão previdenciário.Enquanto se aguarda o referido prazo, tendo em vista o teor da certidão acima, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para atualização da contribuição previdenciária, constando as parcelas devidas, mês a mês.

Notificação Nº: 728/2008
Processo Nº: RT 00221-2004-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ISABEL DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 009/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 729/2008
Processo Nº: RT 00930-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO XAVIER GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERODI MENDES FILHO (OLARIA SAPEZAL/TIJOLEIRO MENDES)
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 011/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 708/2008
Processo Nº: RT 00624-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RBN - EDITORA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA (N/P FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 007
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/02/2008, às 14:30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 726/2008
Processo Nº: RT 00658-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is) e a GUIA, que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 727/2008
Processo Nº: RT 00818-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): OLIVANEIDE BORGES BASTOS
ADVOGADO.....: HÉLIO CÂNDIDO SERAFIM
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 008/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 723/2008
Processo Nº: RT 00380-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEDILSON PAULO RODRIGUES
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 106. À vista do teor da certidão de fl. 110-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 17.03.2008, às 15h10min e 27.03.2008, às 09h31min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 721/2008
Processo Nº: RT 00611-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KEITE ANASTACIA DE SOUZA TEL.9697-7994
ADVOGADO.....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA- GI PNEUS
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 79. À vista do teor da certidão de fl. 79-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 17.03.2008, às 15h e 27.03.2008, às 09h30min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 730/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 855/861, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autor para condenar a Reclamada a pagar-lhe, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, conforme a fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme previsão legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 703/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 27/02/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 725/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEMENTINO ANTONIO DE SANTANA
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAQUINÁRIA PRODUÇÕES, PROMOÇÕES, PUBLICIDADE E ACESSÓRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 702/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 27/02/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2008
PROCESSO Nº RT 00380-2007-051-18-00-1
PROCESSO: RT 00380-2007-051-18-00-1
EXEQUENTE : CLEDILSON PAULO RODRIGUES
EXECUTADO(A)S : ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
PRAÇA: 17.03.2008, às 15h10min
LEILÃO: 27.03.2008, às 09h31min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): VP 5D, QD. 10, MÓDULOS 02 A 06, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 106, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NEILTON MENDES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON FX-2180, MODELO P 920 B, Nº SÉRIE: A34M058361, COM CABOS E FITA DE IMPRESSÃO EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 02 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD-K6 (TM) - 2/150 MHZ, RAM 120,00 MB, HD 31,4 GB, MULTIMÍDIA 50 X MAX, TECLADO DTK, COMPUTER, MOUSE CLONE, MONITOR AOC SPECTRUM 4VN, SÉRIE P4CS05C063330, ESTABILIZADOR TS SHARA, COM TODOS OS CABOS E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO POR R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 03 - 02 (DOIS) TUBOS DE CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO EA-2, PB/1E, DIÂMETRO 700 MM, COMPRIMENTO 2,5 M, PESO 1.355 KG, AVALIADO POR R\$ 450,00 CADA, TOTAL R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27.03.2008, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2008
PROCESSO Nº RT 00611-2007-051-18-00-7
PROCESSO: RT 00611-2007-051-18-00-7

EXEQUENTE : KEITE ANASTACIA DE SOUZA TEL.9697-7994
 EXECUTADO(A)S : SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA- GI PNEUS
 PRAÇA: 17.03.2008, às 15h
 LEILÃO: 27.03.2008, às 09h30min
 LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. DOM BOSCO, 581, CENTRO, SILVÂNIA-GO
 O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fls. 79, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA, RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - 16 (DEZESSEIS) PNEUS PARA MOTO CG/TITAN 125, MARCA LEVORIN, 90/90 - 18, NOVOS, AVALIADOS EM R\$ 1.280,00 (R\$ 80,00 CADA); 02 - 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS) UNIDADES DE ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX ST SAE 20W50, FAB. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, PARA MOTOR À GASOLINA/ÁLCOOL/GNV, UM LITRO CADA UNIDADE, NOVOS, AVALIADO EM R\$ 1.976,00 (R\$ 13,00 CADA). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27.03.2008, às 09h30min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 806/2008
 Processo Nº: RT 00309-2006-052-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO...: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
 RECLAMADO(A): FILADELFO FRANCISCO VIEIRA
 ADVOGADO...: ITAMAR JACOME COSTA
 DESPACHO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 165/177, os quais comprovam que o parcelamento previdenciário efetuado pelo executado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil foi deferido, suspenda-se o feito até a data prevista para o seu término. Decorrido o prazo supra, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se o supracitado parcelamento foi integralmente quitado ou não. Intime-se o executado. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 802/2008
 Processo Nº: RT 00803-2006-052-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: JAMILSON SIQUEIRA BORGES
 ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
 ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 163/164, por meio do qual o M.M. Juízo Deprecado notícia que o imóvel descrito às fls. 149/152 foi penhorado e avaliado, sendo que a carta precatória de nº. 02185-2007-241-02-00-2, em tramitação perante a 1ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, foi remetida ao Distribuidor de Feitos em São Paulo, ante ao seu caráter itinerante, para que seja dada ciência ao executado, à sua cônjuge, ao credor hipotecário, bem como para nomeação de fiel depositário do aludido bem. No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento da supracitada deprecata. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 804/2008
 Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA
 ADVOGADO...: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
 RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO...: EMERSON BALIZA CORREIA

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo executado às fls. 351, a fim de determinar à Secretaria que expeça em seu favor guias para que sejam efetuados os recolhimentos fiscais, com vencimento em 25.02.2008. Antes, contudo, atualize-se tais verbas [custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda], até a data acima descrita. Intime-se o executado. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 807/2008
 Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO...: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLs. 403/406 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3. CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA em face de MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA, condenando-lhe à multa, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor total da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, cumpram-se integralmente as disposições inseridas no despacho de fls. 388. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008, 4ª feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 799/2008
 Processo Nº: RT 00628-2007-052-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR PIRES DE MORAIS
 ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001
 ADVOGADO...: .
 DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 142, devolvam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debeat, devendo observar os seguintes parâmetros para os períodos em que não haja recibos de pagamentos nos autos: PERÍODOS REMUNERAÇÃO Janeiro a maio de 2006 Mês de junho de 2006 Julho a outubro de 2006 Mês de novembro de 2006 Fevereiro a março de 2007 Mês de janeiro de 2007. Intime-se o reclamante. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 811/2008
 Processo Nº: RT 00638-2007-052-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO...: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
 RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA.
 ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 48, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo, (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 798/2008
 Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA
 ADVOGADO...: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.
 RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)
 ADVOGADO...: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
 DESPACHO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pela reclamante às fls. 88, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos fotocópia de seus documentos pessoais [RG, CPF e título de eleitor], necessários para o seu cadastramento junto ao PIS. Intime-se a reclamante. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 815/2008
 Processo Nº: RT 00892-2007-052-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON REGIS DOS SANTOS
 ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): PARÓQUIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE JESUS.
 ADVOGADO...: VALDO SOARES LEITE
 DESPACHO: Procurador da Reclamada: intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS, feitos diretamente na conta vinculada do autor, apurados sobre a real remuneração reconhecida e na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes; c) intime-se a reclamada para que, em igual prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, apresente novo TRCT sob o código 01 para liberação do FGTS depositado na forma da alínea anterior; d) e liquidada a sentença, recolha a reclamada o IRRF e as contribuições previdenciárias devidas em face desta condenação, observando-se a legislação

pertinente, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal quanto ao primeiro e execução direta quanto as segundas;'

Notificação Nº: 793/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AILTON JOSÉ DA SILVA (SÓ TELHAS)
ADVOGADO.....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
DESPACHO: Inicialmente, tendo em vista o teor do documento de fls. 88, suspendo a realização do leilão designado, devendo ser dada imediata ciência às partes e ao leiloeiro nomeado. Dê-se ciência à executada da construção efetuada em suas aplicações financeiras [R\$ 1.896,08], às fls. 88. Decorrido in albis o prazo para a executada manifestar-se acerca da referida construção, libere-se ao exequente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do FGTS e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Quitados os débitos, ficará automaticamente desconstituída a penhora de fls. 77, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Esclareço que a tentativa de bloqueio de fls. 85/89 se deu em face do que dispõe o art. 655 do CPC. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 800/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBISLEI ALVES DUCAS
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 27.02.2008, às 15h00min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 814/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: AILSON MARINHO RODRIGUES
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de expedição de ofício à receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 812/2008

Processo Nº: RT 01180-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS PONTES GUERRA
ADVOGADO.....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): CHÃO CERRADO RESTAURANTE
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 103, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, retificar o valor da remuneração [nos termos da sentença de fls. 68/72] e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. Esclareço ao reclamante que o FGTS devido pela reclamada já foi devidamente depositado, conforme demonstram os documentos de fls. 81/88, e que os valores relativos ao saldo de salário e às férias proporcionais já foram devidamente quitados por meio do alvará de fls. 64 [objeto da ação de consignação em pagamento]. Intime-se o reclamante. Em face do acima exposto, o cumprimento dos dois últimos parágrafos do despacho de fls. 102 se dará após a realização dos atos supramencionados. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 813/2008

Processo Nº: RT 01180-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS PONTES GUERRA
ADVOGADO.....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): CHÃO CERRADO RESTAURANTE
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Ao Reclamado: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, retificar o valor da remuneração [nos termos da sentença de fls. 68/72] e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 821/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ORDELEIDE TELES DE OLANDA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ORIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 27/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, bem como sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$2.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 14 de fevereiro de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 809/2008

Processo Nº: RT 00063-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Considerando o teor do documento de fls. 14 - por meio do qual os Correios notificam que não foi possível proceder à notificação do reclamado, uma vez que o mesmo não foi encontrado nas ocasiões em que foi procurado - e tendo em vista proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 14.02.2008 e incluo-o na do dia 26.02.2008, às 13h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, pela via mais rápida. Expeça-se mandado de notificação do reclamado. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 819/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: As partes apresentam petição de acordo às fls. 21. Decisão: Considerando que a demanda versa apenas sobre diferenças de FGTS + 40% e que, pelos termos do acordo de fls. 21, a reclamada assegurou comprovar a integralidade dos depósitos até o dia 14/04/2008, homologo o mesmo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a quitação restrita ao objeto do pedido, ficando o processo extinto com julgamento do mérito. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 142,72, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 7.136,17, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, executem-se. Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT). Intimem-se. Nada mais. Às 13h25min, encerrou-se.

Notificação Nº: 797/2008

Processo Nº: ET 00089-2008-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE...: CLÁUDIA ANGÉLICA ALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME
EMBARGADO(A): IDENILDA MARIA DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõem os arts. 283 e 1050 do CPC, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos, devidamente preenchido, cópia do documento de transferência de propriedade do veículo embargado. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2008
PROCESSO: RT 01028-2007-052-18-00-0
EXEQUENTE(S): ABELAR FRANCISCO VIEIRA
EXECUTADO(S): FAMILY SKATE SHOP (MSW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.), CPF/CNPJ: 08.625.291/0001-15
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FAMILY SKATE SHOP (MSW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 162,45, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FAMILY SKATE SHOP (MSW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos

doze de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 452/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00084-2008-052-18-00-8

RECLAMANTE: SEBASTIÃO DE JESUS ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00

Data da audiência: 03/03/2008 às 14:00 horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, os benefícios da gratuidade da Justiça e a citação da reclamada por edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LÉILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 673/2008

Processo Nº: RT 00263-1997-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE SOUZA MARCHETTI SILVEIRA

ADVOGADO.....: ODANTES SIMÃO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado de que foi deferido, pelo prazo de 10 (dez) dias, o seu requerimento de vista dos autos (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 00461-1998-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 688/2008

Processo Nº: RT 00047-1999-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BARBARA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): BIG ESPUMAS COMERCIO LTDA (PAULO ROBERTO FERREIRA)

ADVOGADO.....: KARINE NOMINATA FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se a reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 687/2008

Processo Nº: RT 00049-1999-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA VILELA ARAUJO

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se a reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 00128-1999-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EURICO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 00215-1999-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CARDOZO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): OPERA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se a reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 709/2008

Processo Nº: RT 00358-1999-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ALVES LOPES CONDES + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PATRICIA FERNANDA LORENCETI (URNAG - IN- DUSTRIA DE URNAS GOIANAS)

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES/EXEQÜENTES: Intime-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 00360-1999-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON ALVES MATIAS BITENCOURT

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PATRICIA FERNANDA LORENCETI (URNAG - IN- DUSTRIA DE URNAS GOIANAS)

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 00446-1999-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS AZEVEDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o reclamante/exeqüente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 00492-1999-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR MARQUES LIMA
ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): CERAMICA CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se o reclamante/exequente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: RT 00613-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: NARA NUBIA ALVES DA MATA
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CRISTIANE FERNANDES FERREIRA SITIO IPANEMA - ROD.BR.153, PROXIMO A
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE: Intime-se a reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO 17/08/2006)... Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 657/2008

Processo Nº: RT 00827-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 731 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 726, libere-se à reclamante/exequente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se a reclamante/exequente e o sindicato assistente. ...Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 657/2008

Processo Nº: RT 00827-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 731 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 726, libere-se à reclamante/exequente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se a reclamante/exequente e o sindicato assistente. ...Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 657/2008

Processo Nº: RT 00827-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 731 abaixo parte transcrito: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 726, libere-se à reclamante/exequente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda. Libere-se, também, ao Sindicato Assistente, o valor devido a título de honorários assistenciais. Intimem-se a reclamante/exequente e o sindicato assistente. ...Anápolis-GO, 29 de janeiro de 2008 (3ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 664/2008

Processo Nº: RT 00888-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 195, 1ª parte, a fim de requer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: RT 00465-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o arquivamento definitivo dos autos, com prévia liberação à 2ª reclamada (devedora subsidiária) do valor por ela depositado a título recursal (fl. 109). Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 677/2008

Processo Nº: RT 00807-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ CARNEIRO
ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Considerando-se que a executada efetuou o recolhimento da diferença devida à Previdência Social (cf. GPS de fl. 326), desconstitui-se a penhora de fl. 210, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada... Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 675/2008

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GILBERTO GONÇALVES DE FARIA
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ): ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO/EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da importância relativa ao débito remanescente no importe de R\$ 111,65, conforme cálculos de fls. 222/226, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 665/2008

Processo Nº: RT 00364-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: EUDES DELFINO DUARTE
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): DROGARIA LIVIA LTDA. - N/P DE ELIZANGELA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 169, a fim de requer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 78/80 abaixo PARTE transcrito: (...) Deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região. Intime-se.(...)Anápolis-GO 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 685/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 78/80 abaixo PARTE transcrito: (...) Deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da

execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região. Intime-se.(...)Anápolis-GO 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 229/231, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pela 1ª Reclamada, CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA, em face da Reclamante, MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 17h05min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 229/231, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pela 1ª Reclamada, CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA, em face da Reclamante, MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 17h05min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 680/2008

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 229/231, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pela 1ª Reclamada, CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA, em face da Reclamante, MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 17h05min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 681/2008

Processo Nº: AIN 00979-2007-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE...: MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 229/231, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pela 1ª Reclamada, CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS RR LTDA, em face da Reclamante, MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 17h05min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): SEIS EM PONTO SNOOKER LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se já lhe foram entregues, pela 1ª reclamada, os formulários do Seguro-Desemprego, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, hipótese em que não será devida a indenização substitutiva do aludido benefício. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 707/2008

Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE PAULA GOMES

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 77, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar, de forma precisa, o local em que se encontra o bem por ela ofertado (fls. 65/66), advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006, c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito exequendo, multa essa que essa que reverterá em favor do reclamante/exequente, conforme autoriza o art. 601, também do CPC. Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 669/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARION DA PENHA E SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 207/222, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 3ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, acolho, parcialmente, a prescrição, para declarar prescritas todas as parcelas anteriores a 14/10/2002, exceto o FGTS+40% sobre o salário pago "por fora" no período de 07/07/98 a 05/12/2005 (Cf. item 4 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a existência de grupo econômico (v. item 1 da fundamentação) e condenar as reclamadas, CENTROOESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, MARION DA PENHA E SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 27:30 horas extras por mês no período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13º salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no mesmo período, devendo deduzir as horas extras e reflexos já pagos, inclusive nos RSRs; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (05:30 horas/dia) em 02 domingos por mês e nos feriados relacionados na inicial (fls. 06/07), exceto Natal, Ano-Novo, 6ª. feira da Paixão e Finados, durante o período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007), devendo deduzir os pagamentos feitos a igual título; 3ª) 10/12 de 13º salário e 10/12 de férias com 1/3 do período não anotado na CTPS; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários do período sem registro na CTPS (de 06/12/2005 a 1º/10/2006), sobre as horas extras e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários, os domingos e feriados e sobre o 13º salário deferidos nos itens 6, 7 e 8 da fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 11 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada deverá, também, retificar o salário inicial na CTPS do reclamante, passando-o para R\$ 715,00 e fazer as alterações salariais do período trabalhado, conforme variação salarial do parágrafo anterior, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença. No mesmo prazo, deverá a 2ª reclamada retificar a data de admissão na CTPS do autor para 06/12/2005. Caso as reclamadas não cumpram essa obrigação, as anotações acima serão feitas pela Secretaria (v. Item 3 da fundamentação). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público Federal (v. itens 3 e 13 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, SOLIDARIAMENTE, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo empregatício reconhecido no item 3 desta fundamentação, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 670/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARION DA PENHA E SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 207/222, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 3ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, acolho, parcialmente, a prescrição, para declarar prescritas todas as parcelas anteriores a 14/10/2002, exceto o FGTS+40% sobre

o salário pago "por fora" no período de 07/07/98 a 05/12/2005 (Cf. item 4 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a existência de grupo econômico (v. item 1 da fundamentação) e condenar as reclamadas, CENTROOESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, MARION DA PENHA E SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 27:30 horas extras por mês no período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13º salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no mesmo período, devendo deduzir as horas extras e reflexos já pagos, inclusive nos RSRs; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (05:30 horas/dia) em 02 domingos por mês e nos feriados relacionados na inicial (fls. 06/07), exceto Natal, Ano-Novo, 6ª. feira da Paixão e Finados, durante o período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007), devendo deduzir os pagamentos feitos a igual título; 3ª) 10/12 de 13º salário e 10/12 de férias com 1/3 do período não anotado na CTPS; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários do período sem registro na CTPS (de 06/12/2005 a 1º/10/2006), sobre as horas extras e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários, os domingos e feriados e sobre o 13º salário deferidos nos itens 6, 7 e 8 da fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 11 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada deverá, também, retificar o salário inicial na CTPS do reclamante, passando-o para R\$ 715,00 e fazer as alterações salariais do período trabalhado, conforme variação salarial do parágrafo anterior, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença. No mesmo prazo, deverá a 2ª reclamada retificar a data de admissão na CTPS do autor para 06/12/2005. Caso as reclamadas não cumpram essa obrigação, as anotações acima serão feitas pela Secretaria (v. Item 3 da fundamentação). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público Federal (v. itens 3 e 13 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, SOLIDARIAMENTE, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo empregatício reconhecido no item 3 desta fundamentação, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 671/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARION DA PENHA E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 207/222, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela 3ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, acolho, parcialmente, a prescrição, para declarar prescritas todas as parcelas anteriores a 14/10/2002, exceto o FGTS+40% sobre o salário pago "por fora" no período de 07/07/98 a 05/12/2005 (Cf. item 4 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer a existência de grupo econômico (v. item 1 da fundamentação) e condenar as reclamadas, CENTROOESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, MARION DA PENHA E SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 27:30 horas extras por mês no período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13º salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no mesmo período, devendo deduzir as horas extras e reflexos já pagos, inclusive nos RSRs; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (05:30 horas/dia) em 02 domingos por mês e nos feriados relacionados na inicial (fls. 06/07), exceto Natal, Ano-Novo, 6ª. feira da Paixão e Finados, durante o período imprescrito (de 14/10/2002 a 05/09/2007), devendo deduzir os pagamentos feitos a igual título; 3ª) 10/12 de 13º salário e 10/12 de férias com 1/3 do período não anotado na CTPS; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários do período sem registro na CTPS (de 06/12/2005 a 1º/10/2006), sobre as horas extras e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários, os domingos e feriados e sobre o 13º salário deferidos nos itens 6, 7 e 8 da fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 11 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada deverá, também, retificar o salário inicial na CTPS do reclamante, passando-o para R\$ 715,00 e fazer as alterações salariais do período trabalhado, conforme variação salarial do parágrafo anterior, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença. No mesmo prazo, deverá a 2ª reclamada retificar a data de admissão na CTPS do autor para 06/12/2005. Caso as reclamadas não cumpram essa obrigação, as anotações acima serão feitas pela Secretaria (v. Item 3 da fundamentação). Após o trânsito

em julgado, oficie-se à DRT e ao Ministério Público Federal (v. itens 3 e 13 da fundamentação). Custas, pelas reclamadas, SOLIDARIAMENTE, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 14 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período do vínculo empregatício reconhecido no item 3 desta fundamentação, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 667/2008

Processo Nº: AAT 01099-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: SIRLEY PAULA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Alega o reclamado, na petição de fls. 254/259, que o laudo pericial de fls. 219/232 está eivado de vício insanável, na medida em que a Sr.ª Perita não se ateuve para as provas existentes nos autos, chegando a ponto de omitir informação extremamente ligada ao deslinde da lide. Em consequência, requer a realização de uma nova perícia médica. Ocorre que o aludido laudo pericial fornece os elementos indispensáveis à formação do convencimento do Juízo acerca do objeto da lide. A Sr.ª Perita procedeu ao exame clínico da autora e vistoriou os postos de trabalho desta, atentando para as atividades desenvolvidas, bem como respondeu, de forma clara, objetiva e segura, a todos os quesitos formulados pelo Juízo (fls. 108/109) e àqueles apresentados pelas partes (fls. 209/211 e 213/214). Vê-se, portanto, que a matéria foi examinada a contento pela Sr.ª Perita, sendo certo que, somente se assim não fosse, poder-se-ia determinar a realização de nova perícia, nos termos do art. 437 do CPC, pois trata-se de prerrogativa do Juiz, no uso de seu duto critério. Ademais, é preciso evitar diligências inúteis ou meramente protelatórias, requeridas pelos litigantes (CPC, artigo 130). Tudo isso sem levar em conta que, na hipótese de realização de uma segunda perícia, a medida implicará, inevitavelmente, o retardamento da prestação jurisdicional e o aumento do ônus a ser suportado pelas partes. Assim, tem-se que é desnecessária a realização de uma nova perícia, pelo que se indefere o requerimento formulado pelo reclamado. Considerando-se que o parecer do assistente técnico do reclamado (fls. 260/264) foi apresentado no dia 08/02/2008, em anexo à petição de fls. 254/259, fora, portanto, do prazo assinado à Sr.ª Perita (30 dias - v. fl. 109), prazo esse que se exauriu em 22/01/2008, já que os autos foram retirados da Secretaria pela Expert no dia 05/12/2007 (cf. fl. 217), determina-se o desentranhamento da aludida peça processual, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70. Intime-se o reclamado. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 01153-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 445/456, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças de horas extras, adicional de insalubridade e seus reflexos, exceto em aviso prévio indenizado, FGTS + 40% e férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim). Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 676/2008

Processo Nº: RT 01153-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 445/456, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar a

preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST).A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças de horas extras, adicional de insalubridade e seus reflexos, exceto em aviso prévio indenizado, FGTS + 40% e férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim). Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 34/37, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário e 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$1.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 679/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 34/37, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário e 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$1.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: ADI 00041-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RÉU(RÉ): LUCIMAR BATISTA FERNANDES + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DA AUTORA: Vistos, etc. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 04/03/2008, às 13h45min, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e o advogado da autora. Manifeste-se a autora, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca da contestação apresentada às fls. 204/236. Intime-se. Deverá o 1º réu (LUCIMAR BATISTA FERNANDES), até a audiência acima designada, regularizar a sua representação processual, arreando aos autos o respectivo instrumento de procuração. Intime-se. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 708/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEDA DA SILVA LEITE
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. MARIA LEDA DA SILVA LEITE propõe a presente Ação Trabalhista em face do LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA alegando, em síntese, que: foi empregada do Reclamado e, exercendo a função de auxiliar de produção, foi acometida de doença ocupacional (LER/DORT) em razão das condições de trabalho ergonomicamente inadequadas e, bem assim, da sobrecarga de trabalho sem o devido descanso; o Reclamado descumpriu normas basilares de medicina e segurança do trabalho, além de ter se recusado a fornecer o devido e adequado tratamento à Reclamante, que foi irregularmente dispensada em 03/10/2007. Em consequência, postula a sua reintegração ao emprego ou o pagamento das verbas rescisórias que especifica, bem como indenização por danos materiais e morais. Requer, com fulcro no art. 273, I, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela para que o Reclamado seja compelido a custear todo o tratamento da alegada doença ocupacional, fornecendo medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos necessários ao tratamento da enfermidade que a acomete, fixando-se multa diária de R\$ 1.000,00, nos termos do art. 461 do CPC, e o prazo de 05 dias, contados do recebimento dos pedidos, para o cumprimento da obrigação. Pois bem. O art. 273 do CPC exige que, para ser concedida a tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela. No presente caso, verifica-se que não há, nos autos, prova inequívoca do direito material vindicado, uma vez que a análise do pedido requer dilação probatória, notadamente realização de perícia médica para que se apure se a doença da Reclamante foi, de fato, contraída no desempenho de suas funções no Reclamado e se essa enfermidade enquadra-se como doença ocupacional (LER/DORT). Por outro lado, o documento de fl. 73, juntado com a inicial, demonstra que a Reclamante foi reabilitada profissionalmente, estando apta para exercer qualquer função que não exija força, resistência ou movimentos contínuos e repetitivos com os membros superiores, sendo certo que não há, nos autos, nenhum elemento, notadamente recomendação médica, que evidencie a necessidade atual de tratamento da alegada doença ocupacional. Assim, não estando presentes todos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 656/2008

Processo Nº: ACP 00085-2008-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE...: JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
CONSIGNADO(A): MANOEL RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO CONSIGNANTE: Vistos, etc. Intime-se o Consignante para, no prazo de 05 dias, depositar a importância consignada em conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 27/02/2008, às 13h45min. Intime-se o Consignante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do Consignante... Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 959/2008

Processo Nº: RT 00006-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA REGINA BORGES)
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: 1 - O valor do débito em execução neste feito é de R\$2.588,86, (R\$1.999,95 a crédito do Reclamante; R\$230,16 de custas processuais e R\$358,75 referente às contribuições previdenciárias) fls. 334, além da importância de R\$1.706,50, atualizado até 30/08/2007, fls. 295 (a crédito da Brasil TELECOM decorrente de débito de linha telefônica em nome do Reclamante que era utilizada em favor da Reclamada, conforme expressado no despacho de fls. 205/206). A Executada por meio da petição protocolizada sob o nº856734 requereu a remição da execução comprovando os depósitos das importâncias de R\$1.999,95 e R\$588,91. Às fls. 329/331 exibiu comprovantes relativos à pagamento de "faturas de contas telefônicas da Brasil TELECOM" no total de R\$809,43, alegando que o pagamento de referida importância junto o débito em execução nestes autos junto à referida empresa, vez que a mesma concedeu desconto no valor das multas e correção. À vista do exposto, considerando que foi depositado o valor relativo ao crédito trabalhista, contribuições previdenciárias e custas processuais, deverá o Exequente, no prazo de 05 dias, informar qualquer irregularidade no pagamento das faturas junto à Brasil TELECOM, fls. 330/331, presumindo-se, no seu silêncio, que foi solucionada a pendência objeto da presente execução, junto à referida Operadora Telefônica. 2 - Suspendo o leilão designado, mantendo, contudo, a penhora formalizada às fls. 258, até a solução de todas as pendências. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 07.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 905/2008

Processo Nº: RT 00816-2003-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO...: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO...: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: 1 - Vista ao Reclamante do ofício juntado às fls. 401, prazo de 02 dias. Intime-se. (...)Em 1º.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 974/2008

Processo Nº: RT 00380-2004-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO...: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P DE PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Considerando que a execução está sendo processada em face dos sócios da executada, em relação aos quais foi expedida carta precatória para citação (fls. 207 e 288) em razão do requerimento do exequente de desconsideração da personalidade jurídica de referida empresa, em observância ao princípio da economia processual, os requerimentos formulados às fls. 294/295 serão apreciados após a realização da diligência deprecada por meio da carta precatória em questão. Cientifique-se o exequente. Em 31.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 991/2008

Processo Nº: RT 00860-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA ROSA CAMPOS
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO...: WALTER PEREIRA - DR
DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 987/2008

Processo Nº: RT 00892-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO...: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 002
ADVOGADO...: .
DESPACHO: 1 - Considerando o requerimento de fls. 368/369, determino que seja procedido o registro da restrição judicial dos veículos descritos às fls. 259, 362 e 364, junto ao DETRAN. 2 - Concedo ao Exequente mais 05 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. 3 - Não havendo manifestação do Exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório, conforme determinado às fls. 366. Intime-se. Em 08.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 989/2008

Processo Nº: RT 00592-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA CARNEIRO DIAS
ADVOGADO...: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO...: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 964/2008

Processo Nº: RT 00900-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: BRENDA SARAIVA SÁ
ADVOGADO...: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS)
ADVOGADO...: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Libero ao leiloeiro o valor da guia colacionada às fls. 119, devendo o mesmo ser intimado para receber a referida importância, no prazo de 05 dias. 2 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 149, para o dia 27.03.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.04.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 931/2008

Processo Nº: RT 00936-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO...: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO...: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: "Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante do item 1 do despacho às fls. 146, a fim de que onde se lê: "Designo praça dos bens penhorados às fls.144, para o dia 20.03.2008, às 9 horas", leia-se: "Designo praça dos bens penhorados às fls. 144, para o dia 18.03.2008, às 9 horas". Intimem-se. Em 13.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego.

Notificação Nº: 961/2008

Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO...: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO...: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
DESPACHO: Ante o requerimento formulado às fls. 287/289, determino a suspensão do leilão designado. Diversamente ao que aduz o Executado, o valor do depósito efetuado por meio da guia colacionada às fls. 272 é insuficiente para quitação integral do débito trabalhista. Desse modo, deverá o Executado, no prazo de 10 dias, depositar o valor remanescente devido a esse título, bem como proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo, deverá comprovar o deferimento, pelo INSS, do parcelamento do débito previdenciário noticiado às fls. 287/289, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento com o bem penhorado. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 08.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 932/2008

Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO...: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO...: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante do item 1 do despacho exarado às fls. 184, a fim de que onde se lê: "Designo praça dos bens penhorados às fls. 181, para o dia 20.03.2008, às 9 horas", leia-se: "Designo praça dos bens penhorados às fls. 181, para o dia 18.03.2008, às 9 horas". Intimem-se. Em 13.02.2008.

Notificação Nº: 934/2008

Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO...: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO...: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante do item 1 do despacho exarado às fls. 184, a fim de que onde se lê: "Designo praça dos bens penhorados às fls. 181, para o dia 20.03.2008, às 9 horas", leia-se: "Designo praça dos bens penhorados às fls. 181, para o dia 18.03.2008, às 9 horas". Intimem-se. Em 13.02.2008.

Notificação Nº: 957/2008

Processo Nº: RT 00062-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: AMÓZ DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 943/2008

Processo Nº: RT 00139-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA
ADVOGADO...: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO JULIO CESAR PEREIRA) + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 317 e considerando que os autos suplementares nos quais tramita o agravo de petição interposto pelo credor previdenciário ainda não retornou do Tribunal, suspendo o curso do feito por 120 dias, conforme requerido à fl. 309. Cientifique-se o exequente. Em 07.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 942/2008

Processo Nº: RT 00250-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ROMMEL CÉSAR BORBA
ADVOGADO...: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): BRABOR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO...: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante do item 1 do despacho exarado às fls. 235, a fim de que onde se lê: "Designo praça do bem penhorado às fls. 161, para o dia 20.03.2008, às 9 horas", leia-se: "Designo praça do bem penhorado às fls. 161, para o dia 18.03.2008, às 9 horas". Intimem-se. Em 13.02.2008.

Notificação Nº: 911/2008

Processo Nº: RT 00974-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Vista ao Reclamante do documento colacionado às fls. 441, oriundo da Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, a regularidade dos depósitos efetuados a título de FGTS. Intime-se. Em 07.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 954/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: 1 - Designo praça do bem penhorado às fls. 194, para o dia 18.03.2008, às 9 horas e 25 minutos, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se a Executada, seu procurador e o Exequente previdenciário. Em 12.02.2008.

Notificação Nº: 940/2008

Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EUDES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (N/P SÍNDICO DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO - OAB/SP 84.072) + 001
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
DESPACHO: 1 - Retifique-se na atuação o endereço do procurador da Reclamada, conforme requerido às fls. 202. 2 - Tem razão o Reclamante às fls. 205, vez que o TRCT acostado à contracapa dos autos (apresentado pela Reclamada juntamente com a petição de fls. 202) é referente a outro empregado. Desse modo, determino a intimação da 1ª Reclamada para, no prazo de 05 dias, exibir na Secretaria desta Vara Trabalhista novo TRCT do qual deverá constar os dados do Reclamante deste feito, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigações de pagar. Fica desde já autorizada a devolução à Reclamada do TRCT acostado à contracapa. Intimem-se a 1ª Reclamada e seu procurador. Em 12.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 986/2008

Processo Nº: RT 01066-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Aprovo o cálculo apresentado às fls. 319/324. 2 - Considerando que o valor dos depósitos recursais é suficiente para quitação do débito em execução e tendo em vista que o cálculo não foi impugnado, fls. 328, libero ao Exequente o valor de seu crédito. Intime-se. 3 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Na sequência, dê-se vista ao Exequente previdenciário do cálculo de fls. 319/324, no prazo legal. Após o decurso do prazo supra, não havendo manifestação do Exequente previdenciário, diligencie a Secretaria e certifique acerca da existência de outras reclamações trabalhistas em que figure a mesma Executada, ante a ocorrência de saldo remanescente nestes autos. Em caso negativo, fica a ela liberado o saldo remanescente em questão. 5 - Considerando a certidão exarada às fls. 316, intime-se o Reclamante, diretamente, para apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias. Vindo o documento, intime-se a Reclamada para proceder às anotações pertinentes. 6 - Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 1º.02.2008.

Notificação Nº: 958/2008

Processo Nº: CCS 00023-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): CONSTANTINO BASILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Autora comparecer nesta secretaria para recebimento da 3ª parcela do acordo, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 968/2008

Processo Nº: RT 00053-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
DESPACHO: Cientifique-se o reclamante de que deverá dirigir-se à CEF para saque do FGTS, munido de cópia da ata que homologou a conciliação, do comprovante do depósito do FGTS e do extrato da conta vinculada, ficando autorizada a extração de cópias de referidas peças (fls.124/125, 145 e 146), bem como do TRCT, das guias do seguro-desemprego e de sua CTPS. No prazo de 10 dias deverá comunicar a este Juízo a ocorrência de qualquer irregularidade, presumindo-se, no seu silêncio, que o saque foi efetuado. Intimem-se. Em 07.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 949/2008

Processo Nº: RT 00164-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EUDES PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZIAEL
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, objetivando a retificação determinada na sentença, fls. 71. (...) Livia Fátima gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 909/2008

Processo Nº: RT 00567-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
DESPACHO: Considerando que ainda não decorreu o prazo para apresentação de embargos à execução, indefiro o requerimento da reclamante formulado à fl. 118. Cientifique-se. Em 1º.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 973/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES VICENTE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): SANDOVAL RODRIGUES (FAZENDA SOBRADINHO)
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
DESPACHO: 1 - Considerando as certidões exaradas às fls. 208/209, intime-se o Exequente para indicar depositário para os bens referidos no auto de penhora e avaliação de fls. 207 ou indicar outros meios para o prosseguimento da execução. 2 - Dê-se vista ao Executado da impugnação ao cálculo apresentada pelo Exequente Previdenciário, fls. 182/190, prazo de 05 dias. Em 1º.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 969/2008

Processo Nº: CCS 00624-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): YOSHIE SHIBAGUTI TSUCHIYA
ADVOGADO: TARCIZO MACHADO
DESPACHO: Deverá o procurador da autora, comparecer nesta secretaria para receber os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 990/2008

Processo Nº: RT 00704-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Comprove, a reclamada, o valor devido (R\$170,56 - fl. 140), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 982/2008

Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Indefiro o requerimento formulado às fls. 750 quanto à desconsideração da personalidade jurídica da Executada, tendo em vista que a responsabilidade dos sócios é apenas subsidiária, ou seja, os mesmos somente serão incluídos na execução na hipótese de inexistência de bens da empresa, o que ainda não foi constatado nos autos. 2 - Expeça-se mandado para penhora de bens da Executada suficientes para complementar a garantia da execução. Intime-se o Exequente. Em 07.02.2008.

Notificação Nº: 928/2008
Processo Nº: CCS 00813-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR.... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): BENEDITO LEITE DE BESSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Junte-se a petição protocolizada sob o nº857372/2008. Concedo à autora prazo de 05 dias para que manifeste acerca da petição mencionada acima e dos documentos que a acompanham, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento integral do acordo. Intime-se a autora. Cientifique-se o réu. Em 08.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 992/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE... CÉLIA BARBOSA MENDES
ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: 1 - Deverá a reclamante, no prazo de 10 dias, exibir cópia dos recibos salariais referentes ao vínculo empregatício havido com a reclamada, para viabilizar a elaboração do cálculo das contribuições previdenciárias referentes aos salários pagos durante tal período. Intime-se. (...)Em 31.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: RT 01002-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE... RODRIGO MIRIAN DOS REIS
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... RODRIGO MIKAIL ATIÊ AJI
DESPACHO: 1 - Torno sem efeito a determinação constante do despacho exarado às fls. 59, quanto à remessa dos autos ao arquivo. 2 - Considerando a manifestação da procuradora do Reclamante às fls. 36/37, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito referente aos honorários advocatícios, no prazo de 05 dias, cientificando-lhe de que, na omissão, será instaurada a respectiva execução, o que fica desde já autorizado. Intime-se. Em 07.02.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 972/2008
Processo Nº: CS 01015-2007-054-18-01-6 4ª VT
EXEQUENTE...: JEAN CARLO DE SOUZA
ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
EXECUTADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Conforme se verifica da sentença (fls. 43/51 os controles de pontos foram juntados aos autos pela reclamada, vez que o deferimento de horas extras (fls. 49) se deu, inclusive, com base em tais documentos. Considerando que a formação da carta de sentença com todas as peças necessárias para a elaboração do cálculo de liquidação é de incumbência do exequente, deverá o mesmo, no prazo de 10 dias, providenciar a juntada de cópias dos controles de horário referentes ao período de 1º.01.2005 a 02.03.2007, assim como cópia dos recibos salariais de todo o vínculo e do TRCT. Intime-se. Cumprida, pelo reclamante, a determinação constante do parágrafo anterior, sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo de liquidação. Em 31.01.2008 Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 970/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MILEIDE SANTANA DE CARVALHO (REPR. P/ ELIZABETE DE SANTANA CARVALHO)
ADVOGADO..... PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): MARCOS AURELIO DE SOUZA E SILVA (MS PRODUÇÕES SHOW-NOME FANTASIA)
ADVOGADO..... RUBENS GONZAGA JAIME
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 926/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: 1 - Seja intimado o Reclamante para comparecer em Secretaria a fim de receber o pedido de exame de "radiografia da coluna lombar" colacionado às fls. 82 (cujo desentranhamento fica desde já autorizado) e realizar o exame em questão, conforme solicitado pelo sr. perito às fls. 81. Ressalte-se que o Reclamante deverá entregar o resultado do exame mencionado, na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias.(...) Em 11.02.2008. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 926/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: 1 - Seja intimado o Reclamante para comparecer em Secretaria a fim de receber o pedido de exame de "radiografia da coluna lombar" colacionado às fls. 82 (cujo desentranhamento fica desde já autorizado) e realizar o exame em questão, conforme solicitado pelo sr. perito às fls. 81. Ressalte-se que o Reclamante deverá entregar o resultado do exame mencionado, na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias.(...) Em 11.02.2008. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 926/2008
Processo Nº: RT 01068-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENEVALDO RODRIGUES FERNANDES METAL GRADES-ME
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: 1 - Seja intimado o Reclamante para comparecer em Secretaria a fim de receber o pedido de exame de radiografia da coluna lombar colacionado às fls. 82 (cujo desentranhamento fica desde já autorizado) e realizar o exame em questão, conforme solicitado pelo sr. perito às fls. 81. Ressalte-se que o Reclamante deverá entregar o resultado do exame mencionado, na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias.(...) Em 11.02.2008. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 993/2008
Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ILMAR FRANCISCO MENDES
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber sua CTPS e demais documentos. Após, instaure-se a execução do acordo. Cientifique-se o Exequente. Em 31.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SINVAL TADEU LEÃO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS JOSE BATISTA
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: DESPACHO 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.38, fixando o valor da execução em R\$109,00, a crédito do INSS e R\$0,55, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$109,55, em 31.01.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove o reclamado, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se o reclamado e seu procurador. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 977/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS JOSÉ BATISTA
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.38, fixando o valor da execução em R\$87,20, a crédito do INSS e R\$0,44, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$87,64, em 31.01.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove o reclamado, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Intimem-se o reclamado e seu

procurador. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 907/2008

Processo Nº: RT 01125-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SABRINA SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA
RECLAMADO(A): C&D COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado à fl. 66, relativamente aos documentos originais de fls. 19/23, mediante traslado, devendo a reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para recebê-los. Intime-se. Em 07.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 913/2008

Processo Nº: RT 01130-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI MENDES MENDONÇA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/03/2008 às 15 horas, para prosseguimento.

Notificação Nº: 948/2008

Processo Nº: ACP 01179-2007-054-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE...: SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA
CONSIGNADO(A): MAURILIO CABRAL DE MELO NETO
ADVOGADO.....: RENATA CRISTIANE MENDES
DESPACHO: Considerando que o feito foi arquivado ante a ausência injustificada da consignante, libero à mesma a importância depositada através da guia de fl.22, exceto quanto ao valor das custas arbitradas à fl.29, importância que deverá ser recolhida pela Secretaria. Por ocasião do comparecimento da consignante na Secretaria desta vara do Trabalho para levantamento da importância mencionada no parágrafo anterior, deverá ser entregue à mesma o TRCT que se encontra acostado à contracapa destes autos. Em 08.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 908/2008

Processo Nº: RT 01192-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KEYLANE TELES SILVA BORGES
RECLAMADO(A): ZOE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Conforme expressado no despacho de fls. 36 o FGTS poderá ser liberado mediante a apresentação do TRCT na Caixa Econômica Federal. Desse modo, indefiro o requerimento de fls. 39, quanto à expedição de alvará judicial. Seja devolvido à Reclamante o TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos para fins de levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se. Em 08.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 929/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMIR DIB
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 979/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: OZIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: 1 - A reclamada através da petição protocolizada sob o nº 856849/2008, em 31.01.2008, exibiu a carta de apresentação mencionada na certidão de fl. 23. Desse modo, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o documento em questão. 2 - Verifica-se na CTPS do reclamante, acostada à contracapa destes autos, que não consta assinatura da reclamada no registro referente à admissão, tendo sido a mesma apenas carimbada. Assim, determino à reclamada que compareça em Secretaria para apor sua assinatura na CTPS do reclamante, no prazo de 02 dias. 3 - Cumprida, pela reclamada, a determinação constante do item anterior, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis, 13 de fevereiro de 2008, quarta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 975/2008

Processo Nº: CP 00030-2008-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
REQUERIDO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 48: ...Às 13h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Pesente o reclamante, acompanhado de seu procurador Dr. Júlio César Meireles - OAB-GO 16.800. Ausente a reclamada. Tendo em vista que a testemunha, embora intimada, não compareceu, determina-se a condução coercitiva para audiência que fica redesignada para o dia 26/02/2008, às 13h50min. Ciente o reclamante. Expeça-se o mandado para condução coercitiva da testemunha. Cientifique-se o Juízo Deprecante da nova data para o fim de intimação da reclamada. Nada mais. Suspende-se às 13h35min. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 923/2008

Processo Nº: ADI 00057-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: ANTONIO ELZI PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
RÉU(RÉ): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando não constar dos autos comprovação acerca da data da dispensa, bem como do motivo do término do contrato em questão, sendo que, sequer existe pedido referente à baixa do vínculo na CTPS, decreto a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I c/C artigo 295, inciso I, ambos do CPC. Custas, pelo reclamante, no montante de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 1.000,00, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intime-se o reclamante. Em 08.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 922/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: 1 - A Reclamada, na petição juntada às fls. 35/36, requer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 13-02-2008 alegando que seu procurador foi intimado para outras audiências, designadas com anterioridade, a realizarem-se na mesma data, em processos em tramitação nas Varas do Trabalho de Brasília-DF. Defiro o requerimento. Retire-se o feito de pauta incluindo-o em outra data, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. 2 - Concedo a vista requerida pela Reclamada no item 6 da petição referenciada pelo prazo de 02 dias. 3 - Considerando que a notificação do 1º reclamado não foi entregue em razão de não existir a rua indicada, conforme certificado à fl.47 v.º, concedo ao reclamante prazo de 02 dias para que indique o endereço correto, objetivando a renovação da diligência em questão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 08.02.2008. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: NILDA MORAIS DOS REIS
ADVOGADO.....: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROSÁRIA COSTA DOURADO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 27/02/2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 952/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: NILDA MORAIS DOS REIS
ADVOGADO.....: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROSÁRIA COSTA DOURADO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 27/02/2008 às 15 horas.

Notificação Nº: 953/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: NILDA MORAIS DOS REIS
ADVOGADO.....: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROSÁRIA COSTA DOURADO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 27/02/2008 às 15 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 154/2008

PROCESSO: RT 00936-2005-054-18-00-7

Exequente : VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA

Executado : IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA

Data da Praça: 18/03/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 07/04/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.106,00(um mil e seis reais), conforme auto de penhora de fls.144, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA GO 416, KM 01 CEP - GOIANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(º) Wadecino Ferreira Neto, e que é (são) o (s) seguinte (s): 79 – (setenta e nove) caixas de Cat Chup marca Jodan, contendo cada caixa 4 (quatro) unidades com 3,2Kg cada unidade, produzido pela Safia Ind. Com. E Transportadora Ltda, que avalio em R\$14,00 a caixa, totalizando R\$1.106,00(um mil cento e seis reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 153/2008

PROCESSO: RT 00018-2006-054-18-00-9

Exequente : DIONE DOS SANTOS BALBINO

Executado : JOSE ANTONIO SOARES

Data da Praça: 18/03/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 07/04/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.181, encontrados no seguinte endereço: AV. FERNANDO COSTA, Nº 960, B. JAIARA CEP 75.064-780 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(º) José Antônio Soares, e que é (são) o (s) seguinte (s): 30 (trinta) relação para motocicleta Honda Titan 125 CC, kit contendo: corrente (428x116), coroa (43/44 dentes) e peão 14, no valor unitário de cada kit R\$120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2008

PROCESSO: RT 00250-2006-054-18-00-7

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: ROMMEL CÉSAR BORBA)

Executado : BRABOR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO AERONÁUTICA LTDA, PAULO SÉRGIO BRÁZ e IRMA CHRISTINA VIEIRA BORGES BRÁZ.

Data da Praça: 18/03/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 07/04/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$40.000,00(quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.161, encontrados no seguinte endereço: ALAMEDA PORTO ALEGRE, QD. 08, LT. 19, SETOR AEROPORTO CEP 75.105-770 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(º) Paulo Sérgio Braz, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 – (um) veículo tipo PAS/automóvel, marca GM, modelo Astra Sedan Elite, ano fab/mod. 2004/2005, chassi 9BGTW69W05B125559, cor bege, combustível álcool/gasolina, placa NFX 9329. Observação: nº motor 5F0013430, ar condicionado, direção hidráulica, vidro/trava elétrica, veículo funcionando em estado de conservação aparente bom, que avalio em R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1464/2008

Processo Nº: RT 00154-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SANTANA GROTA

ADVOGADO...: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca do ofício de fl. 361 e requerer o que entender de direito

OUTRO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

Notificação Nº: 1516/2008

Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PIRES DA SILVA

ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimem-se a PRODEFENSE, bem como a 5 Estrelas Especial Service para, querendo, no prazo legal, sucessivamente, iniciando-se pela PRODEFENSE, oferecer contra-minuta ao agravo petição aviado pelo exequente.

Notificação Nº: 1485/2008

Processo Nº: RT 00341-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO FRANCISCO BORGES

ADVOGADO...: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 005

ADVOGADO...: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ante ao teor da r. certidão, desonero a penhora do imóvel de fls. 527, liberando, por conseguinte, o fiel depositário de seu encargo. Libere-se o saldo remanescente à executada. Intime-se. Após, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a baixa do gravame às margens do imóvel mencionado. Feito, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: RT 00654-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GOMES CRUZ

ADVOGADO...: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO...: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Não conheço dos Embargos à Execução de fls. 567/570, em respeito aos princípios da economia processual e razoabilidade, já que a execução que se processa nestes autos é PROVISÓRIA no que toca à Empresa Furnas S/A.

Transcreve-se a seguir ementa neste sentido: EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Limites. A execução provisória vai apenas até a penhora e depósito da coisa, sendo suspensa em ato contínuo (art. 899, da CLT). Logo, não devem ser conhecidos os embargos à execução ou impugnação aos cálculos, até que tenha transitado em julgado o título executivo, sob pena de ocupação inútil dos órgãos jurisdicionais. (AP 00474-2000 2ª VT de Goiânia-Go; Relator: Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento; Juiz Revisor: Dora Maria da Costa; Publicação DJE-Go 14/07/2000). Intime-se a Reclamada - Furnas S/A - a tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 520.

Notificação Nº: 1463/2008

Processo Nº: RT 01090-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA NAZÁRIO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAR E HOSPEDAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o pedido constante do item a da petição de fl. 180, haja vista que o valor exequendo não transitou em julgado, logo, não há que se falar em liberação de quantia ao Reclamante. Dê-se ciência ao Reclamante. Após, em atenção ao pleito intentado pelo Exeçúente no item c da já referida petição e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se MANDADO, visando a construção de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques, OBSERVANDO O VALOR EXEQUENDO REMANESCENTE DECLINADO NA PLANILHA DE FL. 190 e o teto de 30% (trinta por cento) da fêria diária. Em face da natureza da diligência ora determinada, faculte-se ao i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação.

Notificação Nº: 1475/2008

Processo Nº: RT 00124-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ORNEL PEREIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 90 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 559,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 90, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1476/2008

Processo Nº: RT 00124-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ORNEL PEREIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 90 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 559,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 90, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1515/2008

Processo Nº: AAT 00196-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR....: MAX-WEEL PEREIRA TELES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): IN - NATURA IND. COM. DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1503/2008

Processo Nº: AAT 00423-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RÉU(RÉ): CHARQUEADA NOVILO DE OURO LTDA. (SOCIO LUIZ GONZAGA TAVARES)
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.326 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1507/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exeçúente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado. Intime-se. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias, custas e FGTS. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberação acerca da intimação da UNIÃO.

Notificação Nº: 1509/2008

Processo Nº: CCS 00639-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): AMARILDO ALVES GUIMARAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido ao exeçúente. Libere-se, ainda, os honorários assistenciais. Intime-se. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1504/2008

Processo Nº: RT 01069-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GERALDO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CLEBER JOSE BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.84 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1505/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.133/134), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 1511/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar sua CTPS para anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1481/2008

Processo Nº: RT 01410-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FERNANDA NASCIMENTO DOCA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fls. 75/77 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 6.308,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA

ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas às fls. 75/77, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1494/2008

Processo Nº: RT 01590-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERALDA NAVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 85 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 847,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 85, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1493/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GENICE BRAGA MACHADO ARAÚJO
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (HOJE, ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 109 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 1.181,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 109, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretária para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 1460/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON NOLETO BEZERRA
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSPLAN LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 93 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 304,64, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 93, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1510/2008

Processo Nº: AAT 01941-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: GILDASIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ): CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em 11 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES

LTDA, e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA, OAB nº 6386/GO. Tendo em vista a certidão de fl. 151 e 220, o procurador da segunda reclamada, presente em audiência, compromete-se, a, no prazo de 05 dias, informar nos autos sobre o final das férias coletivas da referida empresa, alegando, que até o presente momento não tinha conhecimento dos fatos narrados pelo Sr. Oficial de Justiça a fl. 220. No mesmo prazo acima, o procurador da segunda reclamada, presente em audiência, compromete-se a diligenciar no sentido de averiguar possíveis discrepância entre o endereço onde encontra-se estabelecida a primeira reclamada e aquele informado nos autos. Fornecidas as informações acima referidas, venham os autos conclusos. Assim, adia-se a presente audiência sine die. Ciente o procurador da segunda reclamada. Intime-se o reclamante, através de seus procuradores. Audiência encerrada às 14h15min.

Notificação Nº: 1506/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR DE NORONHA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.198/199), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 1508/2008

Processo Nº: RT 02089-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERICK CRISTIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo entabulado, à fl. 29, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial. 3- Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor da avença (R\$ 800,00), isento do recolhimento em razão do pedido de percepção dos benefícios da assistência judiciária gratuita, que ora resta deferido. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Intime-se, ainda, a União Federal, para os fins do artigo 832, §4º, da CLT.

Notificação Nº: 1461/2008

Processo Nº: RT 02124-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL DE CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 23/25 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 2.929,23, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento do valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1484/2008

Processo Nº: RT 02161-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZILENE FERREIRA DIAS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO LUIZ DOLCI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se por ora, o pleito de fls.40, posto que o bem já se encontra bloqueado junto ao DETRAN/GO, conforme demonstrado às fls.31, com fins de evitar eventual transferência. Intime-se. Não obstante, homologo os cálculos de fls. 34/39 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 11.427,19, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se a UNIÃO, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Cite-se o devedor.

Notificação Nº: 1477/2008

Processo Nº: RT 02192-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ROGÉRIO SANTANA SOUZA
ADVOGADO.....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 26 para que produza seus jurídicos e legais feitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 50,71, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 26, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 1514/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEO LUIZ MARCHIORI

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DA PARTES Intimação as partes dando-lhes ciência de que a audiência para oitiva testemunha Leandro da Silva Araujo, realizar-se a em 12/03/2008, as 14h50min na sede da 1ª VT de Brasília/DF (autos 9014-2008-001-10-00-6)

Notificação Nº: 1501/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES LIMA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL CORREA BOMFIM

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Pela petição retro, o i. advogado do Reclamado requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 14/02/2008, às 13h50min, ao fundamento de que ainda não se encontra imunizado contra a doença febre amarela, haja vista que ainda não decorreu o prazo de 10 dias do dia em que recebeu a vacina contra a doença já mencionada, comprometendo-se a juntar a prova documental de suas alegações no prazo de 24 horas. A pretensão merece guarida. O art. 453, inciso II, do CPC, estabelece que a audiência poderá ser adiada se as Partes não puderem comparecer em Juízo por justo motivo, o que restou demonstrado no caso vertente. É de fato público e notório que o Foro de Aparecida de Goiânia encontra-se em área de risco no que toca ao surto de febre amarela. No mais, é sabido por todos, por divulgação da mídia, que a vacina contra a doença febre amarela só imuniza após 10 dias do dia da vacinação. Por fim, da análise dos documentos juntados em anexo à petição retro, constata-se que a Empresa Reclamada tem sede na cidade de Ribeirão Preto - SP e que o procurador do Reclamado, único com procuração para representá-lo, reside na cidade de Ribeirão Preto - SP. Destarte, defiro o requerimento constante da petição retro. Via de consequência, à Secretaria para retirar este feito da Pauta. Por fim, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26/02/2008, às 13h:40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Dê-se ciência ao procurador da Empresa Reclamada, PELA VIA MAIS RÁPIDA, mediante certidão a ser expedida nestes autos, de que deverá apresentar, em audiência, a prova documental das alegações constantes da petição retro (CARTÃO DE VACINAÇÃO COM RELAÇÃO À DOENÇA FEBRE AMARELA), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE REVELIA E CONFISSÃO FICTA. Caso não obtenha êxito a determinação supra, à Secretaria para dar cumprimento por meio de AVISO DE RECEBIMENTO.

Notificação Nº: 1483/2008

Processo Nº: RT 00230-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO FERREIRA

ADVOGADO.....: DALILA ROCHA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a emendar a Exordial, no prazo de 10 (dez) dias, no que toca ao pólo passivo desta ação trabalhista, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, I c/c art. 282, II c/c art. 295, I c/c art. 284, caput, todos do CPC.

Notificação Nº: 1490/2008

Processo Nº: RT 00249-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): SADY GONÇALVES MARTINS FL-04

ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26 de fevereiro de 2008, as 09 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 905/2008

Processo Nº: RT 01139-2002-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SILAS ALEXANDRE DE BRITO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 869/2008

Processo Nº: RT 01474-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARTINS GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOÃO BOSCO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES SILVA BRITO

DESPACHO: Ao procurador do reclamante informar seu constituinte da entrega de sua CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 900/2008

Processo Nº: RTV 01095-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WALISSON LINO MODESTO FARIA (ASSISTIDO P/ PAI GERALDO LINO DE FARIA)

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão de leilão negativo de fl. 95, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 892/2008

Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Fica intimada a reclamante a comprovar, no prazo legal, o valor recebido através do alvará de fl. 222. Quanto ao requerimento de fl. 229, aguarde-se a providência supra.

Notificação Nº: 912/2008

Processo Nº: RT 00375-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUCILENE ALVES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar cientes de que foi determinado o dia 24/03/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26/03/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 888/2008

Processo Nº: ADI 00648-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: NELSON FERNANDES

ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): DURO TUBOS E FORROS PVC

ADVOGADO: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE (AUTOR): Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 112/125, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 897/2008

Processo Nº: RT 01119-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANNY MOREIRA DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: RT 01161-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da

contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fl. 75 (R\$ 42,39), ora homologado.

Notificação Nº: 899/2008

Processo Nº: RT 01361-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LAEDSON MACIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fl. 42 (R\$ 1.799,51), ora homologado, sob pena de execução. Com relação à guia de fl. 33, verifica-se realmente que sua autenticação está legível. No entanto, indefiro a amortização requerida, eis que na referida guia não consta o nome do reclamante e o número do processo, não tendo como saber se ela refere-se ou não a estes autos bem como se realmente foi recolhida em benefício do reclamante, como alega a reclamada na petição de fls. 46/47.

Notificação Nº: 879/2008

Processo Nº: RT 01401-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: OBS: Retifico à intimação de fl. 95, do dia 01/02/2008, que deveria ter sido intimado a reclamado e por um equívoco intimei-o reclamante. Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 84/93, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$12.511,24 (doze mil, quinhentos e onze reais e vinte quatro centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária (R\$584,12) e deduzido o imposto de renda a ser retido (R\$1.291,03); 2 - R\$370,31 (trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) - custas processuais, incluído o valor de R\$82,58, relativo às custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R\$2.713,29 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) - Previdência Social, sendo R\$584,12 a cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito, e R\$2.129,17 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros; e 4 - R\$1.291,03 (um mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos) - imposto de renda a ser retido do crédito do Reclamante; Totalizando R\$16.885,87 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), valor em 24.01.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Imposto de renda (previsão às fls.86), que deverá ser recolhido quando da liberação, total ou parcial, do crédito do reclamante, nos termos da Consolidação dos Provedimentos do Colendo TST, art. 75, parágrafo único. Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela devedora, para impugnação, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 898/2008

Processo Nº: CPE 01409-2007-082-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ PEDRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO(A) PROCURADOR(A) DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: Vistos os autos. Equivoca-se a reclamada em sua manifestação de fl. 32, eis que encontra-se à disposição deste Juízo apenas a quantia de R\$ 12.627,06 (R\$ 11.977,97 + R\$ 646,09), quantia correspondente ao valor da execução (fl. 24), acrescido de correção monetária. Registre-se que os valores encontrados no Banco Rural (R\$ 9.166,18 - fl. 18) e no HSBC Bank (R\$ 646,09 - fl. 26) foram imediatamente desbloqueados por este Juízo. Portanto, não há excesso de penhora. Intime-se. À vista da certidão retro, oficie-se à CEF para que proceda a transferência dos valores depositados às fls. 20 e 28 ao MM. Juízo deprecante. Após, devolva-se a presente carta precatória à origem, com as cautelas devidas. Em 13 de fevereiro de 2008 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 891/2008

Processo Nº: AAT 01843-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: WILSON BATISTA CAMPOS
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): JOSÍAS PERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO (RÉU): Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 160/172, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 909/2008

Processo Nº: RT 01948-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JACSON RODRIGUES DOURADO
ADVOGADO.....: CRISTINA LÍLIAN DA SILVA FERRUGEM

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fl. 27 (R\$ 94,83), ora homologado.

Notificação Nº: 902/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARISETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA L. A. LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 32 a qual a Sra. Oficial de Justiça informa não ter procedido a intimação da reclamada, pelo fato da cooperativa encontrar-se com as atividades paralisadas, conforme informação da Sra. Vera Lúcia, ex-funcionária da cooperativa, que também informou que a reclamada encontra-se em fase de licitação, não sabendo informar o paradeiro dos responsáveis da cooperativa.

Notificação Nº: 906/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MORAIS & AMORIM LTDA. - ME
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo de fl. 40 (R\$ 129,67), ora homologado, sob pena de execução

Notificação Nº: 903/2008

Processo Nº: RT 02026-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL TIMÓTEO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Vista à reclamante dos laudos periciais de fls. 83/97 (engenharia) e 101/110 (médica), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 893/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 73/82, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 893/2008

Processo Nº: RT 02049-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 73/82, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 874/2008

Processo Nº: AAT 02200-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CELMO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta do dia 24/03/2008, às 13h30min, para realização de audiência INICIAL, fica intimado nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRTª Região.

Notificação Nº: 885/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ANDRADE & ANDRADE BISCOITOS CASEIROS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE a presente

reclamatória para condenar a Reclamado ANDRADE & ANDRADE BISCOITOS CASEIROS LTDA a pagar ao Reclamante THIAGO DIAS DOS SANTOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo partes integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuição previdenciária e tributária, na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 77,47, calculadas sobre R\$ 3.873,83, valor atribuído à causa.'

Notificação Nº: 884/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LORENA GOMES ALVES
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ARTE TECNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA.
ADVOGADO.....: ABERCY MOURÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS; TRCT; CD e SD da reclamante.

Notificação Nº: 889/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: GILDÁSIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Recebo a emenda à inicial de fls. 82/90. Converto o rito da presente reclamação trabalhista para o rito ordinário. Inclua-se no pólo passivo as pessoas jurídicas Trade Center Corporation Ltda (Estrutural Engenharia), Estrutural Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda e Metálicas Engenharia Indústria e Comércio de Estruturas Ltda. À Secretaria para as providências necessárias. Inclua-se os autos na pauta do dia 24.03.2008, às 13h40min, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador., nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 871/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILDA SILVA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de retificação da data da baixa na CTPS e expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 10, e considerando que o aviso prévio foi assinado em 07.01.2008, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego e retifique a CTPS do reclamante fazendo contar como data de saída o dia 06.02.2008, computando assim a projeção do aviso prévio, independente do trânsito em julgado. Bem como comparecer neste Secretaria para receber a Certidão. Intime-se.

Notificação Nº: 872/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILDA SILVA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de retificação da data da baixa na CTPS e expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 09, e considerando que o aviso prévio foi assinado em 07.01.2008, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego e retifique a CTPS do reclamante fazendo contar como data de saída o dia 06.02.2008, computando assim a projeção do aviso prévio, independente do trânsito em julgado. Bem como comparecer neste Secretaria para receber a Certidão. Intime-se.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE Ficar ciente do despacho de fls. 14: 'Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de retificação da data da baixa na CTPS e expedição de certidão para habilitação no Seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 09, e considerando que o aviso prévio foi assinado em 07.01.2008, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego e retifique a CTPS do reclamante fazendo contar como data de saída o dia 06.02.2008, computando assim a projeção do aviso prévio, independente do trânsito em julgado. Intime-se. Em 11.02.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 870/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADOR DA RECLAMANTE Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 09, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Bem como comparecer neste Secretaria para receber a Certidão. Intime-se.

Notificação Nº: 883/2008
Processo Nº: AIN 00214-2008-082-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: VALCIDES FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO
REQUERIDO(A): GOIÁS FORTE SEGURANÇA E VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador da Autor (Reclamante):
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, decido extinguir de ofício a presente ação de indenização, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V c/c art. 300, § 4º, ambos do CPC, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante des decism. custas processuais pela Reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculado sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta isento, eis que deferidos os benefícios da justiça gratuita.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2008
PROCESSO Nº CPEX 01925-2006-082-18-00-4
Referente: Processo nº 01784-2005-008-18-00-9 - 8ª VT de Goiânia-GO
Exequente: Adriana Almeida de Brito Lopes
Executada: MM Eventos Promoções e Diversões Eletrônicas LTDA e outro.
Data da Praça : 24/03/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 24/03/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), localizado no município de Hidrolândia-GO, que se encontra na guarda do fiel depositário, Manoel Martins de Oliveira (sócio-prop.), conforme Auto de Penhora de fl. 34, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: - 06 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula Nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda formada em braquearão e toda cercada com arame liso. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). OBS.: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº 1372/2006 CPE, 1426/2006 CPE, 1427/2006 CPE, 1606/2006 CPE 1389/2006 e CPE 1324/2006, desta Vara, bem como nos autos nº 1355/2006 CPE, 1376/2006 CPE, 1431/2006 CPE e 1375/2006 CPE da 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito

na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de janeiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/2008

PROCESSO Nº AEXF 02731-2006-082-18-00-6

Autos nº02731/2006, 02732/2006, 2733/2006, 2734/2006, 2735/2006, 2736/2006, 2737/2006, 2738/2006, 2739/2006, 2740/2006, 2741/2006, 2742/2006, 2743/2006, 2744/2006, 2745/2006, 2746/2006, 2747/2006, 2748/2006, 2749/2006, 2750/2006, 2751/2006, 2752/2006, 2753/2006, 2754/2006, 2755/2006, 2756/2006, 2757/2006, 2758/2006 e 2759/2006, AEF - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO

Autor: União

Réu: LCM Incorporadora e Construtora Ltda + 01

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 262.846,38

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e LUIZ CARLOS MORAES, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º, da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11500004923-35, 1150200244572, 1150100049174, 1150000469279, 1150000381002, 1150000380960, 1150100038300, 1150000576199, 1150000476640, 1150000537533, 1150100040380, 1150100040460, 1150100040207, 1150000493307, 1150000554381, 1150000557488, 1150000537452, 1150200263364, 1150000486955, 1150200248640, 1150000380880, 1150200240313, 1150200262040, 1150000471338, 1150200258018, 1150000576601, 1150100049255, 1150000577594 e 1150000603501, referentes aos autos supramencionados, no importe de R\$ 262.846,38 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/01/2008, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 07 de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2008

PROCESSO Nº RT 00375-2007-082-18-00-7

Exequente : Maria Aucilene Alves

Executada : Mark Should Hospitalar e Comércio Ltda

Data da Praça: 24/03/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, torna público que no dia 24/03/2008, às 13:00 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/16, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 12, Módulo Industrial 07/12, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Deusanete Reis Quirino, conforme Auto de Penhora de fl. 225, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: 01) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Mark Should, modelo MS 5030-4, semi-nova, estofamento revestido em courvim, na cor marfim, sendo avaliada por R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); 02) 01 (uma) poltrona reclinável, marca Mark Should, modelo MS 5030-4, semi-nova, estofamento revestido em courvim, na cor marfim, sendo avaliada por R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); 03) 01 (uma) cama de VTI, marca Mark Should, modelo 03 manivelas, cor branca, semi-nova, toda estrutura em metal, com pintura eletrostática, avaliada em R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/03/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado

de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 033/2008

PROCESSO Nº RT 01201-2007-082-18-00-1

Reclamante : Francisca Marleuza Alves Ribeiro

Exequente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e União

Executada : Mineko Abi

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 779,90

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MINEKO ABI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), atualizada até 30/11/2007, conforme cálculo de fl. 25, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 826/2008

Processo Nº: RT 00695-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WAINER ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM

RECLAMADO(A): ELETROLOPES - ELETRIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 85/485-verso, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituiu a penhora de fl. 115, ficando o fiel depositário livre de seu encargo.

Notificação Nº: 827/2008

Processo Nº: RT 00695-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WAINER ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES SOARES LOPES + 002

ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 85/485-verso, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Outrossim, desconstituiu a penhora de fl. 115, ficando o fiel depositário livre de seu encargo.

Notificação Nº: 855/2008

Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

DESPACHO: ...INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE EM SECRETARIA, EM 48 HORAS, A SUA CTPS.

Notificação Nº: 861/2008

Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS

DESPACHO: Vista ao exequente do ofício nº 34/2008 juntado às fls. 206. Prazo Legal.

Notificação Nº: 857/2008

Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)
ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 282.

Notificação Nº: 845/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDI
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar as guias CD/SD e TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 829/2008
Processo Nº: RT 00908-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA BATKE
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
RECLAMADO(A): EASY WAY ESCOLA DE LINGUAS LTDA. (N/P ROBSON JAIME DE MATOS) + 001
ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do seguinte DESPACHO: A obreira dá integral quitação a seu crédito (fls.71/72). Extingo a execução no particular, nos termos do art.794, I, do CPC. Remetem-se os autos aos cálculos para exclusão do crédito obreiro. Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 848/2008
Processo Nº: RT 00108-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES GONTIJO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência de julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2008, às 11:30 horas.

Notificação Nº: 842/2008
Processo Nº: RT 00367-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AMANDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar a sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA (REP. P/ JOANA D'ARC LOPES DA SILVA)
ADVOGADO.....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Vista a reclamada para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 370/381. Prazo legal.

Notificação Nº: 851/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO COSTA DE ASSIS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO/ LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIV
DESPACHO: ÀS PARTES: Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência de julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 833/2008
Processo Nº: CCS 00662-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ZÉLIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ... libere-se o crédito principal, bem como os honorários advocatícios...

Notificação Nº: 835/2008
Processo Nº: RT 00730-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOPES ESTEVES
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da audiência designada para o dia 26/02/2008 às 14:30 horas, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 841/2008
Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar as guias CD/SD, TRCT, a CTPS e um cheque (nº 850395 - BB) referente à rescisão contratual. Prazo legal.

Notificação Nº: 825/2008
Processo Nº: RT 00750-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DALILA CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO.....: DRA. NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: ...Tendo em vista o valor da condenação e o valor acordado, bem ainda, que os valores dos depósitos recursais garantem quase que integralmente o Juízo, e, por fim, que a reclamante não assinou o termo de acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 26 de fevereiro de 2008, às 10:30 horas, para confirmação do acordo.

Notificação Nº: 846/2008
Processo Nº: CCS 00932-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): ARCIDES ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 108, com vencimento em 05/02/2008, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 847/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILSON ALVES DE VAL
ADVOGADO.....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada às fls. 299/311. Prazo Legal.

Notificação Nº: 843/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar a sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 832/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ROSA PIRES
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO.....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
DESPACHO: Vista a reclamada para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 184/186. Prazo legal.

Notificação Nº: 860/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA MORAES
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LAURO HENRIQUE INÁCIO MARTINS
ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Receber os seguintes documentos: CTPS, TRCT e Guias CD/SD.

Notificação Nº: 844/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ...Diante da ausência injustificada do reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/31. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.921,32, calculadas sobre R\$ 146.066,10, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 622/2008

Processo Nº: RT 00589-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARTINS

ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO.....: JULIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE Em que pese a juntada, por parte da executada, da GPS retro, não há nos autos notícia da satisfação do crédito obreiro. Assim, intime-se novamente o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos se houve o pagamento de seu crédito, reputando seu silêncio como integralmente cumprida a obrigação em relação ao mesmo.

Notificação Nº: 621/2008

Processo Nº: RT 00870-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBINALDA MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGL) + 001

ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: As partes celebraram acordo, homologado Às fls. 23/24, estabelecendo que a reclamada pagaria à reclamante a importância de R\$2.508,00, em quatro parcelas iguais de R\$627,00, com vencimentos previstos para os dias 11 ou 12 de cada mês, mediante depósitos em conta da procuradora da reclamante e que, em caso de inadimplência, mesmo parcial, incidiria multa de 100% sobre o valor pecuniário. Entendendo não cumpridas as condições pactuadas para o pagamento da 4ª parcela, vencida em 12/12/2007, pleiteia a aplicação da multa. Pois bem. Da análise dos autos, observa-se não assistir razão à reclamante. Estabeleceram as partes que o pagamento de referida parcela se daria em 12/12/2007, mediante depósito em conta da procuradora da parte reclamante, "...presumido o cumprimento no silêncio em cinco dias subsequentes ao vencimento". Ora, verifica-se que a reclamante não observou o prazo ali estabelecido para noticiar o descumprimento da avença, eis que somente o fez em 18 de janeiro do corrente ano, quando deveria tê-lo feito até o dia 17/12/2007. Assim, preclusa a alegação de inadimplemento, não havendo que se falar em aplicação da multa pactuada. Desse modo, indefiro o pedido de fls. 42.

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: AAT 01022-2007-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: GISLEI LEMES MARQUES

ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERREZ E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Não vislumbro no arrazoado de fls. 485/490 matéria que demande nova manifestação do Sr. Perito. Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 22.02.2008 às 13h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 624/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JS E JM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.036,55, sendo R\$7.840,54 referentes ao crédito do exequente, R\$196,01 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. No mesmo prazo deverá a reclamada proceder à baixa na CTPS do reclamante, que se encontra depositada nesta Vara do Trabalho, nos termos da decisão de fl. 161, sob pena de fazê-lo a Secretaria deste Juízo. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria à baixa na CTPS, intimando o reclamante para retirá-la, no prazo de 5 dias. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 625/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.036,55, sendo R\$7.840,54 referentes ao crédito do exequente, R\$196,01 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. No mesmo prazo deverá a reclamada proceder à baixa na CTPS do reclamante, que se encontra depositada nesta Vara do Trabalho, nos termos da decisão de fl. 161, sob pena de fazê-lo a Secretaria deste Juízo. Decorrido o prazo, proceda a Secretaria à baixa na CTPS, intimando o reclamante para retirá-la, no prazo de 5 dias. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 631/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ONIVAN RODRIGUES ROSA

ADVOGADO.....: LEANDRO VAZ DA FONSECA E OUTRA

RECLAMADO(A): FOSPLANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte reclamante:

Em 11 de fevereiro de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h, aberta a audiência, foram apreogadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Às fls 56, requerida a desistência da ação. Como o requerimento foi apresentado antes do momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária anuência da parte recda (§ 4º do art. 267, CPC). HOMOLOGA-SE a desistência, extinguindo-se o feito (art. 267, VIII, CPC). Custas à parte recte, sobre o valor da causa R\$205.986,44) fixadas em R\$4.119,72, isenta. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Audiência encerrada às 13h02min. Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO`.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUJE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado (máquina motoniveladora CATERPILLAR nº 120B, nº de série 6402163) será no dia 24.03.2008, às 11h05min, na sala de praças e leilões do TRT da 18ª Região (Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO). Na hipótese de não haver licitantes, foi designada nova praça para o dia 31.03.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: CCS 00912-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): NIZINHA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS

DESPACHO: (À PARTE RÉ) Comprovar, em cinco (05) dias, que efetivou os depósitos cujas guias para esse mister foram na secretaria retiradas em 17.01.2008 (fls. 141-v).

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: CCS 00919-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS

DESPACHO: (À PARTE RÉ) Comprovar, em cinco (05) dias, que efetivou os depósitos cujas guias para esse mister foram na secretaria retiradas em 17.01.2008 (fls. 149-v).

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 01265-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS

ADVOGADO.....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 81, abaixo transcrito: "Considerando que até a presente data a parte autora nada manifestou sobre os termos da certidão (negativa) do Oficial de Justiça (fls. 78 e 80), deverá a secretária, uma vez mais, intimá-la a esse mister, fixando, desta vez, que o prazo para manifestação será de 30 dias e que, a persistir o silêncio a execução será suspensa, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON SEDANO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA

ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (AS PARTES) Adia-se a audiência designada no despacho de fls. 131 para o dia 28.02.2008, às 13h55min, mantidas as cominações anteriores. Através dos advogados constituídos, intemem-se as partes.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: CCS 01434-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): DIVINA ETERNA FELICIANO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 27, abaixo transcrito: "Considerando que até a presente data a autora não informou se foi ou não consolidado o ajuste noticiado por ocasião da audiência (Ata, fls. 20), intime-se a CNA, uma vez mais, para que se manifeste em cinco (5) dias sobre o propenso ajuste, com a ressalva de que, a persistir o silêncio, a ação será extinta sem apreciação do mérito."

Notificação Nº: 507/2008

Processo Nº: AAT 01648-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO CANDIDO DA COSTA

ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES

RÉU(RÉ): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 92, abaixo transcrito: "Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, acima indicado. Os autos deverão ser retirados na secretária desta Vara (ou em uma das unidades judiciárias do TRT da Capital, art. 122, § 3º/PGC), até dois dias após a intimação para esse mister e o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias; urge destacar ser imperioso o estrito cumprimento do prazo, sob penas insertas no art. 424/CPC. Da nomeação, dê-se ciência às partes e ao perito e aguarde-se o decurso de um quinquídio. Após, no silêncio das partes acerca da nomeação, providencie-se a entrega dos autos ao expert para início dos trabalhos. Ceres-GO, 14 de fevereiro de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 506/2008

Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO EUROPEU

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): M.M. FRICORÍFICO TAPETE VERDE LTDA

ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 92, abaixo transcrito: "Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Ivan Beze Júnior - indicado na folha retro - sendo desnecessário o compromisso (art 422). Os autos deverão ser retirados na secretária até dois (02) dias após a intimação para esse mister e o prazo para entrega do laudo será de trinta (30) dias; urge destacar ser imperioso o estrito cumprimento do prazo, sob penas insertas no art. 424/CPC. Da nomeação, dê-se ciência às partes e ao perito e aguarde-se o decurso de um quinquídio. Após, no silêncio das partes acerca da nomeação, providencie-se a entrega dos autos ao expert para início dos trabalhos. Ceres-GO, 13 de fevereiro de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS GONSA DA COSTA LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito: "Sobre os termos da peça retro, onde notícia o autor o não cumprimento dos termos do acordo, intime-se o demandado a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias. Decorrido o quinquídio, constatando-se a inércia da parte demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito."

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO BORGES NETO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito: "Sobre os termos da peça retro, onde notícia o autor o não cumprimento dos termos do acordo, intime-se o demandado a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias. Decorrido o quinquídio, constatando-se a inércia da parte demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito."

Notificação Nº: 499/2008

Processo Nº: RT 01672-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBINETE ANTONIO PEDROSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito: "Sobre os termos da peça retro, onde notícia o autor o não cumprimento dos termos do acordo, intime-se o demandado a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias. Decorrido o quinquídio, constatando-se a inércia da parte demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito."

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 65, abaixo transcrito: "Sobre os termos da peça retro, onde notícia o autor o não cumprimento dos termos do acordo, intime-se o demandado a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias. Decorrido o quinquídio, constatando-se a inércia da parte demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito."

Notificação Nº: 497/2008

Processo Nº: RT 01674-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVAL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito: "Sobre os termos da peça retro, onde notícia o autor o não cumprimento dos termos do acordo, intime-se o demandado a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias. Decorrido o quinquídio, constatando-se a inércia da parte demandada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito."

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 564/2008

Processo Nº: RT 00702-2003-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ADERBAL JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA PARANA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MADEIRAS PARANA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 57 e 64, cite-se o executado por edital. Transcorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, haja vista a ausência de CPF/CNPJ do executado para tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet acerca da existência de veículos em seu nome, intime-se o(a) credor(a), bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, excepe-se certidão de crédito ao(à) União, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 560/2008

Processo Nº: RT 00513-2005-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX JOSÉ DE ALMEIDA NOBERTO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 95, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, cumpram-se as determinações de fls. 76, pen. parágrafo.

Notificação Nº: 561/2008

Processo Nº: RT 01004-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS
 ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
 RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NA
 PESSOA DO SÓCIO SR. THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA) +
 001
 ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA
 SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA
 CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 558/2008
 Processo Nº: RT 00389-2007-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES
 ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
 DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário interposto
 pela União às fls. 58/63. Vista ao executado, para contra-arrazoar, querendo,
 prazo legal, bem como dê-se-lhe vista do requerimento formulado pela União às
 fls. 65/67, para manifestação no mesmo prazo acima aludido.
 No silêncio do réu, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as
 cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 568/2008
 Processo Nº: CCS 00617-2007-211-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
 CNA
 ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): NILTON JORGE DE PAIVA SILVA
 ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 DESPACHO: EXEQUENTE:
 TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 110,
 PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 569/2008
 Processo Nº: CCS 00621-2007-211-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
 CNA
 ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): DOMINGOS CAVALCANTE DE LIMA
 ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 DESPACHO: EXEQUENTE:
 TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 115,
 PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 562/2008
 Processo Nº: ACM 00915-2007-211-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
 VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM.
 REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
 ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 RECLAMADO(A): SUPERMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE Vistos etc. Intime-se o autor para comprovar o
 recolhimento das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 557/2008
 Processo Nº: RT 00082-2008-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO FERREIRA DE JESUS
 ADVOGADO.....: CHRISTIANE REBÊLO CAMPOS DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): NAZARENO CANDIDO DE ARAÚJO
 ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE UNA
 DESIGNADA PARA O DIA 19.02.08, ÀS 14:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O
 DIA 04.03.08, ÀS 13:30 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE
 FLS. 14, DE SEGUINTE TEOR: 'Vistos, etc. Adio a audiência Una para o dia
 04.03.08, às 13:30 horas, ante o teor da certidão de fls. 13v. e a fim de que se
 cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Notifique-se o
 reclamado por mandado. Intime-se o autor ao comparecimento, na pessoa do seu
 procurador, sob pena de arquivamento do feito.'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2008
 PROCESSO: RT 00606-2006-211-18-00-0
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
 RECLAMANTE: ELEZITA MAURICIA DE LIMA
 EXECUTADO(S): EDIGAR DUARTE SILVA & CIA LTDA
 Valor da execução: R\$265,16, atualizado até 29.02.2008
 A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO
 TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,,
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S),
 para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear
 bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls.
 153 e 161 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os
 cálculos de fls. 152, fixando o valor do débito em R\$215,18, conforme a seguir
 discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis
 atualizações: R\$214,11 - contribuição previdenciária (R\$191,25 -
 segurado/empregador e R\$22,86 - multa/juros) e R\$1,07 - custas. Intime-se o(a)
 reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS
 o processo a que se refere, a oposição das parcelas acima discriminadas nos
 campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e
 comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Não
 havendo comprovação do recolhimento, expeça-se mandado de citação. No
 momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos e cumpra-se a
 determinação de fls. 149, penúltimo parágrafo. Em, 28.03.07" "Vistos, etc...
 Atualize-se os cálculos. Cite-se o executado por edital. Em transcorrendo in albis
 o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a
 tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta Detrannet acerca da existência
 de veículos em nome do devedor, intime-se a União para se manifestar, no prazo
 de 15 dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da
 execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente
 aplicável (art. 889, da CLT). Formosa, 31 de janeiro de 2008" E para que chegue
 ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital
 e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira
 Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro
 de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 31/2008
 PROCESSO: RT 00228-2007-211-18-00-6
 EXEQUENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO, OAB/GO 21.588 D
 EXECUTADO: VANIZETE SANTANA DE ARRUADE - ME
 ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO, OAB/GO 17.112-A
 Data da Praça: 25/03/2008 às 14:00 horas
 Data do Leilão: 02/06/2008 às 14:00 horas
 Localização dos bens: RUA 06, QUADRA 09, CENTRO, NOVA FLORES,
 FLORES DE GOIÁS, GO (AO LADO DOS CORREIOS)
 A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO
 DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a
 quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas
 e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA
 ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público
 pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo
 relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de
 Penhora de fls. 58, na guarda do(a) depositário(a), MANOEL PEREIRA DOS
 SANTOS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido
 negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) cilindro para preparo de massa de
 pão, elétrico, com motor de 03 HP, completo, em perfeito funcionamento,
 avaliado em R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Quem pretender arrematar,
 adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie
 aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584,
 de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do
 Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a
 compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo
 arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens
 penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado
 pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta
 Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no
 percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou
 adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou
 interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização,
 a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a)
 executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução,
 formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de
 adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de
 bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de
 Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto
 no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos
 pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888
 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC
 compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas,
 por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de
 Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de
 fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2008
 PROCESSO: RT 00438-2007-211-18-00-4
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
 RECLAMANTE: CARLOS DIAS DOS SANTOS
 EXECUTADO(S): COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANDU LTDA
 (COMERCIAL SANDU)
 Valor da execução: R\$567,37, atualizado até 29.02.2008

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 33 e 43 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando o valor do débito em R\$530,27, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$527,64 - contribuição previdenciária (R\$465,00 - segurado/empregador e R\$62,64 - multa/juros) e R\$2,63 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Em, 27.08.07" "Vistos, etc. Atualize-se os cálculos. Cite-se a executada por edital. Em transcorrendo in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via BacenJud ou a consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome da devedora, façam os autos conclusos. Formosa, 31 de janeiro de 2008" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2078/2008

Processo Nº: RT 00559-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 28/03/2008 às 10h00min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 327 (gleba de terras em Davidópolis/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2100/2008

Processo Nº: AAT 01129-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERSON JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 12/03/2008, às 08h40min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 2075/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Indefiro o pedido de condenação do Reclamante e de seu Procurador no pagamento da multa por litigância de má-fé, eis que não se vislumbra conduta ensejadora da cominação requerida (fls. 59/60). 2. Enviem-se os autos ao cálculo, para aferição acerca da regularidade dos depósitos efetuados a título de FGTS e dos recolhimentos previdenciários comprovados nos autos, apurando-se, se necessário, as diferenças acaso devidas (bem como a multa diária cominada em ata, em caso de haver diferença a título de FGTS). 3. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 2076/2008

Processo Nº: RT 01429-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO:
"Vistos os autos. 1. Converto em penhora o depósito de fls. 42. 2. Intime-se o Executado acerca da constrição realizada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 2082/2008

Processo Nº: CCS 01470-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): OLOALDO FRANCISCO SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: "Vistos os autos. 1. A presente execução versa sobre contribuição sindical relativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007. 2. Ocorre que o Executado, após ser citado para pagar a execução (em 27/11/07 - fls. 75), diligenciou junto ao Sindicato/Exequente para efetuar o pagamento, tendo lhe sido entregue uma guia de cobrança de "Contribuição Confederativa Patronal do Comércio", relativa aos exercícios de 2003/2004/2005/2006/2007, a qual foi quitada em 28/11/07 (fls. 84). 3. Verifica-se a existência de visível equívoco na nominação da contribuição consignada às fls. 84, estando evidente que o intuito do Devedor era quitar as contribuições sindicais objeto da execução. 4. Afóra isto, a consulta realizada junto ao site da Receita Federal, de ordem deste Juízo e colacionada às fls. 90, revela que o Executado é optante pelo Simples Nacional, fato que o isenta da cobrança da contribuição sindical, conforme disposto no art. 3º da Lei 9.317/96, regulamentada pela Instrução Normativa/SRF nº 355. 5. Ante o exposto, julgo extinta a execução. 6. Intimem-se. 7. Após, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 2089/2008

Processo Nº: CCS 01474-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): BIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 28/03/2008 às 09h40min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 76 (conexões TIGRE), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2087/2008

Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 111/113 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2098/2008

Processo Nº: RT 01541-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILDA LUIZ DE MEIRELES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDEMAR FELIPPI (SERVE BEM)
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE "Vistos os autos. 1. Por cautela, intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, a informar acerca do recebimento da Chave de Conectividade e do regular levantamento do FGTS, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência do Reclamado. 2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo."

Notificação Nº: 2094/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCONDES SILVA MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Reincluo o feito na pauta do dia 13/03/2008, às 09h30min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 2084/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA COSTA SIQUEIRA
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
RECLAMADO(A): TEODORO RODRIGUES SIQUEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE VANDIRA RODRIGUES DE S. ARAÚJO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Homologo, por sentença, a desistência da ação (fls. 33), extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado às fls. 04. 3. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$567,68, de cujo recolhimento resta isento. 4. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração de fls. 14, que deve permanecer nos autos. 5. Retiro o processo de pauta. 6. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, com urgência, face à proximidade da audiência. 7. Após, ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 2096/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (N/P JOSÉ MANOEL FULLEDA)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento do Reclamante, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, certifique a Secretaria o decurso do prazo recursal e enviem-se os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 2095/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (N/P JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento do Reclamante, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, certifique a Secretaria o decurso do prazo recursal e enviem-se os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 2097/2008
Processo Nº: RT 01681-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES PIRES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (N/P JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE ``Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento do Reclamante, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, certifique a Secretaria o decurso do prazo recursal e enviem-se os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 2074/2008
Processo Nº: RT 01768-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JEZIEL LEITE DA COSTA
ADVOGADO.....: MARLENE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): GLADISTON JOSE SILVEIRA BAHIA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2091/2008
Processo Nº: RT 01789-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): VANDERLEY DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 75/82, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo e erro material na data de seu afastamento.

Notificação Nº: 2090/2008
Processo Nº: RT 01798-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALDO PEDRESCHI
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: AIN 00069-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: PEDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA TAVARES FILHO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão de fls. 52, noticiando que a notificação endereçada diretamente ao Requerente foi devolvida, sob a justificativa de "desconhecido", risque-se, da autuação e demais registros, o seu endereço. 2. Considerando a devolução das notificações endereçadas aos Requeridos, sob a justificativa de que "não possui entrega domiciliar" (fls. 54/55) e face à exiguidade temporal, retiro o feito da pauta de audiências do dia 28/02/2008, reincluindo-o na pauta do dia 11/03/2008, às 16h50min. 3. Notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) o Requerente, via de seu Procurador, o qual deverá informar o correto endereço de seu constituinte até a data da audiência; b) os Requeridos, via Carta Precatória. 4. Intime-se, ainda, o Ministério Público do Trabalho, pela via postal e com AR.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2008
PROCESSO : RT 00559-2004-221-18-00-0
RECLAMANTE: LUZIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
EXEQUENTE: LUZIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
EXECUTADO: NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO(A): GESMAR RODRIGUES DA SILVA
Data da Praça: 28/03/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e que é(ão) o(s) seguinte(s): ``01 (uma) gleba de terras, com área de 10.46.65 ha, ou seja, 02 (dois) alqueires e 13 (treze) litros, do imóvel denominado "Casaca Preta", Distrito de Davidópolis, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.825, livro 02 (dois), do CRI da Cidade de Goiás/GO, com benfeitorias ali existentes e não averbadas, sendo que no mesmo encontra-se edificado e instalado um hotel fazenda, contendo: recepção, salão de festas/auditório, restaurante, campo de futebol, choupiana, lavanderia, dispensa/almoarifado, escritório, 08 (oito) chalés com banheiros e 12 (doze) apartamentos também com banheiro, 01 (uma) piscina de adulto em polietileno/vinil e uma piscina em pedra de Pirenópolis. Grande parte da área total, aproximadamente 30% (trinta por cento), está calçada com pedra de Pirenópolis, observa-se, ainda, que o complexo passou por reforma recentemente.`` Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2008
PROCESSO : CP 00482-2006-221-18-00-0
EXEQUENTES: ZITO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
EXECUTADO : CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data da Praça 28/03/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 37: ``1) 01 (um) lote residencial, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na quadra 28, lote nº 06, Vila Iraci (Jardim das Acácias), Goiás/GO, avaliado em R\$2.500,00

(dois mil e quinhentos reais), inscrito no CRI de Goiás/GO sob a matrícula nº R-1-11866, Ficha 01, Livro nº 2.; 2) 01 (um) lote residencial, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na quadra 28, lote nº 07, Vila Iraci (Jardim da Acácias), Goiás/GO, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inscrito no CRI de Goiás/GO sob a matrícula nº R-1-11868, Ficha 01, Livro nº 02. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2008

PROCESSO : ACCS 01474-2007-221-18-00-2

EXEQUENTE: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

EXECUTADO: BIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Praça 28/03/2008 às 09:40 horas

Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 758, CENTRO - CEP 76.270-000 - JUSSARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``50 (cinquenta) conexões da marca Tigre, tipo "T", de uma polegada e meia, sendo de rosca (PR), estando a unidade avaliada em R\$12,00 (doze), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais); 80 (oitenta) conexões da marca Tigre, tipo "Falange/Adaptador" para caixa d'água, de duas polegadas, sendo de rosca (PR), estando a unidade avaliada em R\$15,00 (quinze reais), totalizando R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2008

PROCESSO : ACCS 01474-2007-221-18-00-2

EXEQUENTE: SINDIMACO - SIND. COM. VAR. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAM. MANUAIS PROD. METAL. MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVEST. TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQ. CONST. ESTADO DE GOIÁS

EXECUTADO: BIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Praça 28/03/2008 às 09:40 horas

Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que

fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 758, CENTRO - CEP 76.270-000 - JUSSARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``50 (cinquenta) conexões da marca Tigre, tipo "T", de uma polegada e meia, sendo de rosca (PR), estando a unidade avaliada em R\$12,00 (doze), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais); 80 (oitenta) conexões da marca Tigre, tipo "Falange/Adaptador" para caixa d'água, de duas polegadas, sendo de rosca (PR), estando a unidade avaliada em R\$15,00 (quinze reais), totalizando R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 616/2008

Processo Nº: RT 00412-2005-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO...: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): ENGDRIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
ADVOGADO...: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: CCS 00076-2007-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ADEVANDO SILVERIO ROSA
ADVOGADO: ADRIANA BELTRÃO MENDES
DESPACHO: À AUTORA: Recolher honorários advocatícios, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 620/2008

Processo Nº: CCS 00143-2007-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ANTONIO ALANCARDEQUE GOULART
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, por meio das guias próprias, conforme restou determinado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 619/2008

Processo Nº: CCS 00144-2007-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): JOSE MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, por meio das guias próprias, conforme restou determinado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 621/2008

Processo Nº: CCS 00145-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): GERALDO HELRIGLE GOULART
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, por meio das guias próprias, conforme restou determinado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: CCS 00311-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): MANOEL BARBOSA BORGES (ESPÓLIO)
ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: CCS 00350-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): GERALDO CARDOSO DE MORAES (ESPÓLIO)
ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 624/2008

Processo Nº: CCS 00389-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ABBDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar cálculos em sintonia com os comandos da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 623/2008

Processo Nº: CCS 00391-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): JERÔNIMO LÁZARO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar cálculos em sintonia com os comandos da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 618/2008

Processo Nº: CCS 00392-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): EUZA MARIA DA ROCHA CAMPAGNA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, por meio das guias próprias, conforme restou determinado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 622/2008

Processo Nº: CCS 00395-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar cálculos em sintonia com os comandos da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 626/2008

Processo Nº: CCS 00642-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): JOSÉ MELQUIADES BUENO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: CCS 00650-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA ROLLA JÚNIOR
ADVOGADO: CARLINDA BATISTA DA ROCHA ALMEIDA
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 625/2008

Processo Nº: CCS 00859-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): OSVALDO ASSIS ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar guia comprovando o recolhimento referente ao exercício de 2003, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 617/2008

Processo Nº: RT 01001-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILDO OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO...: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO...: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência de encerramento de instrução para o dia 19/02/2008 - 3ª feira, às 17:00 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 631/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VANÚBIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO...: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MOTO PEÇAS MARIANO LTDA-ME
ADVOGADO...: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 612/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO...: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 28/02/2008 para AUDIÊNCIA relativa à reclamação. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 613/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO...: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 28/02/2008 para AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 610/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO...: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 28/02/2008 para AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 611/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOGADO...: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO...: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 28/02/2008 para AUDIÊNCIA relativa à reclamação. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer

as provas que julgar necessárias, constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria. Trazer constatação escrita. Os documentos deverão vir organizados de acordo com o Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 615/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NONATO RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 20/02/2008 foi adiada para 29/02/2008, às 13:55, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1399/2008

Processo Nº: RT 01318-1999-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDELVAR MENDONÇA DA CUNHA
ADVOGADO.....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.355, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 1 ano, conforme fl. 272, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora e que, apesar das medidas tomadas objetivando a satisfação do crédito, a execução restou infrutífera, bem como, que intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento do TRT/DSCR nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do capítulo V, do título X, da CLT. Expeça-se a certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1326/2008

Processo Nº: RT 00481-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (EX BOUQUET IND. E COM. LTDA) N/P DE SEU SÓCIO VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES.
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.316, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. (...) intime-se o Exequente para, no derradeiro prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, indicando meios para o prosseguimento do feito executivo, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1360/2008

Processo Nº: RT 00446-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SILFARNEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ - 62.943.311/0002-22)
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.155, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. (...) intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, indicando meios para o prosseguimento do feito executivo, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1409/2008

Processo Nº: RT 00950-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEDA LUIZA FREITAS DE LIMA
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
RECLAMADO(A): G & E MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA (N/P DE SEU REP. EVERALDO PEREIRA DE FREITAS) + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para tomar ciência da decisão de fls.289, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª

GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1404/2008

Processo Nº: RT 01100-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE CHAVES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.91, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1407/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.86, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1364/2008

Processo Nº: RT 01462-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.529, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 517/518, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 519, observando o resumo de cálculo de fls. 522, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 522, a ser sacado da conta judicial acima especificada, bem como do depósito recursal de fls. 379, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao executado o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: RT 00073-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALFREDO JOSE LEMOS REIS

ADVOGADO.....: WALTEIR DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.32, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 27/29 comprovam que o executado efetuou o recolhimento do remanescente das contribuições previdenciárias. Tendo em vista o pagamento do débito apurado, solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 23. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 22. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1350/2008

Processo Nº: CCS 00127-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 184/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1335/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEIA MARIZA MOTTES

ADVOGADO.....: VALÉRIA OLIVEIRA FRANÇA DUCA

RECLAMADO(A): CASSIOMAR DA SILVA (PRECISÃO AUTO ELÉTRICA)

ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 80, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 83,95 sendo R\$ 83,53 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,42 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Intime-se o(a) reclamado(a)."

Notificação Nº: 1336/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): PLANALTO CENTRAL TRANSPORTE E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.140, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 14/12/2007 (6ª-feira), tem-se que no dia 08/01/2008 (3ª- feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pela executada. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando os saldos das contas judiciais de fls. 135/136 e 138, observando o resumo de cálculo de fls. 122, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1339/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO ROSA DELFINO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA - LOGISTICA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.173, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a Reclamada, para no prazo de 05 dias, juntar aos autos a convenção coletiva referente ao período (12.03.2001 a 31.08.2003), sob pena de ser considerado o valor do

salário constante nos recibos juntados aos autos refernete ao primeiro mês subsequente."

Notificação Nº: 1390/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DE CARVALHO ASSIS

ADVOGADO.....: RODRIGO MILANI ZANZARINI

RECLAMADO(A): BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exequente intimada para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 168, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1346/2008

Processo Nº: CCS 01209-2007-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADELICIO ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 178/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1392/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR CESAR OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 169/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1361/2008

Processo Nº: CP 01415-2007-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: JOÃO RICARDO FIRMINO

ADVOGADO.....: DR. FLUVIO ROBERTO REIS

REQUERIDO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 68/84, pelo prazo comum de 05 dias.

OUTRO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 1343/2008

Processo Nº: RT 01435-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LÉLIO AUGUSTO NETO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

DESPACHO: Fica o peticionante Dr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, intimado do despacho de fls. 203, ora transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista que a execução dos presentes autos se processa em face das pessoas físicas e não da sociedade empresarial, indefiro o requerimento de fls. 201. Intime-se o peticionante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1342/2008

Processo Nº: RT 01547-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DINIZ GOMES

ADVOGADO.....: MURILO BRAZ VIEIRA

RECLAMADO(A): PORTO RICO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder à baixa na CTPS do Reclamante, sob pena de multa no valor de R\$ 300,00 por dia de atraso, até o limite de 15 dias, bem como, no mesmo prazo, entregar ao reclamante as guias CD/SD, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1340/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.130, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 127/128, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 94, observando o resumo de cálculo de fls. 115, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 115, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1341/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SANCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para tomar ciência do despacho de fls.130, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 127/128, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 94, observando o resumo de cálculo de fls. 115, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 115, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1347/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 170/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1349/2008

Processo Nº: RT 01760-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDER DESISDERIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para retirar o alvará judicial nº 182/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1396/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.35, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Tendo em vista as alegações da executada de fls. 31/32, tenho que o documento de fls. 39 comprova o recolhimento correto das contribuições previdenciárias, razão pela qual, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1393/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.604, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Defiro o requerimento de prorrogação do prazo para as Reclamadas manifestarem-se acerca do laudo pericial por mais 10 dias. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1394/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: CARLOS COSTA DA SILVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.604, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Defiro o requerimento de prorrogação do prazo para as Reclamadas manifestarem-se acerca do laudo pericial por mais 10 dias. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1358/2008

Processo Nº: MS 01881-2007-121-18-00-1 1ª VT

IMPETRANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA - STICOMIT

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

IMPETRADO(A): SECRETARIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO BRASIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte impetrante, por seu procurador, intimada para pagar as custas processuais fixadas na sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1402/2008

Processo Nº: RT 01975-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias, bem como de que o processo foi incluído na pauta do dia 01/04/2008, às 14:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1359/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY WILDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME (MOTEL SKORPIUS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar a CTPS do Reclamnte, bem como os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1367/2008

Processo Nº: ACM 02313-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REP. P/ SR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): FERNANDES E CHAVES LTDA (MERCEARIA E PANIFICADORA TARUMÁ)

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. O recurso ordinário apresentado pelo reclamante é adequado e tempestivo, tendo sido efetuado o recolhimento das custas processuais. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o referido apelo. A reclamada teve ciência do recurso ordinário do reclamante de fls. 66/71 em 17/01/2008 (fls. 75) e seu prazo para apresentar contra-razões exauriu em 25/01/2008. Entretanto suas contra-razões ao recurso ordinário da reclamada foram protocoladas em 31/01/2008 (fls. 77), assim sendo, ante o caráter peremptório e improrrogável dos prazos recursais, e tendo-se em vista a não-alegação e conseqüente comprovação pelo reclamante de justo impedimento, reputo as mesmas intempestivas. Destarte, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1331/2008

Processo Nº: AAT 02348-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: ODEON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL

ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que foi agendado a perícia para a data de 14 DE FEVEREIRO DE 2008 ÀS 11:00 HORAS, no consultório do perito, DR. HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, SITUADO NA PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER, 210 (CLÍNICA E LABORATÓRIO PRÓ-SAÚDE), ITUMBIARA, TELEFONE: (64)3431-1114, bem como do despacho datado de 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira), publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho e do teor da petição retro. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1329/2008

Processo Nº: AAT 02349-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: NIVALDO DE JESUS ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL

ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que foi agendado a perícia para a data de 13 DE FEVEREIRO DE 2008 ÀS 11:00 HORAS, no consultório do perito, DR. HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, SITUADO NA PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER, 210 (CLÍNICA E LABORATÓRIO PRÓ-SAÚDE), ITUMBIARA, TELEFONE: (64)3431-1114, bem como do despacho datado de 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira), publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho e do teor da petição retro. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1333/2008

Processo Nº: RT 02380-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO...: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO...: NILDA RAMOS PIRES BORGES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que foi agendado a perícia para a data de 14 DE FEVEREIRO DE 2008 ÀS 17:00 HORAS, no consultório do perito, DR. HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, SITUADO NA PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER, 210 (CLÍNICA E LABORATÓRIO PRÓ-SAÚDE), ITUMBIARA, TELEFONE: (64)3431-1114, bem como do despacho datado de 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira), publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho e do teor da petição retro. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1327/2008

Processo Nº: RT 02424-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO...: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência que foi agendado a perícia para a data de 15 DE FEVEREIRO DE 2008 ÀS 11:00 HORAS, no consultório do perito, DR. HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, SITUADO NA PRAÇA SEBASTIÃO XAVIER, 210 (CLÍNICA E LABORATÓRIO PRÓ-SAÚDE), ITUMBIARA, TELEFONE: (64)3431-1114, bem como do despacho datado de 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira), publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho e do teor da petição retro. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1363/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA

ADVOGADO...:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada de que o processo foi incluído na pauta do dia 20/02/2008, às 08:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1385/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIENIO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO...: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.28, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 13:00 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1379/2008

Processo Nº: RT 00108-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL BATISTA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO...: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.27, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 13:30 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1376/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BOMFIM ELIAS DE SOUZA

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO...: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.30, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 14:00 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão

comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1373/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.28, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 14:15 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1382/2008

Processo Nº: RT 00111-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ARAUJO VIANA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.28, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 13:15 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1370/2008

Processo Nº: RT 00112-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS (CONDOMÍNIO)

ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.28, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a matéria deduzida na exceção desafia prova testemunhal, já requerida previamente pelo excepto em audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2008 às 13:45 horas. Ressalte-se que, caso a exceção de incompetência não seja acolhida, este Juízo dará prosseguimento à audiência, em caráter de UNA, devendo a Reclamada apresentar defesa e produzir prova testemunhal, da mesma forma o reclamante. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Colendo TST), bem como trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 072/2007

PROCESSO Nº RT 01342-2003-121-18-00-9

EXEQUENTE: JUCENY ROCHA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: CLAUDIA CRISTINA SILVA CUSTÓDIO PEREIRA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 01/04/2008 às 10:32 horas

Data do Leilão 14/04/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 193, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BOA VISTA Nº 80, (FUNDOS DA GARAGEM DO ROBERTINHO) CENTRO CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Aparelho televisor da marca CCE de 29 polegadas, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 2) 01 (um) Aparelho de DVD, marca Panasonic, em

bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais); 3) 01 (um) Aparelho de som marca Sharp, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Valor total dos bens: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelma de Cássia Costa, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 070/2008

PROCESSO Nº RT 02466-2007-121-18-00-5

RECLAMANTE: TARJANO FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 02

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do Termo de Correção, abaixo transcrito: "Corrige-se de ofício, erro material constante na ata de fls. 26/27, para que, onde se lê: "Vista ao (à) Reclamante por 05 dias (CPC, art. 372), a contar de 01/06/2007." Leia-se: "Vista ao (à) Reclamante por 05 dias (CPC, art. 372)", Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 981/2008

Processo Nº: RT 00982-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 987/2008

Processo Nº: AEX 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

EXECUTADO(A): ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006

ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE, BEM COMO SUA PROCURADORA intimada do despacho de fls. 492 dos autos, nos seguintes termos: DESPACHO: 1. Tendo em vista a discordância do exequente e a não observância da ordem indicada no artigo 655 do CPC, indefere-se a nomeação dos bens pelos executados (fl. 95). 2. Proceda-se a penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor à fl. 490, nomeando-se como depositário um dos devedores, ficando indeferida, de consequência, a remoção pretendida à fl. 491, eis que nada nos autos indica a necessidade de transferência provisória da posse. 3. Dê-se ciência às partes. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 988/2008

Processo Nº: AEX 01082-2007-111-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 EXECUTADO(A): ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
 ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
 DESPACHO: FICAM OS EXECUTADOS, POR SEU(S) PROCURADOR(ES), intimados do despacho de fls. 492 dos autos, nos seguintes termos: DESPACHO: 1. Tendo em vista a discordância do exequente e a não observância da ordem indicada no artigo 655 do CPC, indefere-se a nomeação dos bens pelos executados (fl. 95). 2. Proceda-se a penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor à fl. 490, nomeando-se como depositário um dos devedores, ficando indeferida, de consequência, a remoção pretendida à fl. 491, eis que nada nos autos indica a necessidade de transferência provisória da posse. 3. Dê-se ciência às partes. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1000/2008
 Processo Nº: RT 01557-2007-111-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRINEU VICTORINO
 ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ENGEPESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADVOGADO.....: GUILHERME MADDI ZWCKER ESBAILLE
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 995/2008
 Processo Nº: RT 01613-2007-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELI DE CASTRO LIRA
 ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 RECLAMADO(A): 5 ESTRELA SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 998/2008
 Processo Nº: RT 01613-2007-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELI DE CASTRO LIRA
 ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
 ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 992/2008
 Processo Nº: AC 01694-2007-111-18-00-0 1ª VT
 AUTOR....: HELTER LEMES
 ADVOGADO: CEYTH YUAMI
 RÉU(RÉ): JOÃO PAULO FERREIRA NUNES DA SILVA - NA PESSOA DE SUA MÃE MARIA APARECIDA FERREIRA NUNES
 ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimados de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13.03.2008, às 11:00 horas, na forma indicada na ata de fl. 96 e, ainda, de que são responsáveis pela comunicação às partes.

Notificação Nº: 996/2008
 Processo Nº: RT 01732-2007-111-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MACK SUEILLA DE MORAES
 ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
 RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
 ADVOGADO.....: WILSON DONIZETE DA SILVA
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 999/2008
 Processo Nº: RT 01732-2007-111-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MACK SUEILLA DE MORAES
 ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
 RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA + 001
 ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 997/2008
 Processo Nº: RT 00022-2008-111-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR NETO BATISTA NUNES
 ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REGINALDO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA. REP. PROPRIETÁRIO REGINALDO MARTINS DE ASSIS
 ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1049/2008
 Processo Nº: RT 01631-2002-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
 ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
 RECLAMADO(A): CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO) + 002
 ADVOGADO.....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Em razão de a decisão poder imprimir efeito modificativo, valendo-se da mesma ratio do prazo para oposição dos Embargos Declaratórios, vista ao Reclamante do mencionado recurso, pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ 142 da SBI-1/TST).

Notificação Nº: 1048/2008
 Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA
 ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
 RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002
 ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos etc, Em razão de a decisão poder imprimir efeito modificativo, valendo-se da mesma ratio do prazo para oposição dos Embargos Declaratórios, vista ao Reclamante do mencionado recurso, pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ 142 da SBI-1/TST).

Notificação Nº: 1067/2008
 Processo Nº: RT 01325-2003-131-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIA APARECIDA RAMOS DE CALDAS
 ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
 RECLAMADO(A): SUNASA SUITES NACIONAIS LTDA (SWEET LOVE MOTEL) + 003
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do(s) veículo(s) localizado(s), indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o(s) veículo(s) possui(em) ônus de alienação.

Notificação Nº: 1040/2008
 Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
 AUTOR....: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA)
 ADVOGADO: DÉNIS DA COSTA MEIRELES
 RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002
 ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
 DESPACHO: Advogado do Autor: Com efeito, com vistas à garantia integral do juízo, observo que há bloqueio de veículos em nome dos Executados às fls. 242/247. Assim, por força da gradação legal prevista no art. 655 do CPC aliada à dificuldade na alienação dos bens referidos à fl. 181, b-, manifeste-se o exequente sobre os documentos supramencionados, no prazo improrrogável de 48 horas, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1041/2008
 Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
 AUTOR....: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA)
 ADVOGADO: DÉNIS DA COSTA MEIRELES
 RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002
 ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
 DESPACHO: Advogado do Autor: Com efeito, com vistas à garantia integral do juízo, observo que há bloqueio de veículos em nome dos Executados às fls. 242/247. Assim, por força da gradação legal prevista no art. 655 do CPC aliada à dificuldade na alienação dos bens referidos à fl. 181, manifeste-se o exequente sobre os documentos supramencionados, no prazo improrrogável de 48 horas, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1043/2008
 Processo Nº: RT 00396-2007-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: Advogado do reclamante e Advogado do Reclamado: Vistos etc, Constatado erro material na p. 78 da Sentença dos presentes autos, eis que o 7º parágrafo está inserido equivocadamente. Reputo inválidos todos os consecutórios dele advindos.

Notificação Nº: 1044/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Quanto ao peticionado às fls. 119/120, nada a deferir no presente momento, uma vez que os presentes autos deverão – após a liquidação da sentença e citação dos executados - aguardar o desfecho dos autos 1298/2005, dado que nos mesmos o procedimento de execução já está adiantado.

Notificação Nº: 1042/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL DANTAS DA SILVA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GÊSTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc, Intime-se a primeira Reclamada a cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. Sentença de fls. 37/42, no prazo lá estabelecido, sob pena de indenização substitutiva e/ou de a secretária o fazer.

Notificação Nº: 1054/2008

Processo Nº: RT 01027-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GÊSTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a primeira reclamada para que cumpra todas as obrigações de fazer constantes na r. Sentença de fls. 20/25, no prazo lá estabelecido, sob pena de indenização substitutiva e/ou que a Secretária os faça.

Notificação Nº: 1039/2008

Processo Nº: RT 01033-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REMIS DOS REIS SOUSA
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DIRSO JOSE DE OLIVEIRA (REP. INVENTARIANTE THEREZINHA DE JESUS OLIVIERA)
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO C. MEDEIROS E OUTRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc,
Razão assiste ao Reclamante quanto ao requerimento de fl. 88, eis que constatado, em verdade, que a 2ª parcela do acordo fora paga de forma extemporânea, ou seja, em 18.01.2008 – quando o deveria ser no dia 08.01.2008. Destarte, considerando que uma eventual execução de multa firmada no acordo de fls. 31/35, neste momento, acarretaria grande confusão processual e sendo certo que o Reclamado, mesmo extemporaneamente, está cumprindo com suas obrigações, sem que esse atraso acarrete grande prejuízo ao autor, defiro o requerimento do Reclamante de aplicação de multa prevista no referido acordo em relação somente à segunda parcela paga em atraso. Contudo, referida multa somente será executada no final do vencimento do acordo, devendo a Secretária, no final do vencimento das parcelas deste, intimar o Reclamado para que pague, no prazo de 10 (dez) dias mencionada multa, sob pena de execução. Frise-se que caso a mora da reclamada venha a se repetir, isso importará em vencimento antecipado das demais parcelas (CLT, art. 891), aplicação de multa sobre o valor total do acordo, com início da execução.

Notificação Nº: 1060/2008

Processo Nº: RT 01158-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO CABRERA
ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
RECLAMADO(A): SERVENG-CIVILSAN S.A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc, Intime-se o réu a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício de fl. 213, apresentando o correto endereço da testemunha, desde logo cominando a advertência de que seu silêncio será interpretado como desistência da oitiva, acarretando a solicitação de devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 1061/2008

Processo Nº: RT 01446-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIACAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1046/2008

Processo Nº: ET 01506-2007-131-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REPRESENTADO POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA)
ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES NEME
EMBARGADO(A): JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO EMBARGANTE E ADVOGADO DO EMBARGADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos de Terceiro, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1045/2008

Processo Nº: RT 01515-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISCLETO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos etc, Defiro o requerimento do Reclamante de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 08/85), exceto procuração e declaração.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1025/2008

Processo Nº: RT 00313-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN LUCIANO LIMA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYSA LTDA + 003
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 65 em penhora, devendo a Secretária intimar o executado Alaeste Francisco de Souza, por edital, para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Intimem-se os executados Alaeste Francisco de Souza e Bárbara Moraes de Souza, por edital, para fins do art. 884 da CLT. 3. Intime-se a executada Drogeria Monalysa Ltda. para fins do art. 884 da CLT. 4. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretária para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 5. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1024/2008

Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPI
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, tomar ciência do requerimento apresentado pelo credor hipotecário Bunge Alimentos S.A. e requerer o que entender de direito. 2. Após, aguarde a realização da hasta pública.
3. Intime-se credor hipotecário mencionado acima.

Notificação Nº: 1020/2008

Processo Nº: CS 00350-2006-191-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da devolução da carta precatória com certidões negativas exaradas pela Oficial de Justiça do Juízo deprecado, bem como fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, junte-se a carta precatória aos autos da carta de sentença e aguarde a decisão do recurso interposto pelos reclamados.

Notificação Nº: 1019/2008

Processo Nº: RT 00606-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Deixo de promover o prosseguimento da execução das contribuições sociais no valor de R\$68,72, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005, e, ainda, considerando o baixo valor das custas (R\$11,40), deixo também de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Retornando os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1046/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 134/137), fixando o valor da condenação em R\$20.049,99, atualizado até 31.12.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a União, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Retornando os autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 885/2008
Processo Nº: RT 00335-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ DIAS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GERALDO DE CASTRO / (REPRES. POR MARCOS DE CASTRO MACHADO) + 004
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 579, intime-se o procurador do executado para que informe nos autos o atual inventariante do espólio, com a qualificação completa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 856/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da designação de praça e leilão para os dias 11/3/2008, às 9h55min, e 18/3/2008, às 14 horas, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 868/2008
Processo Nº: RT 00186-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSIMAR BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a petição de fls. 168/169, suspenda-se as praças e leilão designados às fls. 157/158. Intimem-se as partes e os terceiros interessados. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 863/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR DO CARMO MARTINS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a petição de fls. 163/164, suspenda-se as praças e leilão designados às fls. 152/153. Intimem-se as partes e os terceiros interessados. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta.

Notificação Nº: 858/2008
Processo Nº: RT 00820-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da designação de praça e leilão para os dias 11/3/2008, às 9h45min, e 18/3/2008, às 14 horas, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 915/2008
Processo Nº: CCS 00031-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): LOURENÇA DOS REIS
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: CCS 00095-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): JAIR JOSÉ ODERDENGUE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 882/2008
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO CRUVINEL MOURA
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado da atualização de cálculos de fl. 148, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: CCS 00515-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): VALDEIR GOMES FIRMINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 914/2008
Processo Nº: CCS 00633-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): OSVALDO GENON DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 917/2008
Processo Nº: CCS 00638-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DE BIAZI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 909/2008
Processo Nº: CCS 00649-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ): ORCINO DOS REIS BRAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 908/2008

Processo Nº: CCS 00655-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): GERACINO LOPES RUDOVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 907/2008

Processo Nº: CCS 00661-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): BOLIVAR FRANCISCO DE MENDONÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 906/2008

Processo Nº: CCS 00694-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM ALEIXO VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 905/2008

Processo Nº: CCS 00695-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOÃO JOSÉ DO SACRAMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 910/2008

Processo Nº: CCS 00771-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 916/2008

Processo Nº: CCS 00775-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

Notificação Nº: 861/2008

Processo Nº: RT 00829-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DA SILVA FILGUEIRA

ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ BENJAMIM SOBRINHO

ADVOGADO...: JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da designação de praça e leilão para os dias 11/3/2008, às 9h50min, e 18/3/2008, às 14 horas, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 911/2008

Processo Nº: CCS 00937-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MATEUS MARTINS DA COSTA (GÁS CANA BRAVA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento.

OUTRO : JÚLIO CESAR CALDAS PINHEIRO

Notificação Nº: 892/2008

Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JUAREZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO...: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A + 001

ADVOGADO...: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA

DESPACHO: Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, em manifestação acostada à fl. 247, comunica sua impossibilidade de realizar a perícia médica, desonerar-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração.

Notificação Nº: 894/2008

Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JUAREZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO...: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A + 001

ADVOGADO...: LACOARDAIRE GUIMARÃES D EOLIVEIRA

DESPACHO: Nomeio o DR. JOAQUIM PEDROSA MUNDIM NETO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto a petição de fl. 248, nada a deferir, haja vista o despacho proferido à fl. 242. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 895/2008

Processo Nº: AIN 00985-2007-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JUAREZ GERMANO DA SILVA

ADVOGADO...: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO...: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Nomeio o DR. JOAQUIM PEDROSA MUNDIM NETO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Quanto a petição de fl. 248, nada a deferir, haja vista o despacho proferido à fl. 242. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 891/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO...: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A

ADVOGADO...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

DESPACHO: Nomeio o DR. EDIS ANTÔNIO DE REZENDE, médico do trabalho, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 900/2008

Processo Nº: CCS 01061-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): COMERCIAL AGROVALE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua desistência em relação aos pedidos remanescentes da inicial.

Notificação Nº: 901/2008

Processo Nº: CCS 01062-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ.): SUPERMERCADO CENTRAL DE MUNDO NOVO LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua desistência em relação aos pedidos remanescentes da inicial.

Notificação Nº: 902/2008

Processo Nº: CCS 01063-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ.): ENY SOUTO DE SOUZA GONÇALVES- ME (SUPERMERCADO VALADARES)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua desistência em relação aos pedidos remanescentes da inicial.

Notificação Nº: 903/2008

Processo Nº: CCS 01065-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ.): MARIA SEVERIANA DE LIMA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua desistência em relação aos pedidos remanescentes da inicial.

Notificação Nº: 904/2008

Processo Nº: CCS 01086-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ.): SUPERMERCADO UNIVERSO DE PORANGATU LTDA -ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua desistência em relação aos pedidos remanescentes da inicial.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 48/2008

PROCESSO Nº RT 00029-2006-251-18-00-6

Exeqüente: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI

Executado: IEA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA

1ª Praça: 11/3/2008 às 9h55min.

Leilão: 18/3/2008 às 14 horas.

Localização do bem: Avenida Goiás, 280, Setor Alto Alegre, São Miguel do Araguaia/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 209. RELAÇÃO DO BEM: 09 (nove) computadores contendo CPU com 256MB de memória, HD de 80GB, monitor de LG 14 polegadas – LCD -, 02 mouse, 01 estabilizador eternit 9955, 02 caixa de som, 01 teclado na cor preta, funcionando perfeitamente, em ótimo estado de conservação (novos), avaliado a unidade em R\$ 1.300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2008

PROCESSO Nº RT 00820-2006-251-18-00-6

Exeqüente: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA

Executado: ESTEVÃO LEITE DE FREITAS + 01

1ª Praça: 11/3/2008 às 9h45min.

Leilão: 18/3/2008 às 14 horas.

Localização do bem: Rua 14, 30, Centro, Porangatu.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 130. RELAÇÃO DO BEM: 01 (uma) impressora HP C 3138, multifuncional, em perfeito estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2008

PROCESSO Nº RT 00829-2007-251-18-00-8

Exeqüente: VALDIVINO DA SILVA FIGUEIRA

Executado: JOSÉ BENJAMIM SOBRINHO

1ª Praça: 11/3/2008 às 9h50min.

Leilão: 18/3/2008 às 14 horas.

Localização do bem: Avenida Goiás, 200, Centro, Minaçu/GO.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103. RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) automóvel VW fusca 1600, cor bege, placa KCB 4193, chassi 9BW22113SP003271, ano 1995, nº do motor UFA024023, em bom estado de conservação, banco do motorista com pequeno rasgado, pequeno amassado no pára-choque traseiro, modelo fafá, 04 pneus meia-vida. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 304/2008

Processo Nº: RT 00302-2005-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, retirar certidão de crédito nesta Vara do Trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 305/2008
Processo Nº: RT 00302-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEVALDO FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, retirar certidão de crédito nesta Vara do Trabalho no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 317/2008
Processo Nº: CCS 00390-2005-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para retirar Certidão de Crédito, nesta Vara do Trabalho no prazo de 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 307/2008
Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.274/275 e manifestar-se em 05 (cinco) dias, se tem interesse na adjudicação do bem penhorado pelo valor da avaliação, com depósito da diferença ou indique bens livres e desembaraçados sobre os quais possa recair nova penhora com regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução na forma do artigo 40 da Lei 6.830/1980 c/c artigo 889 da CLT.

Notificação Nº: 310/2008
Processo Nº: RT 00519-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.294/295 e manifestar-se em 05 (cinco) dias, se tem interesse na adjudicação do bem penhorado pelo valor da avaliação, com depósito da diferença ou indique bens livres e desembaraçados sobre os quais possa recair nova penhora com regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução na forma do artigo 40 da Lei 6.830/1980 c/c artigo 889 da CLT.

Notificação Nº: 309/2008
Processo Nº: RT 00520-2005-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.268/269 e manifestar-se em 05 (cinco) dias, se tem interesse na adjudicação do bem penhorado pelo valor da avaliação, com depósito da diferença ou indique bens livres e desembaraçados sobre os quais possa recair nova penhora com regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução na forma do artigo 40 da Lei 6.830/1980 c/c artigo 889 da CLT.

Notificação Nº: 308/2008
Processo Nº: RT 00521-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDA ARAUJO DE MATOS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.251/252 e manifestar-se em 05 (cinco) dias, se tem interesse na adjudicação do bem penhorado pelo valor da avaliação, com depósito da diferença ou indique bens livres e desembaraçados sobre os quais possa recair nova penhora com regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução na forma do artigo 40 da Lei 6.830/1980 c/c artigo 889 da CLT.

Notificação Nº: 306/2008
Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.198, cujo teor é o seguinte:'Ante o teor de fl. 197, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço correto da executada, a fim de viabilizar a citação da mesma'.

Notificação Nº: 316/2008
Processo Nº: CCS 00480-2006-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): AIDA CRISTINA COLINO SANTOS PEREIRA (MATRIZ)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, retirar Certidão de Crédito nesta Vara do Trabalho, no prazo de 30(trinta)dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1376/2008
Processo Nº: RT 01717-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE
ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 002
ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para, querendo, contra-arrazoarem o apelo interposto pela reclamante LORENA RODRIGUES DA SILVA.

Notificação Nº: 1399/2008
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO.....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Ficam intimadas para, querendo, contra-arrazoarem o apelo interposto pela reclamante LORENA RODRIGUES DA SILVA.

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 00826-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR....: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, retirar, em secretaria, a ficha cadastral que acompanhou a petição, preenchendo os campos a ela pertinentes e devolvê-la na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1389/2008
Processo Nº: RT 01130-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON TELES FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1411/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001
ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1412/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1414/2008

Processo Nº: RT 00299-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULO FERREIRA
ADVOGADO.....: TÂNIA G. FONSECA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado citado desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R\$ 2.669,78 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.03.2008, sendo que R\$ 2.262,00 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$13,28 a título de custas de liquidação, R\$ 169,45 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$108,03 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$117,02 a título de imposto de renda, devendo ser observado que o depósito de fl. 328 (preparo recursal) garante integralmente a execução.

Notificação Nº: 1415/2008

Processo Nº: RT 00299-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAULO FERREIRA
ADVOGADO.....: TÂNIA G. FONSECA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a retificação do pacto laboral na CTPS do autor, nos termos do comando sentencial de fls. 309/318.

Notificação Nº: 1408/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THERMO RIO REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para proceder à retificação na CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, consoante sentença.

Notificação Nº: 1382/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENA GOULART MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIGUEIRA E MONTE LTDA. (CEMLO-CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO)
ADVOGADO.....: DRª. VALÉRIA ALVES DOS REIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, retirar em secretaria o documento que acompanhou a petição de fl. 230.

Notificação Nº: 1405/2008

Processo Nº: RT 00564-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ELIAS RAMOS
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial suplementar, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1384/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): EDEZIO SALES ARANTES
ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, retirar em Secretaria os documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 432418, datada de 12.02.2008 (TRCT, CTPS, e guias SD/CD).

Notificação Nº: 1372/2008

Processo Nº: RT 00637-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado da dilação do prazo requerida, pelas razões expostas, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 1387/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1381/2008

Processo Nº: RT 01157-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1393/2008

Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1379/2008

Processo Nº: RT 01596-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FAZENDA TRES RIOS (OSMAR JOSE GACON E OUTROS)
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo apresentado, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1413/2008

Processo Nº: AAT 01773-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GERALDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram.

Notificação Nº: 1391/2008

Processo Nº: RT 01899-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): YOLETE DE PAULA SANTOS
ADVOGADO.....: DANILLO VIEIRA MORAES
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1373/2008

Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o depósito da importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos do que restou estabelecido no termo de audiência de fls.40/41.

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: AAT 01962-2007-101-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ
 ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO: VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada por intermédio de sua procuradora, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos do que restou estabelecido no termo de audiência de fls. 113/114.

Notificação Nº: 1375/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: CATIANE DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO...: VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada por intermédio de sua procuradora, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos do que restou estabelecido no termo de audiência de fls. 70/71.

Notificação Nº: 1377/2008

Processo Nº: RT 02023-2007-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS LOPES LIMA
 ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO...: VIRGINIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada por intermédio de sua procuradora, para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos do que restou estabelecido no termo de audiência de fls. 55/56.

Notificação Nº: 1409/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO RAMOS RIBEIRO
 ADVOGADO...: WILLIAN CORREA FERNANDES
 RECLAMADO(A): SERTEC COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.ME + 001
 ADVOGADO...: JURANDIR ROCHA RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que as partes apresentaram petição de acordo e diante da ausência do reclamante, ficam as partes intimadas da audiência designada para o dia 28.02.2008 às 08h15min, para apreciação da avença, oportunidade na qual o autor deve se fazer presente sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1410/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-101-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM PEDRO RAMOS RIBEIRO
 ADVOGADO...: WILLIAN CORREA FERNANDES
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
 ADVOGADO...: LEONARDO PUCCINELLI

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que as partes apresentaram petição de acordo e diante da ausência do reclamante, ficam as partes intimadas da audiência designada para o dia 28.02.2008 às 08h15min, para apreciação da avença, oportunidade na qual o autor deve se fazer presente sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 1390/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIVAN ALVES DA COSTA
 ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)
 ADVOGADO...: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da designação da nova audiência inaugural marcada para o dia 13.03.2008, às 08h50min.

Notificação Nº: 1396/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO...: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
 RECLAMADO(A): PAULO CESAR LINS + 001
 ADVOGADO...: ÉLIO SOUZA DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por

FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO em face de PAULO CESAR LINS E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 74/82.

Notificação Nº: 1397/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO...: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
 ADVOGADO...: VIRGINIA MOTA SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO em face de PAULO CESAR LINS E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 74/82.

Notificação Nº: 1392/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES
 ADVOGADO...: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
 RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PART os pedidos formulados na exordial por WILSON RODRIGUES em face de EPAMIL-EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, conforme fls. 51/56.

Notificação Nº: 1383/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLITO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VITOR SCHWENTER + 001
 ADVOGADO...: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, retirar em secretaria os documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 432352.

Notificação Nº: 1395/2008

Processo Nº: AAT 00231-2008-101-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: REGIANE VIEIRA COSTA LEITE
 ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
 RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, e ainda incluiu o feito na pauta do dia 12.03.2008, às 13h10min, para audiência INICIAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2008

PROCESSO Nº RT 00595-2006-101-18-00-3

RECLAMANTE: JUNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA)

RECLAMADA: JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS

O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão que Julgou Procedentes em Parte, os pedidos formulados na Inicial pelo reclamante JUNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA) em desfavor de JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS, conforme fls. 48/51 dos autos. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Claudia Andrade de Carvalho, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos catorze de fevereiro de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2008

PROCESSO: RT 00727-2006-101-18-00-7

RECLAMANTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. + 002

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados pela reclamante, bem como da decisão que conheceu os Embargos Declaratórios interpostos por Probank S.A. nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move Lorena Rodrigues da Silva. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar

o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias de fevereiro de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1378/2008

Processo Nº: RT 00800-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DORACY ATAÍDES BARROS DA SILVA + 002
ADVOGADO...: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO...: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 196, nos seguintes termos: "Vistos etc. Desarquivem-se os autos. Vistas ao peticionário pelo prazo de 05 dias. Intime-se".

Notificação Nº: 1417/2008

Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO...: ANTONIO MARCOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 663, nos seguintes termos: "Vistos etc. Vistas ao exequente/autor para manifestação, em 05 dias, do contido nas fls. 653/661.

Notificação Nº: 1386/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DIAS
ADVOGADO...: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL) + 001
ADVOGADO...: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 234, nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo o acordo realizado pelas partes à fl. 231. Declaro extinta a execução quanto ao crédito do exequente/autor. Concedo o prazo de 30 dias para que a reclamada efetue os recolhimentos previdenciários e custas. Efetuado os recolhimentos dê-se ciência à União (INSS) e arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 1383/2008

Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGREY COLODIANO
ADVOGADO...: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO...: ALANNA RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca do teor das certidões negativas, bem como contrato de comodato apresentado pela Executada, no prazo de 05 dia.

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: RTN 00857-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO...: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ROMOALDO FRANCESCHINI + 001
ADVOGADO...:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 253, nos seguintes termos: "Vistos etc. Intime-se o executado Olívio Antônio de Freitas (Espólio de), através da inventariante Ana Medeiros de Freitas (endereço fl. 184), para manifestar-se em 05 dias, do teor da petição de fl. 249. Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se o 2º parágrafo e seguintes do despacho de fl. 240. Intime-se o exequente do teor desta decisão".

Notificação Nº: 1384/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO...: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FONSECA COSTA + 002
ADVOGADO...:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 267, nos seguintes termos: "Vistos etc. Deferem-se o pedido da autora, devendo juntar nestes autos comprovante de recolhimento das custas devidas no ato da penhora, no prazo de 05 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 1416/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO...: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004
ADVOGADO...: GIORDANA PACHECO E ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe se tem interesse na redução da penhora e para que indique meios para concluí-la, nos termos da decisão de fls. 215/216, no prazo de 20 dia.

Notificação Nº: 1411/2008

Processo Nº: RTN 01227-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA NUNES
ADVOGADO...: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO...: ALLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1420/2008

Processo Nº: RT 00606-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO VERAS DA SILVA
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO...: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam intimados do r. despacho de fl.288, nos seguintes termos: "Vistos etc...Após detida análise dos autos, verifica-se a ocorrência de um equívoco no despacho de fl. 278, onde não há motivos que ensejem a suspeição deste julgador no caso em apreço. Portanto, torno sem efeito o aludido despacho em todos os seus termos, designando audiência de instrução para o dia 04.03.2008 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 1421/2008

Processo Nº: RT 00606-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO VERAS DA SILVA
ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO...: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam intimados do r. despacho de fl.288, nos seguintes termos: "Vistos etc...Após detida análise dos autos, verifica-se a ocorrência de um equívoco no despacho de fl. 278, onde não há motivos que ensejem a suspeição deste julgador no caso em apreço. Portanto, torno sem efeito o aludido despacho em todos os seus termos, designando audiência de instrução para o dia 04.03.2008 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 1387/2008

Processo Nº: CCS 00832-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ELENICE MARIA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 15 dias para que recolha as custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1385/2008

Processo Nº: CCS 00834-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CARLOS DA LUZ ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca de que foi concedido o prazo de 15 dias para recolher as custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1388/2008

Processo Nº: RT 00989-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ENI DE FREITAS SILVA ALVES
ADVOGADO...: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): COLÉGIO GAMA
ADVOGADO...:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca do teor da certidão de fl. 70, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1404/2008

Processo Nº: CCS 01496-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OLIDOR FRANCISCO GUIMARÃES (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR MARIA MAIA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas, sob pena de execução,

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar a anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante no prazo de 48 horas após a intimação para cumprimento desta obrigação, sob pena de comunicação à Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.- FILIAL
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GERMIREN DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO.....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Constestar os Embargos Declaratórios apresentados pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1426/2008
Processo Nº: RT 01935-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PALMIRA DA COSTA MORAIS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR MARIA LUCILA LOUSA PASSOS RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da decisão de fl. 60, nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo a transação realizada pelas partes às fls.58/59, pondo fim ao objeto do processo. Custas pela autora, isentas pois a declaro beneficiária da justiça gratuita. Aguarde-se o cumprimento do acordo por 45 dias. Após, identifique-se o INSS dos termos do acordo homologado. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 1397/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o Reclamante não informou na audiência de fl. 23 o endereço do Reclamado, bem como na ata da aludida audiência percebe-se a existência de erros materiais por um lapso do sistema, constando na mesma a descrição: audiência adiada sine die e mais abaixo a determinação para proceder com a notificação via postal da Reclamada. Portanto, revogo todas as determinações da ata retro devendo o Reclamante informar no prazo de 10 dias, o correto endereço do Reclamado sob pena de indeferimento da inicial".

Notificação Nº: 1399/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 19, nos seguintes termos: "Vistos etc...O Reclamante requereu a desistência da presente ação.Tendo em vista os argumentos expendidos pelo Reclamante, homologo o pedido de desistência da ação, sem anuência do Reclamado, eis que antes de decorrido o prazo para apresentação de contestação, o autor poderá dela desistir, sem o consentimento do réu. Assim, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.Custas

processuais calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$18,94, que importam em R\$947,00, pelo Reclamante, isento na forma da lei.Desentranhem-se os documentos de fls. 077/13 e devolva-os ao procurador do Reclamante.Retire-se o feito de pauta.Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: AAT 00238-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: JOÃO CABRAL SILVA + 001
ADVOGADO: JULIO CEZAR DA SILVA
RÉU(RÉ): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO-USJ)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial na pauta do dia 26/02/2008 às 13:05hs.

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: AAT 00238-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARIA DA LUZ JESUS DA SILVA + 001
ADVOGADO: JULIO CEZAR DA SILVA
RÉU(RÉ): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO-USJ)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial na pauta do dia 26/02/2008 às 13:05hs.

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ERICA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 03/03/2008, foi antecipada para o dia 27/02/2008 às 15h10min, por motivo de adequação da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GELSON VALDUGA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do despacho judicial, o qual estatui que "Tendo em vista a ausência de informações acerca do endereço da Reclamada na inicial, intime-se o Reclamante para que o informe a este Juízo, no prazo de 48 horas, sob pena de ser o processo extinto sem julgamento do mérito".

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2008
PROCESSO Nº AEXF 00074-2008-102-18-00-4
Exequente: UNIÃO
Executados: CONFECÇÕES DEL MAC LTDA. (+ 01)
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados: CONFECÇÕES DEL MAC LTDA. e MARCOS PROCÓPIO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$3.962,66 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 709/2008
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Ao Reclamante/JOSÉ CARLOS PEREIRA Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito parcial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 322, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da informação prestada pela Secretaria, por via da certidão de fl. 321, fica destituído o perito nomeado pela decisão de fl. 314. Assim, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 321), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 712/2008

Processo Nº: RT 00629-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIANE DE FÁRIA PAULINO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 231, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o silêncio da parte autora que embora intimada (fl. 230) para manifestar-se quanto à solicitação formulada pelo perito para apresentação dos exames médicos complementares (raio-x e eletroneuromiografia), reitera-se a intimação a esta para, em 20 (vinte) dias, providenciar os exames médicos solicitados pelo perito e necessários à elaboração do laudo técnico, sob pena de se entender como desistência ao pedido de indenização formulado em exordial..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 702/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 330, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da informação prestada pela Secretaria, por via da certidão de fl. 329, fica destituído o perito nomeado pela decisão de fl. 313. Assim, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 329), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 330, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da informação prestada pela Secretaria, por via da certidão de fl. 329, fica destituído o perito nomeado pela decisão de fl. 313. Assim, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 329), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 711/2008

Processo Nº: RT 00744-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO TAVARES BRITO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001

DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS TEODORO DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 258/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 707/2008

Processo Nº: RT 00818-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DAMACENA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 226, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da informação prestada pela Secretaria, por via da certidão de fl. 225, fica destituído o perito nomeado pela decisão de fl. 209. Assim, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 225), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE BARROS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 206, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 205), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 700/2008

Processo Nº: RT 01488-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DA FONSECA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 230, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 229), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 710/2008

Processo Nº: RT 01559-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO LOPES FREITAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 130, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 129), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novitá, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação

aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 706/2008

Processo Nº: AAT 01681-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ÉDIO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 117, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 129), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novita, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe o Sr. Perito os quesitos apresentados pelas partes às fls. 109/110 – reclamante e fls. 114/115 – reclamado. Ficam as partes cientes de que compete-lhes, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 708/2008

Processo Nº: RT 01701-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ISIDÓRIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 166), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, CRM/GO Nº 8310, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-03, Ed. Novita, Apt. 2002, Lts 21/23, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, fones: (62) 8144-8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 590/2008

Processo Nº: RT 00762-1993-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVALDO ALVES DE ALMEIDA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO...: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MINA SÃO PAULO + 007
ADVOGADO...: PEDRO PEREIRA ARAÚJO
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 755, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 610/2008

Processo Nº: RT 00579-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANILDO PEREIRA DE AZEVEDO/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJ. E CONST. LTDA + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverá o exequente se manifestar nos autos de forma conclusiva, no prazo de TRINTA dias, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: RT 00871-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI LUIZ ALMEIDA
ADVOGADO...: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO...: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

Notificação Nº: 591/2008

Processo Nº: RT 00004-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS DONIZETE BATISTA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO...: WILSON LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): ITAPORÃ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003
ADVOGADO...: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ONDE INFORMA QUE NÃO ENCONTROU O EXECUTADO, DEVENDO FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DO MESMO PARA SE EFETIVAR A INTIMAÇÃO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 614/2008

Processo Nº: RT 00452-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OZÓRIO DE LIMA CONTEZ
ADVOGADO...: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO...: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/03/2008, às 13h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO...: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO...: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverá a reclamada promover a realização dos exames solicitados, no prazo de DEZ dias, sob pena das cominações legais, ressaltando-se que deverá informar nos autos com antecedência mínima de VINTE dias da data agendada.

Notificação Nº: 592/2008

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NOÉ PEREIRA LACERDA
ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO...: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR ACERCA DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE DE FLS. 456.

Notificação Nº: 604/2008

Processo Nº: RT 00735-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
ADVOGADO...: ILMA CRISTINE SENA LIMA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da publicação da decisão de Embargos de declaração fls.578/579, julgados improcedentes, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 611/2008

Processo Nº: RT 00780-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO...: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/03/2008, às 14h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 00505-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO DE JESUS/INSS
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO...: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência dos valores bloqueados em sua conta no Banco Bradesco S/A, no importe de R\$659,62 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para no prazo de CINCO dias, opor embargos à execução, caso queira.

Notificação Nº: 603/2008

Processo Nº: RT 00532-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANA PEREIRA DA CUNHA/INSS
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da impugnação ao cálculo, interposta pelo INSS, para manifestação no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: AAT 01050-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da decisão de fls. 170, julgado improcedentes, para manifestação, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 606/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍLIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LUCIANE GOLDONI BORGES DALEVEDORE + 001
ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
DESPACHO: Deverá o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para as devidas anotações, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 623/2008

Processo Nº: RT 01380-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER DA COSTA TAVARES
ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): GRUPO CONSERVO RECURSOS HUMANO LTDA
ADVOGADO...: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 10h20min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 602/2008

Processo Nº: RT 00001-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON FELIPE DA SILVA
ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA LUCENA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi extinto o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, inc. VIII, do CPC, nos termos do despacho de fls. 19. Prazo legal.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 00002-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BRAGA PEREIRA
ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA LUCENA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi extinto o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, inc. VIII, do CPC, nos termos do despacho de fls. 20. Prazo legal.

Notificação Nº: 601/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GILBERTO BATISTA LUCENA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi extinto o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, inc. VIII, do CPC, nos termos do despacho de fls. 21. Prazo legal.

Notificação Nº: 630/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 20/21, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: RT 00037-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO PEREIRA GOMES
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 21/22, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 22/23, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 634/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RENALDO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 21/22, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: RT 00041-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 20/21, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 626/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDAZIO DE SOUZA FRAZAO
ADVOGADO...: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANÁ JFS LTDA.
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 20/21, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 617/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR BISPO DA SILVA
ADVOGADO...: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 107/108, extinguindo-se o feito com resolução do mérito; custas pelo reclamante, isento; deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional; o INSS será oficiado.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 660/2008

Processo Nº: ACI 00012-2006-241-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO...: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA
ADVOGADO...: HYULLEY AQUINO MACHADO
DESPACHO: Fique o requerido intimado do despacho de fl. 660, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o Ente Público Requerido para, em 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento e Conduta – TAC (fls. 651/653), sob pena de execução da multa estipulada.'

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 01198-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MIRANDA
ADVOGADO...: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): PIZZARIA PARAÍSO
ADVOGADO...: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 146, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Converto em penhora o bloqueio judicial via BACEN JUD, noticiado à fl. 137.

Dê-se ciência à executada. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 00084-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da decisão de fls. 175/176, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'A UNIÃO, credora previdenciária, apresenta impugnação aos cálculos de liquidação às fls. 158/166, alegando, em síntese, que a apuração das contribuições previdenciárias não fez incidir os juros e multa à partir da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 34 e 35 da Lei de Custeio (L. 8.212/91). Argumenta, ainda, que a correção dos débitos previdenciários é feita por meio de índices próprios, não se aplicando a tabela de correção monetária dos créditos trabalhistas. Requereu a reforma dos cálculos para determinar que a apuração das contribuições previdenciárias seja efetuada com a aplicação aos valores apurados, em cada competência, dos juros e multa moratória, nos termos do art. 879, §4º, da CLT, e arts. 34 e 35 da Lei 8.212/91. Deu-se vista às partes, as quais não se manifestaram (certidão de fl. 169). Manifestação da contadoria deste juízo juntada às fls. 172/173.

ADMISSIBILIDADE A impugnação aos cálculos é própria, tempestiva e a representação processual de seu signatário decorre de lei. Portanto, dela conheço. MÉRITO Cinge-se a discussão instaurada com a presente impugnação aos cálculos quanto ao momento da ocorrência do fato gerador das contribuições previdenciárias, o índice adotado para sua atualização, bem como a forma de apuração dos juros e multa moratórias. Observa-se pela manifestação da contadoria às fls. 172/173 que a apuração e atualização das exações previdenciárias nestes autos operou-se com a utilização dos índices de correção monetária descritos na lei 8.117/91 (o mesmo utilizado para os créditos trabalhistas). Fundamentou, ainda, o setr de cálculos que a forma utilizada para a apuração em tela deu-se em razão de que os artigos 141 e 142 da IN nº 100/2003 do INSS (que determinavam a aplicação dos índices pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária, terem sido suspensos pela IN nº 108/2004, também do INSS), bem como o Eg. TRT da 18ª Região (AP 00579-2006-054-18-008) possuir jurisprudência no sentido de que a apuração deverá observar a mencionada Lei 8.177/91, pois o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento ao reclamante, sendo que o ente patronal somente incorreria em mora após a apuração do crédito pela Contadoria. Ainda, de acordo com o entendimento firmado por este Eg. Regional, a aplicação dos índices da taxa SELIC e da multa (conforme pretende o credor previdenciário), somente ocorreria com o atraso no pagamento. Verifico, in casu, que o executado sequer foi citado para o pagamento do débito previdenciário, executado nestes autos. Desta forma, diante da manifestação da contadoria e entendimento adotado por este Eg. Regional, bem como em razão de o executado ainda não se encontrar em mora, tenho como corretos os cálculos de liquidação, rejeitando a impugnação apresentada pelo credor previdenciário. Intime-se.'

Notificação Nº: 655/2008

Processo Nº: RT 00217-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 183, dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 182, designa-se o dia 24/03/2008, às 10:00 horas, para o praxeamento dos bens penhorados às fls. 94 e 179. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2008, às 09:00 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 657/2008

Processo Nº: RT 00263-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OLÍMPIO NUNES DA FONSECA
ADVOGADO.....: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO(A): BRICCAL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES NUNES
DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 298, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se o autor para manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, da CLT...'

Notificação Nº: 653/2008

Processo Nº: RT 01101-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA D'ÁVILA REIS LTDA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 663/2008

Processo Nº: RT 01172-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOÃO MIRANDA
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 87, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Quanto à devolução da CTPS obreira, deverá o autor indicar o local específico para sua busca-e-apreensão, tendo em vista que constou em ata de audiência que referido documento estaria em poder da primeira reclamada (e não da devedora subsidiária). Intime-se.'

Notificação Nº: 662/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 85, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Quanto à devolução da CTPS obreira, deverá o autor indicar o local específico para sua busca-e-apreensão, tendo em vista que constou em ata de audiência que referido documento estaria em poder da primeira reclamada (e não da devedora subsidiária). Intime-se.'

Notificação Nº: 659/2008

Processo Nº: RT 01309-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ODILON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L G SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada às fls. 129/154 dos presentes autos.

Notificação Nº: 656/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DOS ANJOS ARAÚJO
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 35, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'De início, diante do teor da certidão de fl. 51-verso, reputo o primeiro reclamado intimado, eis que é seu dever manter o endereço atualizado nos autos (art. 39 do CPC). Outrossim, observo que o devedor subsidiário comprovou, às fls. 50/51 o depósito da primeira e segunda parcelas do pacto. Por ora, intime-se o reclamante para manifestar se a última parcela do acordo foi paga...'

Notificação Nº: 661/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 43, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por ora, libere-se ao reclamante os documentos apresentados pela reclamada por meio da petição de fl. 32 e discriminados na certidão de fl. 34.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 00802-2004-003-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXECUTADO (CRISA): Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1185, nos autos à epigrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Deverá o Executado, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos os holerites referentes aos meses posteriores a maio de 2007, nos moldes da promoção da Contadoria Judicial de fls. 1.162/1.164, com vistas a comprovar a data efetiva da quitação integral da gratificação de função e seus reflexos.

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 319/320, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A teor do que dispõe a Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST, as parcelas que compõem o montante exequendo devem ser consideradas de forma autônoma, a fim de estabelecer o limite para expedição de RPV, pelo que, os valores atinentes ao INSS e ao principal (resumo de cálculo de fl. 287), isoladamente, não alcançam o teto limítrofe previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT. Ademais, a respectiva questão encontra-se pacificada pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, através do Acórdão proferido pela SBDI-2, em 07/08/2007, passado nos autos do Mandado de Segurança nº 00477/2005-000-15-00.6, impetrado contra a decisão que determinou a separação do crédito do exequente, do valor atinente ao perito, da parcela previdenciária e do numerário devido à União a título de custas processuais, para fins de enquadramento de obrigação de pequeno valor, que assim consignou: "tem firmado o entendimento no sentido de que a individualização dos valores a serem pagos a cada credor, apurados numa mesma Ação Trabalhista, portanto num mesmo processo, para enquadramento como obrigação de pequeno valor, não representa fracionamento da execução vedada pela legislação" "bem como pelo § 4º do art. 100 da Constituição da República. Isso porque, nos termos do art. 48 do CPC, salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos". Nesse passo, INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 317, haja vista que o débito exequendo, de forma isolada, é inferior ao limite para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, o que afasta o procedimento específico de precatórios. Aguarde-se o prazo previsto no caput do art. 15 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST. Caso a Executada não satisfaça a obrigação nesse ínterim, proceda-se ao seqüestro da respectiva importância, devidamente atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 319/320, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A teor do que dispõe a Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST, as parcelas que compõem o montante exequendo devem ser consideradas de forma autônoma, a fim de estabelecer o limite para expedição de RPV, pelo que, os valores atinentes ao INSS e ao principal (resumo de cálculo de fl. 287), isoladamente, não alcançam o teto limítrofe previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT. Ademais, a respectiva questão encontra-se pacificada pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, através do Acórdão proferido pela SBDI-2, em 07/08/2007, passado nos autos do Mandado de Segurança nº 00477/2005-000-15-00.6, impetrado contra a decisão que determinou a separação do crédito do exequente, do valor atinente ao perito, da parcela previdenciária e do numerário devido à União a título de custas processuais, para fins de enquadramento de obrigação de pequeno valor, que assim consignou: "tem firmado o entendimento no sentido de que a individualização dos valores a serem pagos a cada credor, apurados numa mesma Ação Trabalhista, portanto num mesmo processo, para enquadramento como obrigação de pequeno valor, não representa fracionamento da execução vedada pela legislação" "bem como pelo § 4º do art. 100 da Constituição da República. Isso porque, nos termos do art. 48 do CPC, salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos". Nesse passo, INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 317, haja vista que o débito exequendo, de forma isolada, é inferior ao limite para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, o que afasta o procedimento específico de precatórios. Aguarde-se o prazo previsto no caput do art. 15 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST. Caso a Executada não satisfaça a obrigação nesse ínterim, proceda-se ao seqüestro da respectiva importância, devidamente atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1 + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistas dos novos cálculos de fls. 622/668, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/02/2008, ÀS 09 HORAS.

Notificação Nº: 452/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: À EXECUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/02/2008, ÀS 09 HORAS.

Notificação Nº: 453/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: À EXECUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/02/2008, ÀS 09 HORAS.

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1 + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: À EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/02/2008, ÀS 09 HORAS.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 00676-2002-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DELBRANDES RIBEIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DR. WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 04/03/2008, ÀS 10 HORAS.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01392-2003-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILSON RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 983/984, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A teor do que dispõe a Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST, as parcelas que compõem o montante exequendo devem ser consideradas de forma autônoma, a fim de estabelecer o limite para expedição de RPV, pelo que, os valores atinentes ao INSS e o principal (resumo de cálculo de fl. 969), isoladamente, não alcançam o teto limítrofe previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT. Ademais, a respectiva questão encontra-se pacificada pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, através do Acórdão proferido pela SBDI-2, em 07/08/2007, passado nos autos do Mandado de Segurança nº 00477/2005-000-15-00.6, impetrado contra a decisão que determinou a separação do crédito do exequente, do valor atinente ao perito, da parcela previdenciária e do numerário devido à União a título de custas processuais, para fins de enquadramento de obrigação de pequeno valor, que assim consignou: "tem firmado o entendimento no sentido de que a individualização dos valores a serem pagos a cada credor, apurados numa mesma Ação Trabalhista, portanto num mesmo processo, para enquadramento como obrigação de pequeno valor, não representa fracionamento da execução vedada pela legislação" "bem como pelo § 4º do art. 100 da Constituição da República. Isso porque, nos termos do art. 48 do CPC, salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos". Nesse passo, INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 981, haja vista que o débito exequendo, de forma isolada, é inferior ao limite para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, o que afasta o procedimento específico de precatórios. Aguarde-se o prazo previsto no caput do art. 15 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST. Caso a Executada não satisfaça a obrigação nesse ínterim, proceda-se ao seqüestro da respectiva importância, devidamente atualizada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGEKOM
 ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 585, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos.
 Deverá a Executada - AGEKOM, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar as anotações pertinentes nas CTPS's dos Autores acostadas à contracapa dos autos, conforme disposição contida no Acórdão prolatado às fls. 518/530. No mesmo prazo, deverá ainda comprovar a efetiva incorporação, em folha de pagamento, das promoções horizontais devidas aos Credores, à exceção do Exeqüente José Geraldo de Oliveira, o qual encontra-se aposentado, conforme informação de fl. 582; tudo, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), até o efetivo cumprimento da respectiva ordem. Intime-se a AGEKOM, via postal, com comprovante de entrega. Quanto ao Credor José Geraldo de Oliveira (aposentado), a providência referente à incorporação da gratificação deferida deverá ser realizada pelo órgão previdenciário correspondente. Intime-se o aludido Credor, através de sua patrona, via diário.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: RT 00835-2004-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
 RECLAMANTE...: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
 RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGEKOM
 ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 585, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Deverá a Executada - AGEKOM, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar as anotações pertinentes nas CTPS's dos Autores acostadas à contracapa dos autos, conforme disposição contida no Acórdão prolatado às fls. 518/530. No mesmo prazo, deverá ainda comprovar a efetiva incorporação, em folha de pagamento, das promoções horizontais devidas aos Credores, à exceção do Exeqüente José Geraldo de Oliveira, o qual encontra-se aposentado, conforme informação de fl. 582; tudo, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), até o efetivo cumprimento da respectiva ordem. Intime-se a AGEKOM, via postal, com comprovante de entrega. Quanto ao Credor José Geraldo de Oliveira (aposentado), a providência referente à incorporação da gratificação deferida deverá ser realizada pelo órgão previdenciário correspondente. Intime-se o aludido Credor, através de sua patrona, via diário.

Notificação Nº: 425/2008

Processo Nº: RT 00040-2007-007-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
 RECLAMANTE...: ELOY MOREIRA DAMACESNO
 ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
 ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
 DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 236, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos.
 Dê-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela Executada, fls. 227/228. Intime-se.

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 01432-2006-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
 RECLAMANTE...: WILTON MACHADO DA CRUZ
 ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 270/271,

nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A teor do que dispõe a Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST, as parcelas que compõem o montante exeqüendo devem ser consideradas de forma autônoma, a fim de estabelecer o limite para expedição de RPV, pelo que, os valores atinentes ao INSS, principal e custas processuais (resumo de cálculo de fl. 215), isoladamente, não alcançam o teto limitrofe previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT. Ademais, a respectiva questão encontra-se pacificada pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, através do Acórdão proferido pela SBDI-2, em 07/08/2007, passado nos autos do Mandado de Segurança nº 00477/2005-000-15-00.6, impetrado contra a decisão que determinou a separação do crédito do exeqüente, do valor atinente ao perito, da parcela previdenciária e do numerário devido à União a título de custas processuais, para fins de enquadramento de obrigação de pequeno valor, que assim consignou: "tem firmado o entendimento no sentido de que a individualização dos valores a serem pagos a cada credor, apurados numa mesma Ação Trabalhista, portanto num mesmo processo, para enquadramento como obrigação de pequeno valor, não representa fracionamento da execução vedada pela legislação" "bem como pelo § 4º do art. 100 da Constituição da República. Isso porque, nos termos do art. 48 do CPC, salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos". Nesse passo, INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 268, haja vista que o débito exeqüendo, de forma isolada, é inferior ao limite para o enquadramento como obrigação de pequeno valor, o que afasta o procedimento específico de precatórios. Aguarde-se o prazo previsto no caput do art. 15 da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST. Caso a Executada não satisfaça a obrigação nesse interim, proceda-se ao seqüestro da respectiva importância, devidamente atualizada. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 01719-2000-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
 RECLAMANTE...: RUBENS RENATO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
 RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS
 ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
 DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos. O executado, na petição de fls. 403/405, impugnou a conta de fls. 384/390 dos autos. Retire-se o feito da pauta do dia 18/02/2008. Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Tribunal para manifestar sobre a petição de fls. 403/405 dos autos, podendo inclusive refazer, atualizar e adequar a conta, se for o caso. Após o retorno dos autos da Contadoria, dêem-se vistas dos novos cálculos, às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos, para designação de nova audiência conciliatória. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 00172-2001-010-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
 RECLAMANTE...: JOSE DE CASTRO SOBRINHO+4
 ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
 RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
 ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: O executado, na petição de fls. 586/587, impugnou a conta de fls. 565/583 dos autos. Retire-se o feito da pauta do dia 21/02/2008. Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Tribunal para manifestar sobre a petição de fls. 586/587 dos autos, podendo inclusive refazer, atualizar e adequar a conta, se for o caso. Após o retorno dos autos da Contadoria, dêem-se vistas dos novos cálculos, às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar pelos exeqüentes. Em seguida, venham os autos conclusos, para designação de nova audiência conciliatória. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008.